



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 90027/2026

PROCESSO:	STJ 22004/2024
OBJETO:	Registro de preços para fornecimento de solução de observabilidade, na forma de subscrição de solução Dynatrace no modelo SaaS, incluindo suporte, garantia técnica e de atualização, com serviços de instalação e configuração, repasse de conhecimento, serviços técnicos especializados sob demanda.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS:	Ampla participação de empresas
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:	R \$ 29.067.813,50 (vinte e nove milhões, sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).
ABERTURA DA SESSÃO:	Data: 12/05/2026 Hora: 10h Local: Portal de Compras do Governo Federal
TELEFONE:	(61) 3319-9027
E-MAIL:	coli@stj.jus.br

SUMÁRIO

1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6	DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA
7	DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR
8	DA FASE DE JULGAMENTO
9	DA FASE DE HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS
11	DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
12	DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇO
13	DA CONTRATAÇÃO
14	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16	DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
17	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
18	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL
20	DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO	
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	ESTIMATIVA DE PREÇOS
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IV	MINUTA DE CONTRATO
V	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Menor Preço Por Lote

Modo de disputa Aberto e Fechado

O Superior Tribunal de Justiça, por intermédio do agente de contratação, designado pela Portaria STJ/GDG n. 264 de 27 de Março de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que às 10h, hora de Brasília, do dia 12 de maio de 2026, por meio do endereço eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal](#) ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote, no modo de disputa aberto e fechado, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa Seges/ME n. 73 de 30 de setembro de 2022, e às condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para fornecimento de solução de observabilidade, na forma de subscrição de solução Dynatrace no modelo SaaS, incluindo suporte, garantia técnica e de atualização, com serviços de instalação e configuração, repasse de conhecimento, serviços técnicos especializados sob demanda, conforme especificação do objeto constante do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão desta licitação ocorrerá à distância, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça, e será realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Gestão - Seges do Ministério da Economia, por meio do sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo Superior Tribunal de Justiça com apoio técnico e operacional da Seges, que atuará como órgão provedor do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do [Portal de Compras do Governo Federal](#), oferecendo recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme estabelecido no inciso I do art. 13 da Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022.
- 2.4. Como condição para participação nesta licitação, o licitante prestará as seguintes declarações em campo próprio do sistema eletrônico:
- 2.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2.4.3. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.4.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.4.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2.4.6. que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2.4.7. que participa da licitação sob a forma de cooperativa, se for o caso, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.4.8. declaração de que o licitante possui documentos comprobatórios relacionados às ações de equidade de que trata o art. 2º da Instrução Normativa Seges/MGI n. 382/2025;
- 2.4.9. declaração apresentada pelo licitante de que desenvolve Programa de Integridade, nos termos da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 setembro de 2025.
- 2.5. Para fins de participação no certame, o licitante deverá apresentar declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no item [2.4.5](#).
- 2.5.1. A declaração apresentada pelo licitante goza de presunção de veracidade, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n. 2.520/2025 - Plenário.

2.5.2. A presunção de veracidade poderá ser afastada caso haja elementos objetivos que indiquem descumprimento da cota legal, tais como certidão ou informação oficial emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.5.3. Na hipótese de identificação de indícios de descumprimento da cota, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar os esforços efetivamente empreendidos para o preenchimento das vagas, por meio de documentos que evidenciem:

a. divulgação de vagas em meios oficiais de recrutamento;

b. realização de processos seletivos específicos;

c. parcerias com entidades públicas ou privadas voltadas à inclusão de pessoas com deficiência;

d. outros meios idôneos demonstrativos da tentativa de cumprimento da obrigação legal.

2.5.4. O licitante não será penalizado caso seja comprovado que o não preenchimento integral das vagas decorreu de fatores externos ou alheios à sua vontade.

2.6. A declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais .

2.7. Não poderão participar desta licitação:

a. agente público do Tribunal, que, por nomeação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, quando configurado o conflito de interesses no exercício do cargo, ou após esse, nos termos da Lei n. 12.813, de 16 de maio de 2013;

- a.1. A vedação de que trata a alínea acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- b. pessoa física ou jurídica, que, ao tempo do certame, esteja impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, por exemplo:
- b.1. as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do inciso III e § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- b.2. as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV e §5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- b.3. as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;
- b.4. as empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o STJ, com fundamento no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- b.5. as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- c. autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.
- c.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- d. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Superior Tribunal de Justiça ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h. empresas reunidas em consórcio;
- i. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j. instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n. 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n. 1.406/2017- TCU-Plenário);
- j.1. Para a comprovar a exceção, o licitante deverá apresentar cópia do contrato de gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.8. O impedimento de que trata a alínea **b** do item **2.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que:

- a. a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n. 130, de 17 de abril de 2009;
- b. a cooperativa apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d. o objeto da licitação refira-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.10. Os documentos desta licitação deverão:

- a. estar em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:
 - a.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - a.2. se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
 - a.2.1. na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

- a.3. os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- b. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c. ser apresentados em original, por cópia ou em formato nato-digital ;
- d. quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;
- d.1. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no Brasil, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação, que não puderem ser extraídos do Sicaf, na forma da Instrução Normativa Seges/MGI n. 53 de 28 de dezembro de 2023, serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos dispostos no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou em outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- d.2. aplica-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;
- d.3. não se aplica a exigência de tradutor juramentado aos documentos de que trata a alínea [d](#) do item [7.8](#)
- 2.11. Excetuam-se do disposto na alínea " [a](#)" do item [2.10](#) os seguintes documentos, quando exigidos na licitação:
- 2.11.1. a certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União - DAU por elas administrados e do certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;

- 2.11.2. a certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;
- 2.11.3. os demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;
- 2.12. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. A participação nesta licitação requer o credenciamento do licitante e sua manutenção, que dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf, conforme disposto no inciso I do art. 13 da Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022, c/c o § 3º do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.
- 3.2. O credenciamento no Sicaf permitirá a participação dos interessados na licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.3. O licitante deverá credenciar-se previamente no Sicaf, no sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), observados os seguintes aspectos:
- a. remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
 - b. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Superior Tribunal de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- c. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 4.4.1. Serão disponibilizados, para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
 - a. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

b. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea [a](#).

4.5.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.5.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item [4.5.1](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o STJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

6.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

- b. o licitante somente poderá oferecer lance de valor igual ou inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - c. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.4. Durante a sessão pública deste certame, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.
- 6.4.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.5. Na fase de lances, a disputa será por item, inclusive para aqueles que compõem um lote. A cada lance ofertado (por item), o sistema automaticamente atualizará o valor global do lote.
- 6.6. Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando-se o disposto no item [6.3](#), alínea [c](#).
- 6.7. A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 6.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.9. Após a etapa de que trata o item acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item [6.9](#), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item [6.10](#).
- 6.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.15. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o STJ, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei n. 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

- 6.17.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. A obtenção do benefício a que se refere o item [6.17](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:
- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei;
 - c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme as categorias definidas na Instrução Normativa Seges/MGI n. 382/2025;
 - c.1. as ações de nível ouro têm prevalência sobre as ações de nível prata, que, por sua vez, têm prevalência sobre as ações de nível bronze;
 - c.2. se um ou mais dos licitantes empatados declararem possuir ações de mesmo nível, o empate entre as propostas será mantido, sendo então aplicado o critério previsto na alínea "d" do item [6.20](#).
 - d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - d.1. a Controladoria-Geral da União (CGU) poderá convocar o licitante que usufruiu do critério de desempate com base na alínea "d" do item [6.20](#), para comprovar a veracidade das informações apresentadas na autoavaliação sobre o desenvolvimento do Programa de Integridade;
 - d.2. o Superior Tribunal de Justiça comunicará à CGU os licitantes que efetivamente utilizaram o critério de desempate previsto na alínea "d" do item [6.20](#).
- 6.21. Considerando que o critério do inciso II do art. 60 da Lei n. 14.133/2021 carece de regulamentação, a alínea "b" do item [6.20](#) não será considerada para efeito de desempate nesta licitação.
- 6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a. empresas brasileiras;

- b. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio automático, em ato público e realizado pelo sistema compras.gov.br, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o contido no item [7.18](#) , e seus subitens, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.
- 7.2. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 7.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6. A proposta adequada ao último lance após negociação do licitante provisoriamente vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado pelo agente de contratação de ofício ou mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

7.7. Observado o prazo de que trata o item acima, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, solicitará, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.8. Deverá a proposta:

a. apresentar a identificação social, o número do CNPJ, a assinatura do representante da proponente, a referência a esta licitação, o número de telefone, o endereço, os dados bancários e a indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b. ter indicação única de preço para o item, em moeda nacional, com exibição do valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com até quatro casas decimais, conforme preços praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor, com base no formato da estimativa de preço, [ANEXO II](#) deste Edital;

b.1. no caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

c. vir acompanhada de documento Atendimento aos Requisitos Técnicos, conforme modelo constante no Anexo XII do Termo de Referência.

d. vir acompanhada, se houver, de prospectos, "white papers", sites, datasheet ou documentação oficial do fabricante do software ofertado que confirmem as funcionalidades exigidas e indicar precisamente onde se encontra essa comprovação.

7.9. Além dos requisitos previstos no item [7.8](#), a proposta de preços a ser encaminhada, independente da fase em que estiver, deverá conter:

- a. a descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, da marca, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital;
- b. o prazo de entrega da solução observará o definido no item 15 do Termo de Referência, [ANEXO I](#)
- c. o prazo de garantia técnica do item 1, incluindo o da garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo;
- d. o prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;
- e. declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do Termo de Referência, das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e capacidade técnica para fornecer as subscrições e prestar todos os serviços de que tratam esta contratação.

7.10. No caso de os prazos de entrega, de garantia e/ou de validade serem omitidos na proposta, o agente de contratação entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem [7.9](#) alíneas "[b](#)", "[c](#)" e "[d](#)".

7.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

7.12. No caso do registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

7.13. O licitante fica obrigado a indicar o CNPJ da unidade empresarial responsável pela execução do objeto da contratação (matriz ou filial).

7.14. Por ocasião da apresentação da proposta, a empresa vencedora do certame deverá indicar a modalidade da garantia que pretende ofertar, observando-se que a modalidade seguro-garantia deve ser apresentada antes da formalização do contrato e no prazo de até trinta dias, a contar da homologação desta licitação.

7.15. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a. não atenderem às exigências deste edital;
- b. apresentarem valores unitário e total, após a fase de lances e ou negociação, superiores aos constantes da estimativa de preço, [ANEXO II](#) deste edital.
- c. contiverem vícios insanáveis;
- d. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
- e. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- f. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- g. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.16. A não aceitação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote.

7.17. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.18. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, observado o seguinte:

a. consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

a.1. a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

b. valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste edital são indícios de inexequibilidade da proposta;

c. a inexequibilidade, na hipótese de que trata a alínea [a](#) só será considerada após diligência do agente de contratação, conforme o § 2º do art. 59 da Lei n. 14.133/2021, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

d. na diligência, o agente de contratação poderá adotar, entre outros, os seguintes procedimentos:

d.1. questionamentos à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

d.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas, e, quando possível, de outros contratos que o proponente mantenha com a administração pública ou com a iniciativa privada;

d.3. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados e verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

d.4. estudos setoriais;

d.5. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d.6. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.19. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.19.1. O agente de contratação ou a autoridade superior poderão promover diligências, no julgamento da habilitação e das propostas, destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirão validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, fixando prazos para atendimento, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.19.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta e dos documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.20. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, de controle interno ou de outros setores do STJ, a fim de subsidiar sua decisão.

7.21. Após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item [7.1](#), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições dispostas neste edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, transcritos no capítulo 2 deste edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:7773445723898>);
- e. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- f. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002. A regularidade no Cadin somente será exigida para efeito de contratação e respectivos aditamentos, e não como condição para participação ou habilitação na licitação, conforme o art. 6º-A da Lei n. 10.522/2002.
 - f.1. Na hipótese de a consulta prévia indicar impedimento para a celebração do contrato, o agente de contratação cientificará o licitante, no sistema, da existência da ocorrência.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.1.1.1. A consulta no Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa - CNCIAI/CNJ, quanto às sanções previstas na Lei n. 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Caso o sistema informe a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas envolvidas, conforme o *caput* do art. 29 da IN Seges/MP n. 3/2018.

8.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros critérios motivados pelo agente de contratação.

8.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, nos termos do art. 29, §2º, da IN Seges/MP 3/2018.

8.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item [7.19.1](#), a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O agente de contratação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

- 9.1.1. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.1.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021.
- 9.1.2. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf, e que não possam ser extraídos nos sítios eletrônicos de que trata o item [9.1.1](#), serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.
- 9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa Seges/MP n. 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.3. Será exigida dos licitantes a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:
- a. quanto à **habilitação jurídica**, conforme o caso:
- a.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- a.2. sociedades empresariais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- a.3. sociedade simples: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;
- a.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.5. sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. microempreendedor individual - MEI: certificado da condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77 de 18 de março de 2020;
- a.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

a.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

a.11. agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto n. 11.802, de 28 de novembro de 2023;

a.12. produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110 de 17 de outubro de 2022.

b. quanto à **habilitação fiscal, social e trabalhista**:

b.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, conforme o caso, municipal/distrital ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.4. prova de regularidade, conforme o caso, com a Fazenda municipal/distrital ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

b.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal/distrital ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.6. a regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b.7. a regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

c. quanto à **habilitação técnica**:

c.1. Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2022, que demonstrem aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação e no prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser aceito o somatório de atestados, mediante a comprovação de que a licitante:

c.1.1. ter fornecido, instalado e configurado, no mínimo, 14 (quatorze) licenças ou subscrições de observabilidade na modalidade SaaS.

c.1.2. ter prestado serviço técnico especializado relacionados ao monitoramento de aplicações e ambiente computacional de aplicações de observabilidade, no mínimo, 700 horas de serviços.

c.1.3. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c.1.4. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo de que trata o item [c.1.2](#), a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME n. 98/2022.

c.1.5. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei n. 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

c.1.6. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita às penalidades cabíveis.

c.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

d. quanto à **habilitação econômico-financeira**, conforme o caso:

d.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

d.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

d.2.1. Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo.

d.3. a documentação contábil comprobatória do nível de qualificação econômico-financeira, conforme as condições dispostas na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 30 de 09 de dezembro de 2022](#), devendo ser considerado o nível V de relevância orçamentária: valor anual estimado da contratação acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

- a. Documentos: inciso I do artigo 3º da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 30/2022](#);
- b. Indicadores e fórmulas: incisos I a V do artigo 4º da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 30/2022](#);
- c. Resultados: artigos 9 e 13 da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 30/2022](#).

d.3.1. a documentação contábil deverá observar:

d.3.1.1. As seguintes normas do Conselho Federal de Contabilidade: NBC TG 26 (R5) - Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; NBC TG 1001 - Contabilidade para Pequenas Empresas; NBC TG 1002 - Contabilidade para microentidades; ITG 1000 - Normas aplicáveis e modelos de plano de contas e demonstrações contábeis para microentidade e pequena empresa; ITG 2000 (R1) - Critérios e procedimentos serem adotados pela entidade para a escrituração contábil; CTG 2001(R3) - Define as formalidades da escrituração contábil em formato digital para fins de atendimento ao Sped da Receita Federal; demais normas aplicáveis ou supervenientes.

d.3.1.2. Para as Sociedades Anônimas (ou por Ações), as Sociedades em Comandita por Ações e as Sociedades de Grande Porte nos termos do art. 3º da Lei 11.638/2007, todas regidas pela Lei nº. 6.404/1976, será considerado na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de uma das seguintes formas:

I - publicado em Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

II - publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia; ou

III - por cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital;

- d.3.1.3. Para as Sociedades Limitadas, Sociedades Limitadas Unipessoais (antigas Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada) e demais tipos de empresas, será considerado na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.
- d.3.1.4. Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, será considerado na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.
- d.3.1.5. As empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial.
- d.3.1.6. As empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.
- d.3.1.7. Poderá ser examinado Balanço Patrimonial apresentado por outros meios permitidos pelas normas de regência, inclusive supervenientes às descritas neste Edital, desde que previamente atestado como na forma da lei por contabilista da Administração.

d.3.1.8. É facultada ao agente de contratação a promoção de diligência a fim de esclarecer ou complementar a interpretação das informações contábeis, podendo solicitar para isso:

I - Parecer da Auditoria Independente e demais Demonstrações Contábeis (inclusive Notas Explicativas) que sejam obrigatórios e já exigíveis na forma da lei; e/ou

II - apresentação do Livro Diário ou Livros Auxiliares; e/ou

III - cópia de segurança do arquivo transmitido ao SPED que identifique a escrituração contábil no sítio da Receita Federal do Brasil; e/ou

IV - outras informações relevantes prestadas pelo licitante à Receita Federal, Comissão de Valores Mobiliários ou outros órgãos públicos de fiscalização e registro.

d.3.1.9. Nos termos dos Acórdãos n. 116/2016 - Plenário, 2.145/2017 - Plenário e 2.293/2018 - Plenário do Tribunal de Contas da União, considera-se 1º de julho o marco temporal para apresentação das demonstrações contábeis do exercício social anterior.

d.3.1.9.1. Esse prazo está sujeito a eventuais alterações na IN RFB n.2.003/2021 ou em legislação superveniente.

e. declaração de composição societária e de vedação ao nepotismo, conforme [ANEXO V](#) deste edital;

9.4. A documentação descrita no item [9.3](#) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitado.

9.6. Conforme regem os arts. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 9.6.1. Será consultado o portal da transparência do Governo Federal, para verificação do faturamento máximo disposto na Lei Complementar n. 123/2006, em observância do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação a ser atribuído aos licitantes declarados como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da contratação, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7. É assegurada a inclusão, em ata de registro de preços, [ANEXO III](#) deste edital, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação na licitação, e a inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
- 9.7.1. A formação do cadastro reserva será realizada conforme os procedimentos do sistema Comprasnet.
- 9.7.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada pelo STJ quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.1. A intenção de recursos e a fase de recursos serão tratadas por lote para os itens que o compõe.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O agente de contratação poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis ou encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

11.1.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por lote, e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

11.2. A adjudicação dar-se-á por lote, para o qual o licitante deverá cotar obrigatoriamente todos os itens que o compõem.

11.3. A autoridade superior poderá determinar o retorno dos autos ao agente de contratação para saneamento de irregularidades, nos termos do art. 71, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3.1. Será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002.

11.3.2. Na hipótese de haver registro impeditivo no Cadin, será facultado ao licitante vencedor o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentar defesa ou regularizar a documentação e emissão de eventual certidão negativa ou positivas com efeito de certidão negativa, por aplicação analógica dos arts. 59, § 2º, e 64, *caput*, ambos da Lei n. 14.133/2021.

11.3.3. Para aplicação do disposto no item [11.3.2](#), o prazo será contado a partir da regular notificação do licitante e informado no sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

11.3.4. A prorrogação do prazo previsto no item [11.3.2](#) poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4. Após a homologação da licitação, será formalizada a ata de registro de preços, [A NEXO III](#) deste edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. As especificidades do objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, constam do termo de referência, [ANEXO I](#) deste edital.
- 12.2. Não é permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 12.3. Não será permitido ao licitante cotar preços diferentes para o mesmo item.
- 12.4. Após a formação do cadastro reserva e antes de realizar a convocação do licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração realizará consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002.
- 12.4.1. Na hipótese de haver registro impeditivo no Cadin, será facultado ao licitante vencedor o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentar defesa ou regularizar a documentação e emissão de eventual certidão negativa ou positivas com efeito de certidão negativa, por aplicação analógica dos arts. 59, § 2º, e 64, *caput*, ambos da Lei n. 14.133/2021.
- 12.4.1.1. Para aplicação do disposto no item [12.4.1](#), o prazo será contado a partir da regular notificação do licitante.
- 12.4.2. A prorrogação do prazo previsto no item [12.4.1](#) poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.4.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens [12.4.1](#) e [12.4.2](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, nos termos do inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021.

- 12.5. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços será de cinco dias úteis, após regular convocação pelo STJ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante adjudicatário, desde que apresentada dentro do prazo, e a justificativa seja aceita pela administração.
- 12.5.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo, observada a preferência daqueles que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 12.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes indicados no item [12.5.2](#) aceitar a contratação, a administração, observado o valor estimado da licitação, poderá convocar os demais licitantes do cadastro reserva para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 12.5.4. Frustrada a negociação de que trata o item [12.5.3](#), a administração pode avaliar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 12.6. As condições para alteração ou atualização de preços registrados, as hipóteses de cancelamento, o prazo de vigência, as obrigações do beneficiário, as sanções administrativas, bem como as regras para gerenciamento do SRP estão definidas na minuta de Ata de Registro de Preços, [ANEXO III](#) deste edital.
- 12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.8. Fica vedada a participação do CONTRATANTE em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da resultante desta licitação, salvo na ocorrência de esgotamento do quantitativo nela registrado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor com base nos dispositivos da Lei n. 14.133/2021.

13.2. Antes de realizar a convocação do licitante vencedor para a assinatura do contrato, a Administração realizará consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002.

13.2.1. Na hipótese de haver registro impeditivo no Cadin, será facultado ao licitante vencedor o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentar defesa ou regularizar a documentação e emissão de eventual certidão negativa ou positivas com efeito de certidão negativa, por aplicação analógica dos arts. 59, § 2º, e 64, caput, ambos da Lei n. 14.133/2021.

13.2.1.1. Para aplicação do disposto no item [13.2.1](#), o prazo será contado a partir da regular notificação do licitante.

13.2.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item [13.2.1](#) poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens [13.2.1](#) e [13.2.1.2](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

13.3. O prazo para assinatura do contrato será de cinco dias úteis, após regular convocação pelo STJ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme o art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

- 13.3.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo STJ.
- 13.4. As exigências do fornecimento/execução dos serviços, dos prazos, da validade e/ou da garantia, das condições de reajustamento de preços, bem como as demais condições, a depender do caso, constam do instrumento contratual a ser celebrado com o proponente vencedor, conforme Minuta de Contrato, [ANEXO IV](#) deste Edital.
- 13.5. O licitante vencedor deverá apresentar à Seção de Formalização de Contratos e Acordos deste órgão, situada no SAF/Sul, quadra 6, lote 1, bloco "F", 1º andar, ala "A", Brasília - DF, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação do resultado de julgamento, a documentação necessária à formalização do contrato.
- 13.6. Além das condições previstas no item [13.5](#), na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.7. A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pela Administração.
- 13.7.1. Na hipótese do item [13.7](#), os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.
- 13.8. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE garantia contratual, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, de acordo com o disposto na [CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA](#) do [ANEXO IV](#).

13.8.1. Caso a CONTRATADA opte pela apresentação de seguro-garantia, esta deverá prestá-la no prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.8.2. No caso das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, incisos II, III e IV, da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentá-la no prazo de até dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da data de assinatura do contrato.

13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação e a formação do cadastro reserva, se for o caso, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.10. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.10.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.10.2. A recusa dos licitantes remanescentes, convocados na forma da alínea [a](#) do item [13.10.1](#), em assinar o contrato não configura a infração administrativa de que tratam as alíneas [d](#) e [e](#) do item [14.1.1](#).

13.11. Fica vedada a contratação, pelo CONTRATANTE, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou a CONTRATADA serão responsabilizados, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelo cometimento das seguintes infrações administrativas, observados os procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 27 de abril de 2023](#):

14.1.1. Comete infração administrativa o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

b. deixar de entregar amostra, quando exigida;

c. não manter a proposta, em especial quando:

c.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

c.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

c.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

- d. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- g. fraudar a licitação;
- h. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - h.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - h.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - h.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - h.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.1.1. As infrações descritas nas alíneas [a](#) e [c](#) do item [14.1.1](#) podem ser relevadas em decorrência de fato devidamente justificado.

14.1.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita na alínea [d](#) do item [14.1.1](#) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do STJ, caso exigida.

14.1.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA será responsabilizada, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do objeto de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. multa de 15% do valor estimado para a licitação para as infrações previstas nas alíneas [a](#), [c](#), [d](#) e [e](#) do item [14.1.1](#);

- c. multa de 0,07% do valor adjudicado por dia de atraso da entrega do seguro-garantia, caso seja a modalidade optada pelo licitante, até o máximo de 2%;
- c.1. A sanção prevista acima será substituída em impedimento de licitar e contratar com a União, na hipótese de o atraso na assinatura do contrato, decorrente da não entrega do seguro-garantia, provocar a solução de continuidade do objeto, por culpa exclusiva da adjudicatária.
- d. multa moratória por atraso na execução do objeto contratado prevista no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital;
- d.1. o atraso superior ao prazo limite estabelecido no Termo de Referência autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- e. multa compensatória no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, conforme percentual e base de cálculo constantes do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital;
- f. multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, conforme percentual estabelecido no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021;
- g. impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos, observada a dosimetria fixada no art. 10 da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 27 de abril de 2023](#), quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [a](#), [c](#), [d](#) e [e](#) do item [14.1.1](#) e alíneas [b](#), [c](#) e [d](#) do item [14.1.2](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [f](#), [g](#) e [h](#) do item [14.1.1](#), bem como nas alíneas [d](#) e [e](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e alínea [f](#) do item [14.1.2](#).

14.2.1. As infrações e sanções administrativas relacionadas à execução do objeto contratado também estão detalhadas no contrato, [ANEXO IV](#) deste Edital.

14.2.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme o disposto no art. 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 20 do Decreto n. 12.304, de 9 de dezembro de 2024, caso apresente declaração falsa para justificar o uso do critério de desempate previsto no art. 60, *caput*, IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. o direito ao contraditório e à ampla defesa;

II. os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;

III. as causas excludentes de culpabilidade;

IV. a natureza e a gravidade da infração cometida;

V. as peculiaridades do caso concreto;

VI. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VII. os danos que dela provierem para o Tribunal;

VIII. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e as diretrizes da Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021;

IX. o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, e realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à contratada, observando-se a [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 27 de abril de 2023](#).

14.4.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.5. Os valores das multas aplicadas, observada a seguinte ordem, serão:

- I. descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
- II. pago por meio de guia de recolhimento da União - GRU;
- III. descontado do valor da garantia prestada, se for o caso;
- IV. cobrado judicialmente.

14.5.1. A Administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa, concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5.1.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à CONTRATADA no prazo máximo de dez dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

- 14.5.2. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pelo licitante/adjudicatário no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5.4. O débito decorrente de multa administrativa ou de cobrança de indenização, nos termos da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 27 de abril de 2023](#), não inscrito em dívida ativa, poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração, observadas as condições estabelecidas no referido normativo.
- 14.5.5. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Tribunal decorrentes deste contrato ou de outros firmados com a CONTRATADA, conforme o parágrafo único do art. 161 da Lei n. 14.133/2021, e na forma do art. 8º da Instrução Normativa Seges/ME n. 26/2022.
- 14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.
- 14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.8. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021 e são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

14.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital.

16. DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. As regras de faturamento, liquidação e pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital, e no contrato, [ANEXO IV](#) deste edital.

16.2. Para efeitos de faturamento, liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16.2.1. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados pela CONTRATADA mediante peticionamento eletrônico, conforme [Instrução Normativa STJ/GDG n . 17 de 14 de junho de 2024](#).

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. As regras relativas à gestão e à fiscalização da contratação, e os respectivos responsáveis, estão definidas no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital e na minuta de contrato.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.1.1. Os pedidos relativos ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao agente de contratação exclusivamente no endereço eletrônico coli@stj.jus.br, devendo ser comprovado o recebimento por meio do telefone (61) 3319-9027.

19.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vinculará os participantes e a administração.

19.2. O agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelas condições previstas neste edital e em seus anexos.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4. Eventuais modificações no edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial cumprido os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20. DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

20.1. A assinatura eletrônica de contratos administrativos e de instrumentos congêneres foi instituída pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 6 de 13 de julho de 2017](#), conforme disposto no § 3º do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

20.2. O responsável pela assinatura da ata de registro de preços e do contrato, após a adjudicação, deverá acessar a área indicada do Portal do STJ, no endereço do [Portal do STJ](#), e realizar o cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do art. 38 da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 14 de junho de 2024](#), observado o art. 1º, § 2º, inciso III, alínea "b" da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, no prazo de dois dias úteis.

20.3. O licitante vencedor deverá informar ao STJ a realização do cadastro no SEI, enviando e-mail somente ao endereço eletrônico coli@stj.jus.br. Feito isso, o licitante vencedor deverá aguardar a liberação de seu cadastro como usuário externo, para acessar o sistema.

20.4. Após a liberação do acesso, as respectivas unidades disponibilizarão documentos para assinatura, no mencionado sistema, nos prazos estipulados neste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O edital na íntegra e os estudos técnicos preliminares, se houver, estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para *download*, nos endereços eletrônicos: www.stj.jus.br e <https://pncp.gov.br>.

21.1.1. Em caso de divergência de informações, o conteúdo do Termo de Referência prevalecerá sobre os Estudos Técnicos Preliminares.

21.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

21.2.2. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios, conforme o caso.

21.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal.

21.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, sobretudo em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sítio eletrônico Compras Governamentais e/ou no Sicaf. Esses documentos e demais registros digitais serão juntados ao processo licitatório e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato e da nota de empenho, conforme o caso.

21.6. Toda comunicação oficial ocorrerá exclusivamente via sistema, pelo sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#) ou por publicação, nos termos da legislação.

21.7. Nas contratações realizadas por meio deste edital, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

21.7.1. Será aplicado o disposto no item acima às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

21.8. Os dados pessoais tornados públicos por este edital deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto licitado.

21.8.1. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do objeto, sendo observados:

a. a compatibilidade com a finalidade especificada;

b. o interesse público;

c. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

21.8.2. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

21.9. As questões decorrentes deste edital serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - 0055/2025 - v.12 - Lei 14133/2021

1.OBJETO

- 1.1.Registro de preço para fornecimento de solução de observabilidade, na forma de subscrição de solução Dynatrace no modelo SaaS, incluindo suporte, garantia técnica e de atualização, com serviços de instalação e configuração, repasse de conhecimento, serviços técnicos especializados sob demanda.
- 1.2.O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e está definido como contratação de caráter contínuo, nos termos do inciso XXIII, alínea k do art. 4º da [Instrução Normativa S TJ/GDG nº 10 de 28 de abril de 2022](#).

2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1.A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e do quantitativo do objeto:

LOTE ÚNICO					
It e m	C ó d i g o	Especificação do objeto	Ó rg ã o	Uni da de	Quant idade

1	18 33 3	Subscrição da ferramenta Dynatrace de observabilidade no modelo SaaS com suporte técnico 24x7, garantia e atualização por um período de 24 (vinte e quatro) meses	S T J	Su bsc riçã o	32
			C J F		14
2	18 33 9	Serviço de instalação e configuração	S T J	Su bsc riçã o	20
			C J F		14
3	18 34 0	Repasse de conhecimento	S T J	Uni dad e	15
			C J F		10
4	18 33 9	Serviço técnico especializado (Sob demanda)	S T J	Hor as	4.160 (2.080 horas/ ano)
			C J F		1.400 (700 horas/ ano)

2.2. Para **cada unidade** da subscrição de APM do **Item 1** deverá ter a capacidade de coletar e analisar informações de um ambiente com o seguinte dimensionamento:

CPU Monitoradas	41
Hosts Monitorados	5
Pods	82
Memória (GiB)	352
Workloads	26
Logs Coletados (GB/Dia)	2
Sessões de Usuários (por dia)	7.500

2.3. A descrição completa e adequada das características e do quantitativo do objeto estão detalhados nos Anexos deste termo de referência.

2.4. Para o exame da conformidade das especificações técnicas do objeto, será(ão) exigido(s):

- a) documento Atendimento aos Requisitos Técnicos, conforme modelo constante do [ANEXO XII](#).
- b) se houver, prospectos, "white papers", sites, datasheet ou documentação oficial do fabricante do software ofertado que confirmem as funcionalidades exigidas e indicar precisamente onde se encontra essa comprovação;
- c) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do Termo de Referência, das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e capacidade técnica para fornecer as subscrições e prestar todos os serviços de que tratam esta contratação.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1.DA CONTRATAÇÃO

3.1.1.A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

3.1.2.Os itens 1 e 4 do contrato poderão ser prorrogados por sucessivos períodos até a vigência máxima decenal, conforme estabelecido no art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.1.3.A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, e da existência de créditos orçamentários consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União a cada exercício financeiro.

3.1.4.A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência contratual, à repactuação e ao reajustamento de preços.

3.2.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1.Para o STJ:

4.1.1.O Superior Tribunal de Justiça vem investindo em seu ambiente tecnológico com a finalidade de assegurar a qualidade dos serviços de TIC prestados aos usuários, bem como, manter atualizada a infraestrutura tecnológica da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação implementando políticas de gerenciamento adequada, garantindo um funcionamento estável e seguro desse ambiente.

4.1.2.O Superior Tribunal de Justiça (STJ), como instituição fundamental no sistema judiciário brasileiro, é responsável pela gestão de um grande volume de processos, o que requer sistemas ágeis e confiáveis, a exemplo do Justiça WEB. No entanto, o tribunal enfrenta desafios relacionados com a modernização da sua infraestrutura tecnológica, em particular devido à recente migração para uma arquitetura baseada em microsserviços no ambiente Kubernetes.

4.1.3.A expansão da infraestrutura, o aumento da quantidade de microserviços, o uso crescente de ambientes em nuvem e a multiplicidade de camadas tecnológicas são características presentes do nosso ambiente que fazem com que a adoção de um sistema que seja capaz de fornecer funcionalidades além do simples monitoramento e desempenho de aplicações se faz necessário. A partir daí temos uma abordagem mais ampla, com uma visão integrada do comportamento das aplicações em relação a infraestrutura, redes e serviços.

4.1.4.Neste cenário evidencia-se o conceito de observabilidade, que é implementado mediante a evolução das soluções de APM (Application Processing Monitoring). Este conceito oferece um conjunto abrangente de ferramentas que monitoram e correlacionam métricas, logs e rastreamentos distribuídos nas aplicações e em toda a infraestrutura, proporcionando uma visão holística e em tempo real dos sistemas. Neste contexto tem-se ainda aspectos relacionados a segurança da informação e defesa cibernética por meio da identificação precoce de comportamentos anômalos e potenciais incidentes de segurança, como acessos não autorizados, movimentações laterais e tentativas de exploração de vulnerabilidades.

4.1.5.O serviço de TIC que se pretende adquirir tem como objetivo a análise avançada de problemas ocorridos em aplicações e serviços para auxiliar na resolução destes problemas, com a identificação de sua causa raiz, mapeamento das dependências entre serviços e aplicações, monitoramento da experiência final do usuário, e geração de alertas.

4.1.6.Os serviços gerenciados de desempenho utilizam uma nova geração de ferramentas de observabilidade centradas no usuário. A ferramenta provê a integração e a unificação de informações de aplicações nas quais permite-se uma visualização do comportamento destas aplicações desde a perspectiva do usuário final até a plataforma de serviços de infraestrutura que sustentam a aplicação.

4.1.7.O uso de IAOPs (Inteligência Artificial para Operações de TI) torna-se imprescindível considerando as milhares de informações geradas pelos ambientes que estão cada vez mais complexos. A IAOps aplica técnicas de inteligência artificial e machine learning para analisar dados de observabilidade, como métricas, logs e traces, em tempo real, permitindo assim o correlacionamento de eventos, automação de respostas e predição de falhas.

4.1.8.O tempo demandando e o volume de recursos empreendidos para investigar, identificar e corrigir uma falha por mais simples que seja, está impedindo que seja alcançada a eficiência institucional sob a ótica de serviços. O STJ possui números excelentes em matéria de volume de processos e a intenção é melhorar estes números, visando uma prestação de serviços de qualidade, com enfoque no usuário final.

4.1.9.Ressalte-se que as diversas aplicações hospedadas nos datacenters do STJ são classificadas como de alta criticidade e indisponibilidades ou aplicações com tempo de respostas inadequados, geram impactos negativos dos serviços prestados pelo Tribunal, tanto para os usuários internos quanto para os externos.

- 4.1.10. Desta forma pretende-se com esta aquisição uma solução de observabilidade, que deve permitir a detecção de anomalias de forma proativa, resolver incidentes com maior eficiência e otimizar o uso de recursos de forma contínua. Esse redirecionamento estratégico garantirá uma abordagem mais robusta e integrada, alinhada às necessidades atuais de monitoramento em ambientes de TI modernos e complexos.
- 4.1.11. A não contratação de uma solução de APM pode resultar em inúmeros desafios que afetam diretamente a eficiência operacional, a experiência do usuário e a capacidade de atender às demandas de um ambiente de TI em constante evolução.
- 4.1.12. Em vista dos desafios enfrentados atualmente devido à falta de monitoramento adequado das aplicações, a aquisição de uma ferramenta de *Application Performance Monitoring* (APM) se torna uma prioridade para o STJ.
- 4.1.13. Em face da complexidade do atual ambiente de produção a adoção desse tipo de suporte facilitará na identificação e ação das equipes na causa raiz do problema num menor tempo possível.
- 4.1.14. Essa medida não apenas abordará os problemas de desempenho existentes, mas também estabelecerá uma base sólida para a eficiência contínua e aprimoramento das operações do tribunal, restabelecendo rapidamente o funcionamento dos sistemas, garantindo a entrega eficaz da justiça à sociedade.
- 4.1.15. A ausência de um sistema de monitoramento abrangente que tem levado a dificuldades na detecção de problemas de desempenho, na identificação de gargalos e uma resposta lenta na resolução de problemas relacionados às aplicações de microsserviços utilizadas no tribunal, afetando negativamente a experiência dos usuários e a eficiência profissional.

4.1.16. Com o crescimento contínuo das operações digitais e a necessidade de garantir a máxima experiência de usuário, a implementação de uma ferramenta de observabilidade tornou-se essencial. Para maximizar os benefícios da ferramenta e desempenho das aplicações, estima-se que serão necessários profissionais especializados que possuem o conhecimento necessário para configurar e gerenciar a ferramenta, garantindo que todas as funcionalidades sejam utilizadas ao máximo para atuarem na análise de dados fornecidos pela ferramenta, transformando-os em ações concretas para melhorar o desempenho das aplicações, antecipando problemas e implementar soluções antes que afetem os usuários, mantendo a operação fluida e eficiente.

4.1.17. Finalmente, têm-se que a fácil usabilidade dos aplicativos modernos escondem um conjunto complexo de serviços de infraestrutura e de difícil diagnóstico de falhas quando realizado sem os recursos tecnológicos apropriados. As soluções de monitoramento e gerenciamento de desempenho dos aplicativos torna-se fundamental para uma rápida detecção das falhas e correção de problemas, auxiliando no fornecimento de uma melhor experiências de uso do ambiente por parte dos usuários.

4.1.18. Portanto, a aquisição dessa ferramenta é essencial para identificar as falhas nos ambientes monitorados, bem como coletar, armazenar e disponibilizar métricas de desempenho, além da emissão de relatórios gerenciais para a descoberta da causa raiz de um problema no ambiente de rede e produção.

4.1.19. A contratação está prevista no código STI2026-071 do PCAq/2026 e no Plano de Contratações de STIC de que trata o art. 4º da Resolução CNJ n. 468/2022, aprovado pelo Comitê de Gestão ou de Governança de TIC do STJ.

4.2. Pra o CJF:

4.2.1.O CJF lida diariamente com uma vasta gama de processos e informações críticas que fluem através dos sistemas por ele sustentados, como o Webservices CPF/CNPJ, Malote Digital, AJG, SEI, SERH, dentre outros. No entanto, a ausência de um sistema de monitoramento abrangente resultou em desafios consideráveis no que diz respeito ao desempenho, eficiência e confiabilidade dessas aplicações. A falta de visibilidade sobre possíveis gargalos, tempos de resposta lentos e problemas de integração tem impactado negativamente a experiência dos usuários internos e externos do CJF.

4.2.2.O uso de IAOPs (Inteligência Artificial para Operações de TI) torna-se imprescindível considerando as milhares de informações geradas pelos ambientes que estão cada vez mais complexos. A IAOps aplica técnicas de inteligência artificial e machine learning para analisar dados de observabilidade, como métricas, logs e traces, em tempo real, permitindo assim o correlacionamento de eventos, automação de respostas e predição de falhas.

4.2.3.A solução deverá seguir as Diretrizes da Entic-Jud, de dezembro de 2020, Seção II - Da Infraestrutura Tecnológica e Serviços em Nuvem, devendo ser disponibilizada em plataforma de nuvem (cloud) pública, na modalidade SaaS (Software as a Service). Deve também atender a Seção III - Da Transformação Digital, com destaque para IV - Estratégia de monitoramento, como serviço, integrando hardware, software, armazenamento, sistema operacional, banco de dados, comunicação de rede e demais componentes.

4.2.4.Com esta aquisição, pretende-se implementar uma solução de observabilidade que permita detectar anomalias de forma proativa, resolver incidentes com maior eficiência e otimizar o uso de recursos de forma contínua. Esse redirecionamento estratégico garantirá uma abordagem mais robusta e integrada, alinhada às necessidades atuais de monitoramento em ambientes de TI modernos e complexos.

4.3.Registro de Preços

4.3.1.A justificativa para o registro de preços se enquadra nos incisos II e III do artigo 3º do Decreto n. 11.462/2023, *in verbis*:

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

[...]

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;"

5.METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1.Para o STJ:

5.1.1.A EPC definiu que o escopo estaria restrito somente ao ambiente de produção, onde os usuários acessam todos os módulos do Sistema Justiça, CPE, ePro, sistemas administrativos, eConsig, eJuris, sistemas de Inteligência Artificial, sistemas de Integração, iSGP, Segurança, SEI, Siscovi, Sustentação Oral entre outros. Os ambientes de desenvolvimento, homologação e pré-produção não serão abarcados nesta contratação.

5.1.2.Baseado no levantamento realizado no mês de abril/2025, no Processo 035932/2024 que trata da aquisição da plataforma de kubernetes, apurou-se as necessidades atuais e uma previsão de crescimento para os próximos 2 anos no ambiente.

5.1.3.A demanda atual da plataforma kubernetes (início de 2025):

	Gerência Managed	Produção Worker	Produção Managed	Total
Hosts	5	48	5	52
Pods	76	2.258	76	2.410
vCPUs	60	960	60	1.080
Memória (GiB)	160	8.660	160	8.980

5.1.4.A partir do levantamento de crescimento de ambientes, que foi realizado por meio de entrevistas com as áreas do STJ no processo citado, podemos realizar uma projeção anual considerando um crescimento linear desse ambiente:

	Tamanho atual	Crescimento anual	Crescimento em 2 anos	Tamanho em 2 anos
Hosts	52	8	17	69
Pods	2.410	464	928	3.338
vCPUs	1.080	134	269	1.349
Memória (GiB)	8.980	1.779	3.558	12.538

5.1.5. Foram levantados mais 2 recursos que podem ser importantes para a determinação da aquisição da subscrição do APM: workloads e Logs por dia. A quantidade de workloads nos clusters de produção e gerência, é de 846. Já a quantidade de logs foi obtida no graylog, sendo em média 28 GiB/dia nos dois clusters mencionados. A quantidade desses recursos é intimamente ligado à quantidade de Pods do ambiente. Sendo assim podemos aplicar, como previsão de crescimento de 38%.

	Tamanho Atual	Tamanho em 2 Anos
Workloads	846	1.167
Logs (GiB/dia)	28	39

5.1.6. Também foi levantada a quantidade de aplicações ativos que utilizam o ambiente Kubernetes. No Gitlab são 45 aplicações da CDES na plataforma de Kubernetes. Dado o histórico de projetos da CDES, **não** será considerada a tendência de crescimento de 20% anual na quantidade de aplicações do STJ como é visto no ambiente, pois percebe-se que a tendência é de as aplicações já existentes crescerem, ao invés de serem criadas aplicações.

5.1.7. As aplicações levantadas dependem de outros ambientes fora do kubernetes para funcionar, sendo importante que esses ambientes também sejam monitorados. Da mesma forma, não vamos considerar que tenham um crescimento significativo porque a tendência é que todas as novas aplicações sejam implantadas no ambiente de kubernetes.

5.1.8. Servidor de aplicação J2EE: servidor WildFly 26 com 10 instância 4 vCPU e 32 GB cada um:

	Atual
Hosts	10
CPUs	40
Memória (GiB)	320

5.1.9. Bancos de Dados: Oracle, PostgreSQL, MySQL, considerando que para cada aplicação temos ainda 1 instância de banco de dados 4CPU e 16GB:

	Atual
Hosts	45
CPUs	180
Memória (GiB)	720

5.1.10. Somando esses ambientes com o Kubernetes, temos:

	K8s	J2EE	DB	Total
Hosts	52	10	45	107
Pods	2.410	0	0	2.410
vCPUs	1.080	40	180	1.300
Memória (GiB)	8.980	320	720	10.020
Workloads	846	0	0	846
Logs (GiB/dia)	28	0	0	28

5.1.11. E finalmente, com a taxa de crescimento para 2 anos:

	Ambiente atual	Crescimento em 2 anos	Tamanho em 2 anos
Hosts	107	17	124
Pods	2.410	928	3.338
vCPUs	1.300	269	1.569
Memória (GiB)	10.020	3.558	13.578
Workloads	846	321	1.167
Logs GiB/dia	28	11	39

5.1.12. Outro levantamento realizado foi a quantidade de sessões por dia. Essa métrica foi obtida já algum tempo e pode estar discrepante com a realidade atual do ambiente. Entretanto, com as ferramentas que temos hoje, esse levantamento não é possível de ser realizado. Além disso, essa métrica pode variar já que "sessão dia" não possui regra única de cálculo pela indústria. Mas como estimativa, vamos usar o número obtido na POC da Dynatrace que é de 224.224 sessões de usuários por dia.

5.1.13. Considerando o conjunto de aplicações em utilização no Superior Tribunal de Justiça (STJ), informa-se que as soluções vinculadas à área judiciária serão tratadas com prioridade. Dessa forma, as aplicações que impactam diretamente a atividade-fim do Tribunal, especialmente aquelas que envolvem o trâmite processual, visualização, consulta e gestão de informações judiciais, serão priorizadas na fila de implantação, assegurando que os recursos disponíveis atendam com celeridade às necessidades da Justiça. Baseada no dimensionamento das aplicações do Sistema Justiça e na análise técnica dos ambientes envolvidos, estima-se que serão executadas de imediato 20 subscrições.

5.1.14. Baseado nesse levantamento estima-se que, serão necessárias 32 unidades de subscrições para atender às necessidades atuais e futuras para o ambiente do STJ.

Item	32 Subscrições
CPU Monitoradas	1.312
Hosts Monitorados	160
Pods	2.624
Memória (GiB)	11.264
Workloads	832
Logs Coletados (GB/Dia)	64
Sessões de Usuários (por dia)	240.000

5.1.15. De imediato, serão executadas 20 subscrições e previsão consumo de mais 12 subscrições para atender as demandas futuras. Sendo que **cada unidade de subscrição** deverá ter a capacidade de coletar e analisar as informações de um ambiente com o seguinte dimensionamento:

Item	1 Subscrição	20 Subscrições imediatas	12 Subscrições durante vigência da Ata
CPU Monitoradas	41	820	492
Hosts Monitorados	5	100	60
Pods	82	1.640	984
Memória (GiB)	352	7.040	4.224
Workloads	26	520	312
Logs Coletados (GB/Dia)	2	40	24
Sessões de Usuários (por dia)	7.500	150.000	90.000

5.1.16. Considerando o conjunto de aplicações previstas para implantação no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), listadas no [ANEXO II.5](#), informa-se que as soluções vinculadas à área judiciária serão tratadas com prioridade. Dessa forma, as aplicações que impactam diretamente a atividade-fim do Tribunal, especialmente aquelas que envolvem o trâmite processual, visualização, consulta e gestão de informações judiciais, serão priorizadas na fila de implantação, assegurando que os recursos disponíveis atendam com celeridade às necessidades da Justiça. Baseada no dimensionamento das aplicações do Sistema Justiça e na análise técnica dos ambientes envolvidos, estima-se que serão executadas de imediato 20 subscrições.

5.1.17. As demais áreas contempladas no [ANEXO II.5](#) serão atendidas progressivamente ao longo do tempo, conforme a disponibilidade de recursos e a evolução das etapas de implantação, respeitando os critérios técnicos e operacionais.

5.1.18. Além de fornecer as subscrições, a Contratada deverá instalar e configurar a solução no ambiente do STJ, e oferecer um repasse de conhecimento para que os técnicos da STI possam iniciar a utilização do produto. Esses três serviços serão demandados uma única vez no início do contrato. Já o serviço técnico especializado, foram estimadas 4.160 horas para 24 meses (2.080 horas por ano), que serão demandados pela equipe técnica. Essas horas serão destinadas ao atendimento das seguintes atividades:

- Serviço de Criação de Painéis;
- Serviço de Análise e Otimização de aplicações, bancos de dados e logs;
- Serviço de Análise e Recomendação de resolução de incidentes;
- Serviço de Análise e Otimização da experiência digital;
- Serviço de Análise e Otimização de vulnerabilidades;
- Serviço de Análise e Simulação de desempenho de aplicações e bancos de dados;
- Serviço de Gestão e Administração da solução.

5.2. Para o CJF:

5.2.1. A partir do levantamento realizado do documento de inventário de sistemas e serviços do CJF, e considerando o dimensionamento do licenciamento planejado pelo Superior Tribunal de Justiça chegamos ao seguinte dimensionamento considerando o ambiente computacional do CJF:

	Gerência Managed	Produção Worker	Produção Managed	Total
Hosts	4	8	4	12
Pods	8	20	8	36
vCPUs	32	160	32	224
Memória (GiB)	64	1.280	256	1.600

5.2.2. Foram levantados mais 2 recursos que podem ser importantes para a determinação da aquisição da subscrição do APM: workloads e Logs por dia. A quantidade de workloads nos clusters de produção e gerência, é de 160. Já a quantidade de logs foi obtida no graylog, sendo em média 4 GiB/dia nos dois clusters mencionados. A quantidade desses recursos é intimamente ligada à quantidade de Pods do ambiente.

5.2.3. As aplicações levantadas dependem de outros ambientes fora do kubernetes para funcionar, sendo importante que esses ambientes também sejam monitorados. Da mesma forma, não vamos considerar que tenham um crescimento significativo porque a tendência é que todas as novas aplicações sejam implantadas no ambiente de kubernetes.

5.2.4. Servidor de aplicação J2EE: servidor JBoss e WildFly com 8 instâncias 4 vCPU e 32 GB cada um:

	Atual
Hosts	8
CPUs	32
Memória (GiB)	256

5.2.5. Servidores de storages, serviços DEVOPS, aplicações PHP, aplicações ASP .NET e etc.:

	Atual
Hosts	32
CPUs	128
Memória (GiB)	640

Obs: Média de 4 CPU e 20 GB de memória em média por host.

5.2.6. Bancos de Dados: Oracle, SQLServer, PostgreSQL, MySQL, foi levantado 24 hosts de banco de dados e uma média de 4 CPU e 32 GB, chegamos na tabela:

	Atual
Hosts	24
CPUs	96
Memória (GiB)	768

5.2.7. Outro levantamento realizado foi a quantidade de sessões por dia. Essa métrica foi obtida já algum tempo e pode estar discrepante com a realidade atual do ambiente. Entretanto, com as ferramentas que temos hoje, o levantamento realizado aponta uma estimativa de 50.000 sessões de usuários por dia.

5.2.8. Baseado nesse levantamento estima-se que para atender as necessidades atuais e futuras para o ambiente do CJF será de 14 unidades de subscrições.

5.2.9. Cada unidade de licença deverá ter a capacidade de coletar e analisar as informações de um ambiente com o seguinte dimensionamento:

Item	1 Subscrição	14 Subscrições
CPU Monitoradas	41	560
Hosts Monitorados	5	64
Pods	82	36
Memória (GiB)	352	4.800
Workloads	26	160
Logs Coletados (GB/Dia)	2	4
Sessões de Usuários (por dia)	7.500	50.000

5.2.10. Além de fornecer as subscrições, a Contratada deverá instalar e configurar a solução no ambiente do CJF, e oferecer um repasse de conhecimento para que os técnicos da STI possam iniciar a utilização do produto. Esses três serviços serão demandados uma única vez no início do contrato. Já o serviço técnico especializado, foram estimadas 1.400 horas para 24 meses (700 horas por ano), que serão demandados pela equipe técnica.

5.2.11. Essas horas podem ser mais utilizadas no início do contrato e gradativamente, ao aumentar a maturidade na utilização da ferramenta, essas horas passarão a ser menos utilizadas.

5.2.12. Essas horas serão destinadas ao atendimento das seguintes atividades:

- Serviço de Criação de Painéis;
- Serviço de Análise e Otimização de aplicações, bancos de dados e logs;
- Serviço de Análise e Recomendação de resolução de incidentes;
- Serviço de Análise e Otimização da experiência digital;
- Serviço de Análise e Otimização de vulnerabilidades;
- Serviço de Análise e Simulação de desempenho de aplicações e bancos de dados;
- Serviço de Gestão e Administração da solução.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A Contratada deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

6.2.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.2.1.O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes fases:

1. desenvolvimento do produto (ideação, definição, design);
2. extração de matéria-prima e insumos;
3. processo produtivo;
4. logística (embalagens, transporte, comércio local);
5. consumo (real necessidade, quantitativos, durabilidade); e
6. destinação final.

6.2.2.Em atenção ao art. 11, alínea I, da Lei 14.133/2021, cabem as seguintes considerações quanto ao ciclo de vida do objeto desta contratação:

- a. Fases 1, 2, 3: do ponto de vista da produção, soluções de software não mais exigem objetos físicos (como por exemplo CDS) para proporcionar a instalação e utilização do serviço. O acesso é concedido de forma digital através de uma chave de acesso. Assim, dada a imaterialidade do serviço de observabilidade a ser prestado, não se vislumbra impactos ambientais diretos comumente associados a fabricação de produtos como uso de recursos naturais, emissão de gases de efeitos estufa, geração de resíduos decorrente do processo de fabricação etc.
- b. Fase 4: como se trata de subscrição de software, não haverá impactos associados a embalagens e transporte para uso do serviço. Todavia, quanto ao serviço de manutenção técnica, havendo necessidade de visitas presenciais, haverá custos ambientais associados ao transporte da equipe até as instalações do STJ.
- c. Fase 5: por ser eminentemente digital, o maior impacto do serviço a ser adquirido está relacionado ao consumo de energia para funcionamento do software.
- d. Fase 6: por se tratar de um serviço digital, não se prevê a geração de resíduos. Quanto à manutenção, esta também se dá principalmente no bom funcionamento do software. Assim, não se vislumbra a priori, a geração de resíduos significativa nas manutenções.

6.2.3.Os profissionais destacados para prestação de serviços no STJ deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

- 7.1. A solução deverá disponibilizar interfaces gráficas (web) que atendam, no mínimo, ao nível AA das Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG 2.1), assegurando a navegação por teclado, compatibilidade com leitores de tela e contraste adequado de cores.
- 7.2. Toda documentação técnica, guias de instalação, operação ou configuração, bem como materiais de apoio fornecidos com a solução, deverão estar disponíveis em formatos acessíveis, compatíveis com tecnologias assistivas (ex: leitores de tela).
- 7.3. Relatórios, dashboards e painéis exportáveis fornecidos pela solução deverão ser compatíveis com tecnologias assistivas, incluindo marcação semântica adequada e opções de exportação em formatos acessíveis (ex: HTML acessível, PDF com tags, CSV legível).

8. REQUISITOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

- 8.1. São requisitos exigidos da Contratada com relação à Política de Segurança da Informação:
- 8.1.1. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo Contratante;
- 8.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.1.3. Promover o afastamento imediato de qualquer dos seus empregados que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização do Contratante;

- 8.1.4. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- 8.1.5. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato:
- 8.1.5.1. As informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução;
- 8.1.5.2. As informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e às configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 8.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricante, técnicos, subempreiteiros, etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante;
- 8.1.7. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente;
- 8.1.8. Adesão aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais estabelecidos pelo Contratante;
- 8.2. A ferramenta deve permitir a configuração de níveis de acesso baseados em funções, assegurando que somente pessoas autorizadas tenham acesso às informações sensíveis;
- 8.3. A ferramenta deve ser capaz de registrar atividades e ações realizadas pelos usuários, possibilitando a identificação de qualquer atividade suspeita ou não autorizada;
- 8.4. A autenticação dos usuários deve ser reforçada, garantindo que apenas usuários autorizados possam acessar a ferramenta;

8.5.A ferramenta deve receber atualizações regulares para corrigir falhas de segurança e vulnerabilidades, mantendo um ambiente seguro.

9.INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

9.1.Para a presente contratação, deverá ser entregue subscrições da fabricante Dynatrace, em decorrência de ser a única capaz de atender às necessidades do STJ, em consonância com o art. 41, inciso I, alínea c, da Lei n. 14.133/2021.

9.2.A escolha da marca Dynatrace está fundamentada em critérios técnicos objetivos, desempenho comprovado em ambiente real e aderência plena aos requisitos do STJ , garantindo a economicidade, eficiência e segurança da contratação. A solução da Dynatrace entrega a simplificação da plataforma, que facilita os desafios de oferecer serviços com mais rapidez em ambientes complexos, bem como a identificação célere de ocorrências e o diagnóstico precoce de indisponibilidades e vulnerabilidades.

9.3.A decisão teve respaldo pelo **Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGeTIC)**, que, após análise técnica e estratégica, deliberou pela adoção da solução Dynatrace para observabilidade no STJ, com base nos seguintes fundamentos:

1. Exclusividade técnica funcional comprovada por PoC e documentação do fabricante;
2. Conformidade com diretrizes legais e institucionais, incluindo Resoluções CNJ nº 335/2020 e nº 363/2021;
3. Distribuição por múltiplos revendedores certificados, não configurando exclusividade comercial.

9.4.A decisão está fundamentada em uma série de elementos operacionais, institucionais e de planejamento estratégico, conforme descrito a seguir:

- Instalação automatizada e não intrusiva sem necessidade de reinício de serviços ou alteração de código;
- Observabilidade fim a fim com recursos como Session Replay e análise assistida por IA (DAVIS);
- Integração nativa com logs, métricas, infraestrutura, código-fonte e experiência do usuário;
- Conformidade com diretrizes legais e institucionais.

10.SUBCONTRATAÇÃO

10.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

11.1.Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, perfis profissionais, atribuições e outras especificações técnicas que exijam a atuação de mais de uma empresa para prestá-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua execução. Trata-se de serviço comumente prestado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei n. 14.133/21](#), no percentual de 5% do valor de cada contrato oriundo da execução da ata de registro de preços, e condições descritas nas cláusulas do contrato.

12.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.1.2. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à garantia da contratação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para registro de preços com fulcro no art. 3º, inciso III, do Decreto n. 11.462/2023.

13.2. A necessidade de agrupamento dos itens decorre por estarem intrinsecamente relacionados. Trata-se de um conjunto que abrange subscrições, instalação e configuração, repasse de conhecimento e serviço técnico especializado - elementos que, juntos, compõem uma solução interdependente. A separação desses itens comprometeria a eficiência operacional, a continuidade técnica e a coerência na prestação dos serviços, além de dificultar a responsabilização contratual e a garantia de compatibilidade entre os componentes.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA:

14.1.1. Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2022, que demonstrem aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação e no prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser aceito o somatório de atestados, mediante a comprovação de que a licitante:

a. ter fornecido, instalado e configurado, no mínimo, 14 (quatorze) licenças ou subscrições de observabilidade na modalidade SaaS.

b. ter prestado serviço técnico especializado relacionados ao monitoramento de aplicações e ambiente computacional de aplicações de observabilidade, no mínimo, 700 horas de serviços.

14.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo de que trata alínea *b* do item [14.1.1.](#) supra, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME n. 98/2022.

14.1.1.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei n. 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

14.1.1.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita às penalidades cabíveis.

14.2.DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.3.A licitante deverá apresentar a documentação de **habilitação jurídica**, de **habilitação fiscal, social e trabalhista** e de **habilitação econômico-financeira** exigida no capítulo Da Fase de Habilitação do instrumento convocatório.

15.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1.A execução do objeto consistirá no fornecimento de subscrições, serviços de instalação e configuração, repasse de conhecimentos e serviço técnico especializado sob demanda, conforme especificações contidas nos anexos deste documento.

15.2.Após a assinatura da ata de registro de preços, a solicitação de execução do objeto será requerida pelo gestor da contratação mediante pedido de compra e, após empenhamento, formalizada por contrato:

15.2.1.O STJ irá requerer a execução imediata de 20 subscrições do Item 1. A execução dos restantes dos itens poderá ocorrer durante a vigência da Ata;

15.2.2.O CJF poderá requerer a execução integral do quantitativo de todos os itens durante a vigência da Ata.

15.3.A solicitação de execução do objeto será formalizada por ordem de serviço aprovada pelo gestor da contratação.

15.3.1.A ordem de serviço, encaminhada por e-mail ou efetuada por contato telefônico, será providenciada pelo gestor do contrato sempre que necessária, respeitados os quantitativos contratados.

15.4.A Contratada deverá apresentar declaração de que é credenciada pelo fabricante e tem conhecimento e capacitação técnica para fornecer as subscrições e prestar os serviços de que tratam esta contratação antes da assinatura do contrato.

15.5.Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e todos os demais elementos informadores, constantes neste Termo de Referência.

15.6.O Contratante deverá realizar uma reunião de alinhamento de expectativas em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, conforme agendamento a ser efetuado pelo gestor e equipe de fiscalização.

15.6.1.Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o gestor, o fiscal requisitante e o fiscal técnico designados pelo Contratante. Por parte da Contratada, seu representante técnico ou preposto ou designado para o contrato, bem como grupo técnico especializado da solução.

15.7.Na reunião de alinhamento, a Contratada deverá apresentar oficialmente seu Interlocutor Preposto.

15.7.1.No instrumento de nomeação do preposto deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, sendo vedada a delegação e a subdivisão de competências, salvo situações de substituição legal ou previamente autorizadas pela Administração.

15.8.A Contratada deverá apresentar **plano de implementação** que inclua os requisitos de instalação e um cronograma abrangendo a entrega, instalação, configuração e disponibilização da solução em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato.

15.8.1.O plano de implementação deve ser aprovado pela equipe técnica no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.9.Deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos do início da instalação e configuração, comprovação de que os serviços objeto desta contratação são mantidos em datacenter localizados no território nacional, em conformidade com a Resolução CNJ n. 335, de 29 de setembro de 2020. Além disso, deverão observar as boas práticas de segurança aplicáveis a datacenters, conforme estabelecido na norma TIA-942, com nível mínimo de segurança equivalente ao Tier 3.

15.9.1.A exigência de conformidade à norma justifica-se pela necessidade de garantir da alta disponibilidade, continuidade operacional e resiliência dos serviços críticos, assegurando que o datacenter ofereça manutenção simultânea sem interrupção da operação, múltiplos caminhos redundantes para energia e refrigeração, e disponibilidade anual de 99,982%, reduzindo significativamente riscos de indisponibilidade e impactos operacionais.

15.10. O prazo de entrega do Item 1 será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a aprovação do plano de implementação pela equipe técnica do STJ.

15.10.1. As subscrições da solução deverão estar disponíveis em nome do Tribunal no site do fabricante.

15.10.2. A confirmação das entregas será comunicada por escrito pela Contratada ao Contratante.

15.11. A Contratada deve concluir, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a instalação e configuração da solução (Item 2), garantindo total compatibilidade com o ambiente computacional do Contratante e em estrita conformidade com a proposta técnica apresentada. Isso inclui o cumprimento de todas as cláusulas de garantia e atendimento técnico estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com os prazos e termos especificados.

15.12. O início do repasse de conhecimentos (Item 3) ocorre após emissão do termo de recebimento definitivo da instalação e configuração e autorização por meio da emissão da ordem de serviço.

15.12.1. O início do repasse de conhecimento deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após emissão da ordem de serviço.

15.12.2. O repasse de conhecimento poderá ser realizado, preferencialmente, de forma remota (on-line), ou presencial, conforme solicitado pelo Contratante ([ANEXO III.](#)).

15.13. A utilização dos serviços profissionais especializados do Item 4 se dará sob demanda, de acordo com a necessidade da equipe técnica do STJ.

15.13.1. A Contratada deve comprovar a qualificação do profissional exigido no [ANEXO IV](#) para prestação dos serviços do Item 4 após assinatura do contrato. Caso haja alteração da equipe, a Contratada deve comprovar a qualificação do novo profissional.

15.13.2. As horas demandadas pelo Contratante será autorizada com a emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço detalhará os serviços, de acordo com o catálogo de serviços, bem como a quantidade de horas a serem consumidas do banco de horas técnicas e as entregas esperadas.

15.14. O serviço do Item 4 terá início a partir do recebimento definitivo do Item 2, de acordo com a necessidade da equipe técnica do STJ, e será iniciado a partir da abertura do chamado nos canais previstos no [ANEXO IV.2.4](#).

15.15. A Contratada deverá garantir o atendimento por profissionais capacitados e certificados nos produtos fornecidos pelo fabricante da solução ou equivalente, sem custos adicionais para o Contratante.

15.16. Se necessário, antes do prazo estabelecido, a Contratada poderá formalizar um pedido de prorrogação de prazo devidamente justificado. A administração do Contratante avaliará e decidirá sobre a prorrogação do prazo ou a aplicação de penalidades.

15.17. O recebimento definitivo dos Itens 1 e 2 ocorre somente após a conclusão de todas as entregas e atendimento das solicitações da equipe técnica do Contratante.

15.18. Cronograma de execução:

I T E M	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Reunião inicial	Até até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato
2	Entregar Plano de Implementação	Até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato
3	Aprovar Plano de Implementação	Até 5 (cinco) dias úteis após entrega do plano
4	Comprovar exigência do item 15.9	Até 5 (cinco) dias corridos antes do início da execução do Item 2
5	Emitir termo de recebimento provisório referente ao Item 1	Até 5 (cinco) dias úteis da entrega das subscrições em nome do STJ
6	Concluir os serviços de instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após aprovação do plano de implementação
7	Emitir termo de recebimento provisório referente aos serviços de instalação, configuração e migração (Item 2)	Até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da conclusão dos serviços pela Contratada (Item 2)
8	Emitir termo de recebimento definitivo referente às subscrições e serviços de instalação e configuração (Itens 1 e 2)	Até 5 (cinco) dias úteis após emissão do termo de recebimento provisório dos serviços de instalação, configuração e migração (Item 2)
9	Realizar repasse de conhecimento (Item 3)	Até 10 (dez) dias corridos após emissão da ordem de serviço
10	Emitir termo de recebimento provisório do repasse de conhecimento (Item 3)	Até 5 (cinco) dias úteis, contados da confirmação da conclusão do repasse de conhecimentos pela Contratada do término do treinamento
11	Emitir termo de recebimento definitivo do repasse de conhecimento (Item 3)	Até 5 (cinco) dias úteis após emissão do termo de recebimento provisório

1 2	Início do serviço técnico especializado	A partir da abertura do chamado, observando o tempo estimado para realização da atividade
1 3	Emitir termo de recebimento provisório do serviço técnico especializado (Item 4)	Até 5 (cinco) dias úteis do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
1 4	Emitir termo de recebimento definitivo do serviço técnico especializado (Item 4)	Até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da fatura

16. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O prazo de garantia técnica dos Item 1, incluindo o da garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. A avaliação da execução consiste na verificação da sua conformidade com a especificação e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

17.2. Para fins de pagamento, também serão considerados, para os Itens 1 e 2, os seguintes critérios de aferição da execução contratual:

- a) o fornecimento dos quantitativos formalizados no contrato oriundo da execução da ata de registro de preços;
- b) os serviços de instalação e configuração; e
- c) o registro das subscrições junto ao fabricante, em nome do STJ.

17.3. Para fins de pagamento do Item 3, o percentual de avaliação do repasse deve ser acima de 70% (setenta por cento), conforme previsto no [ANEXO III](#).

17.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento do Item 4, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- i. não produziu os resultados acordados,
- ii. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- iii. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O **Item 1** será recebido **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após recebimento de comunicação formal pela Contratada da entrega das subscrições, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

18.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação e comprovação oriunda da Contratada da conclusão dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

18.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

18.2. O **Item 2** será recebido **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confirmação da conclusão da instalação e configuração e a ausência de pendências de responsabilidade da Contratada, pela equipe de recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.3. O **Item 3** será recebido **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confirmação da conclusão do repasse de conhecimentos pela Contratada do término do treinamento, pelos fiscais técnico e administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.4.O serviço previsto no **Item 4**, será recebido **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, da seguinte forma:

18.4.1.Relatório dos serviços executados no mês de referência, emitido pela Contratada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, contendo o histórico das aberturas e resoluções de chamados.

18.4.2.O fiscal técnico emitirá o Relatório de Atividades Mensais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do relatório da Contratada, com a conferência de execução e recomendações das atividades. Após, o fiscal técnico o submeterá ao fiscal requisitante para análise dos resultados, proposição de descontos, quando for o caso, e aprovação dos serviços; e, ao fiscal administrativo, para análise do cumprimento das exigências de caráter administrativo.

18.4.2.1. Identificada necessidade de ajustes na entregas, o fiscal técnico somente emitirá Relatório de Atividades Mensais quando sanada todas as pendências.

18.4.3.Aprovado pelos fiscais técnico, requisitante e administrativo, o Relatório de Atividades Mensais, que será considerado, para todos os efeitos, o termo de recebimento provisório e será encaminhado, pelo gestor do contrato, para ciência da Contratada para aprovação e emissão da nota fiscal do valor apurado pela fiscalização.

18.4.4.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto relativo ao cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.4.5.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato no que se refere ao cumprimento das exigências de caráter administrativo.

18.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, os fiscais técnico e requisitante do contrato irão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando no Relatório de Atividades Mensais a ser encaminhado ao gestor do contrato, observados os seguintes procedimentos:

- i. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Relatório de Atividades Mensais ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- ii. a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Atividades Mensais;
- iii. o recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação formal do fim da entrega dos serviços.

18.7. Os **Itens 1, 2 e 3** serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório dos respectivos Itens, por comissão designada pelo Secretário de Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, desde que a Contratada tenha atendido a todas as solicitações e não existam pendências de sua responsabilidade e consequente aceitação mediante termo detalhado. O gestor comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

18.7.1. Para o **Item 2**, somente será recebido definitivamente se atendido todos os requisitos do [ANEXO II.4.](#)

18.8. O serviço do **Item 4** será recebido **definitivamente** pelo gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura, acompanhada do Relatório de Atividades Mensais aprovado pela fiscalização, mediante termo que ateste a qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.10. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. LIQUIDAÇÃO

19.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022](#).

19.1.1.1. O prazo de que trata o *caput* será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.1.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

19.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.

19.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

19.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.2. PRAZO DE PAGAMENTO

19.2.1. O pagamento de cada ordem de serviço ou serviços emitidos no período mensal de apuração será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.

19.2.2. O inadimplemento do pagamento na data apazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo Contratante, acarretará a atualização monetária do valor devido à Contratada, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

19.3. FORMA DE PAGAMENTO

19.3.1. Para o **Item 1**, o pagamento será realizado antecipadamente em parcela única após a liquidação da despesa do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.3.1.1. As soluções avaliadas são comercializadas na forma de subscrições pagas antecipadamente ou mensal aos fabricantes. com opções de pagamento mensal, anual ou em parcela única (bianual). Após análise comparativa, constatou-se que o modelo de pagamento antecipado por 24 meses apresenta a melhor relação custo-benefício. O pagamento mensal, embora mais flexível, implica em custos significativamente superiores, uma vez que os fornecedores incorporam encargos financeiros e riscos de inadimplência ao valor final. Já o pagamento anual oferece uma leve redução proporcional, mas ainda assim não se equipara à economia proporcionada pelo pagamento único. Além disso, outras formas de pagamento tendem a ser mais onerosas, pois os licitantes repassam os custos de financiamento ao contratante, elevando o valor global da proposta.

19.3.1.2. Para garantir a segurança do STJ no pagamento antecipado das subscrições, serão adotadas, para mitigação de riscos, as seguintes medidas:

- Exigência de garantias contratuais;
- Comprovação da capacidade técnica e financeira do fornecedor;
- Monitoramento da execução do contrato;
- Cláusulas contratuais de penalidade e rescisão.

19.3.1.3. A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 145, inciso II, que o pagamento antecipado pode ser realizado quando representar condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propiciar significativa economia de recursos. No caso das subscrições:

- O pagamento antecipado é uma exigência do mercado para acesso ao modelo de contratação mais vantajoso;
- A adoção dessa modalidade reduz os custos do STJ, garantindo melhor uso dos recursos públicos;
- Serão aplicadas medidas de mitigação de riscos.

19.3.1.4. Caso o objeto não seja executado, a Contratada deverá devolver o valor antecipado, corrigido monetariamente conforme regra constante deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.3.2. Para os **Itens 2 e 3**, o pagamento será realizado em parcela única, após a liquidação da despesa do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.3.3. Para os serviços do **Item 4**, serão pagos mensalmente, após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.3.3.1. O faturamento deverá ser mensal, mediante a apresentação da nota fiscal consolidada, determinando-se o valor total aprovado pelo Contratante no relatório mensal de atividades, descontando-se as deduções aplicadas em função do não atendimento dos níveis de serviços definidos neste termo de referência.

19.3.3.2. Para todas as propostas de deduções do valor mensal, será obrigatório o resumo descritivo do fator incidente e, quando for o caso, serem anexadas as documentações comprobatórias de não atendimento dos resultados exigidos e/ou do não atendimento das atividades acordadas pelo Contratante.

19.3.3.3. As deduções deverão ser aplicadas quando não atenderem ao resultado esperado e/ou quando a ordem de serviço não for concluída dentro do prazo previsto.

19.3.3.4. A Contratada deverá ser comunicada, por meio do relatório mensal de serviços, informando o total a ser faturado, assim como as deduções e descontos aplicados, devendo a mesma apor a ciência e devolver ao Gestor juntamente com a nota fiscal.

19.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3.5.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.5.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.3.6.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1.Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e na minuta de contrato, a Contratada deverá:

20.1.1.comprovar em até 5 (cinco) dias corridos antes do início da execução do Item 2 de que os serviços objeto desta contratação são mantidos em datacenter localizados no território nacional, em conformidade com a Resolução CNJ n. 335, de 29 de setembro de 2020. Além disso, deverão observar as boas práticas de segurança aplicáveis a datacenters, conforme estabelecido na norma TIA-942, com nível mínimo de segurança equivalente ao Tier 3.

20.1.2.fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que o Contratante julgue necessário conhecer ou analisar;

20.1.3. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, dando-lhes conhecimento formal, em especial, da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, disposta na Instrução Normativa STJ/GP n. 17 de 14 de abril de 2023, e das regras constantes do Código de Conduta do Superior Tribunal de Justiça, disciplinado pela Resolução STJ/GP n. 38 de 6 de dezembro de 2023.

20.1.4. comunicar ao Contratante, no caso de atualização de versão de qualquer dos itens contratados, que esta encontra-se disponível para *download* no sítio do fabricante;

20.1.5. manter em ambiente virtual controlado, os registros individuais rastreáveis de tratamento realizados, com cada acesso, data, horário, para responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.1.5.1. Na hipótese do disposto acima, os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Tribunal nas hipóteses previstas na LGPD.

20.1.6. executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade;

20.1.7. executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes, e especificações constantes na proposta apresentada;

- 20.1.8.assegurar que os serviços de instalação e configuração da solução sejam executados por técnicos certificados pelos fabricantes dos produtos, devendo ser apresentada a correspondente documentação de certificação;
- 20.1.9.fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que o Contratante julgue necessário conhecer ou analisar;
- 20.1.10.testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização do Contratante, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado;
- 20.1.11.executar a configuração complementar da solução, de acordo com o cronograma, auxiliando e acompanhando a equipe técnica do Contratante;
- 20.1.12.disponibilizar número telefônico do fabricante, com atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para fins de abertura de chamados técnicos, assim como para acompanhamento da solução de problemas;
- 20.1.13.para atividades que não possuam rotinas e processos proativos normatizados, deverão ser analisadas junto com o Contratante as melhores maneiras de ativação e/ou desempenho dos serviços, executando, após autorização, as implantações necessárias e os processos de controle até que a solução esteja totalmente funcional;
- 20.1.14.realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto aquelas predeterminadas com a equipe do Contratante. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas do STJ, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer das atividades acima mencionadas;

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, deverá o Contratante:

21.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do Contratante, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;

21.1.2. emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos de 39 e de 76 dias úteis, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

21.1.2.1. O referido prazo ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir as diligências do Contratante.

21.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

21.1.4. comunicar a Contratada da abertura de chamados técnicos realizados nos canais estabelecidos no item [ANEXO I.3.2.3.](#)

21.1.5. notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços contratados, para serem substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

21.1.6. efetuar o pagamento à Contratada do valor incontroverso correspondente aos serviços prestados, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;

21.1.7. aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório, no contrato e neste Termo de Referência;

- 21.1.8.cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada; e
- 21.1.9.notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 21.2.Fica vedado ao Contratante ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada, a exemplo de:
- 21.2.1.indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 21.2.2.possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da Contratada;
- 21.2.3.exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto para orientação direta relativa à execução das tarefas previamente descritas no rol de atribuições dos postos de trabalho;
- 21.2.4.promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 21.2.5.considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 21.2.6.conceder aos trabalhadores da Contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, entre outros.

22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. A Contratada deverá:

22.1.1. Assinar TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO a ser emitido pelo Contratante, na forma do [ANEXO XIV](#), sobre todos os dados acessados no STJ, no qual estará expresso a responsabilidade pelos atos praticados pelos profissionais que, sob a responsabilidade da Contratada, prestarem os serviços de suporte e manutenção da solução.

22.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais conforme instruções fornecidas pelo Contratante, além de manter estrita observância às normas internas e à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

22.1.2.1. Declarar ter conhecimento das Políticas de Segurança, de Proteção de Dados Pessoais e do Código de Conduta do Contratante, dando cumprimento aos dispositivos desses normativos.

22.1.2.2. Deverá apresentar o termo de ciência ([ANEXO XIII](#).) dos seus empregados em relação a essas normas até 2 (dois) dias úteis antes do início da atuação deles na execução dos serviços da presente contratação.

22.1.3. Adotar boas práticas de governança que estabeleçam as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, levando em consideração a natureza, o escopo, a finalidade, a probabilidade e a gravidade dos riscos decorrentes de tratamento de dados de titulares.

23. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

23.1. Transição contratual, entendida como o processo de transferência dos conhecimentos e competências necessárias para prover a continuidade dos serviços contratados ou executados.

23.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final dos contratos, aconteçam de forma precisa e responsável.

23.3. Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa Contratada deverá fornecer, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, todas as informações necessárias à transição para a nova Contratada, além de elaborar e atualizar toda a documentação que por ventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

23.4. As informações necessárias à transição compreendem também:

23.4.1. Informações sobre as bases de conhecimento;

23.4.2. Documentação das automatizações implementadas;

23.4.3. Dados dos chamados cadastrados;

23.4.4. Outras documentações relacionadas.

23.5. Será considerado um período de transição, contados a partir da entrega da documentação completa da equipe de profissionais. Neste período a Contratada antecessora atuará conjuntamente com a recém-contratada, priorizando a documentação e retenção de conhecimento, além da base de dados da solução para a continuidade dos serviços de TI e a mitigação de impacto nas atividades dos usuários de tais serviços.

23.6.A Contratada deve garantir que todos os dados - incluindo chaves criptográficas e os backups armazenados e que não sejam mais necessários na execução do Contrato - serão descartados de acordo com os padrões do mercado, de maneira que os requisitos de confidencialidade não sejam violados.

23.7.Em caso de rescisão do contrato todos os dados da Contratante presentes na base de dados da solução será enviada à Contratante em formato de arquivo de backup de forma que a Contratante possa realizar de restauração quando lhe convier.

23.8.Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa Contratada deverá migrar todos os dados gerados para a infraestrutura do STJ.

23.9.A Contratada deve reter os dados por até 180 dias para a migração para ambiente interno ou outro fornecedor indicado pelo STJ.

23.10.Os dados, após transferência e validação da integridade, devem ser excluídos pelo antigo fornecedor.

23.11.Não ocorrerá período de transição caso não ocorra a substituição da empresa prestadora de serviços.

24.INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1.Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:

24.1.1.**Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

24.1.2. Multa moratória:

- 24.1.2.1. de **0,5%** por dia de atraso na entrega das subscrições, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto neste termo de referência, até o limite de trinta dias;
- 24.1.2.2. de **0,5%** por dia de atraso na entrega do plano de implementação, sobre o valor total do contrato, em desconformidade com o prazo previsto, até o limite de trinta dias;
- 24.1.2.3. de **2%** por dia de atraso na execução do Item 2, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto neste termo de referência, até o limite de trinta dias;
- 24.1.2.4. de **0,5%** por dia de atraso na execução do Item 3, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto neste termo de referência, até o limite de trinta dias;
- 24.1.2.5. de **1%** por dia de atraso no início da execução do Item 4, sobre o valor total da ordem de serviço emitida, até o limite de trinta dias;
- 24.1.2.6. de **3%** calculada sobre o valor total do Item 1, pelo descumprimento do nível indicador/criticidade "crítica" do [ANEXO I.3.3.2.](#), até o limite de 3 vezes durante a vigência do contrato. Após será considerada inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2.7. de **2%** calculada sobre o valor total do Item 1, pelo descumprimento do nível indicador/criticidade "alta" do [ANEXO I.3.3.2.](#), até o limite de 5 vezes durante a vigência do contrato. Após será considerada inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2.8. de **1%** calculada sobre o valor total do Item 1, pelo descumprimento do nível indicador/criticidade "média" do [ANEXO I.3.3.2.](#), até o limite de 6 vezes durante a vigência do contrato. Após será considerada inexecução parcial do contrato;

24.1.2.9. de **0,5%** calculada sobre o valor total do Item 1, pelo descumprimento do nível indicador/criticidade "baixa" do [ANEXO I.3.3.2.](#), até o limite de 8 vezes durante a vigência do contrato. Após será considerada inexecução parcial do contrato;

24.1.2.10. de **5%** calculada sobre o valor total do Item 1, para cada ocorrência em que a Contratada, por motivo de negligência, imprudência, omissão ou imperícia na execução das atividades contratuais, causar qualquer dano físico ou lógico aos equipamentos, dados ou plataformas tecnológicas do Contratante, independente desses dados estarem em plataformas tecnológicas do Contratante ou da Contratada (quando for o caso), e sem prejuízo à apuração ou incidência de outras sanções legais como, por exemplo, quanto à danos morais e materiais.

24.1.2.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

24.1.3. Multa compensatória:

24.1.3.1. de **10%** sobre o valor contratado caso ocorra quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações por parte da Contratada, ou que a mesma dê causa;

24.1.3.2. de **20%** sobre o valor contratado caso ocorra perdas de dados ou informações corporativas por erros na operação, devidamente comprovados.

24.1.3.3. de **20%** sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do Contratante na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

24.1.3.4. de **30%** sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento o pela Contratada do item [20.1.1.](#) o que ensejará a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.1.3.5. de **30%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do Contratante na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela Contratada de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

25. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.3. Após a assinatura da ata de registros de preço e do contrato, o contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, podendo ser em ambiente virtual, que contará com a presença do gestor e dos fiscais técnicos e administrativos, cuja pauta observará o seguinte:

- a) apresentação do preposto da empresa;
- b) entrega do termo de compromisso e termo de ciência;
- c) apresentação do plano de fiscalização e de esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão de contrato;
- d) repasse à Contratada dos conhecimentos necessários à execução dos serviços;
- e) registro da reunião em ata.

25.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25.5.A equipe de gestão do Contratante será composta por gestor e fiscais técnico e administrativo designados pelo secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.

25.5.1.A fiscalização técnica caberá a servidor a ser indicado pela Coordenadoria de Infraestrutura e pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de Software.

25.5.2.A fiscalização requisitante caberá ao titular da Coordenadoria de Infraestrutura.

25.5.3.A fiscalização administrativa caberá a servidor a ser indicado pela Seção de Monitoramento e Planejamento de Contratos de TIC - SMTIC.

25.5.4.A gestão do contrato caberá a servidor a ser indicado pela Seção de Gestão de Contratações de TIC - SCONT.

25.5.5.A equipe de gestão da contratação também contará com comissão de recebimento designada pelo secretário de Administração.

25.5.6.A comissão de recebimento definitivo será composta por servidores indicados pela Coordenadoria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

25.6.PREPOSTO

25.6.1.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes à presente contratação.

25.6.2.O Contratante poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

25.7.GESTOR

25.7.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização dos procedimentos de prorrogação, reequilíbrio, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

25.7.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

25.7.2.1. emitir ordem de serviço e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

25.7.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

25.7.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da secretaria de administração pedido de modificação/alteração de serviço, que deverá ser encaminhado com a justificativa da Contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;

25.7.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela Contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

25.7.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida neste termo de referência;

25.7.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

25.7.2.7. informar à secretaria de administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da Contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e neste termo de referência, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;

25.7.2.8. elaborar o relatório final para divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

25.7.3. Na gestão da ata de **registro de preços**, caberá ao gestor:

25.7.3.1. solicitar a contratação do objeto, mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

25.7.3.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

25.7.3.3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

25.7.3.4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

25.7.3.5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata, se for o caso;

25.7.3.6. manifestar-se pela prorrogação da ata de registro de preço, com a indicação do quantitativo a ser renovado, se for o caso.

25.7.3.7. controlar a quantidade registrada, o saldo e os limites de cada item para adesão, se for o caso;

25.8.FISCAL REQUISITANTE

25.8.1.O fiscal requisitante realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos negociais, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

25.8.1.1.Fiscalizar a execução dos serviços demandados e propor os ajustamentos necessários para fiel desempenho e atendimento dos objetivos das ordens de serviço;

25.8.1.2.Receber, conferir e aprovar os relatórios de serviços encaminhados pela Contratada;

25.8.1.3.Analisar a qualidade dos serviços realizados pela Contratada e aplicar as deduções e/ou descontos quando não atendidos os padrões exigidos;

25.8.1.4.Analisar e aprovar o Relatório Mensal de Atividades e encaminhá-lo à Contratada para ciência e emissão da nota fiscal e ao gestor do contrato para providências subsequentes;

25.8.1.5.Confeccionar e assinar, junto com os fiscais técnico e administrativo, o termo de recebimento provisório, observadas as regras estabelecidas no Capítulo [18](#). deste documento, que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente ao fornecimento e aos serviços de acordo com as regras contratuais.

25.9.FISCAL TÉCNICO

25.9.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ;

25.9.1.1. verificar se na execução do objeto a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

25.9.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

25.9.1.3. monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

25.9.1.4. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

25.9.1.5. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente aos serviços de acordo com as regras deste termo de referência;

25.9.1.6. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

25.9.1.7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à Contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e neste termo de referência, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;

25.9.1.8. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

25.9.1.9.realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

25.9.1.10.auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada.

25.10. FISCAL ADMINISTRATIVO

25.10.1.O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

25.10.1.1.prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e, se for o caso, das garantias e glosas;

25.10.1.2.verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

25.10.1.3.atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

25.10.1.4.participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

25.10.1.5.auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada;

25.10.1.6.realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

25.11. COMISSÃO DE RECEBIMENTO

25.11.1. Compete à comissão confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a conformidade do objeto com as especificações e os prazos estabelecidos no termo de referência.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

26.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 00001/50001;
- b) Fonte de Recursos: 100000000;
- c) Programa de Trabalho: 02.061.0033.4236.0001;
- e) Natureza de Despesa: 3.3.90.40.

26.3. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

27. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

27.1. O valor total da despesa foi estimado em R\$ 29.067.813,50 (vinte e nove milhões, sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos) com base em pesquisa de preços, conforme documentos 6710826 e descrição abaixo:

LOTE ÚNICO

It	C	Especificação do objeto	Ó	Un	Qua	Qua	Val	Valo
e	ó		r	id	ntid	ntid	or	r
mdi	g		g	ad	ade	ade	uni	total
	o		ã	e		total	tári	
			o				o	
1	1	Subscrição da ferramenta Dynatrace de observabilidade no modelo SaaS com suporte técnico 24x7, garantia e atualização por um período de 24 (vinte e quatro) meses	S	Su	32	46	R\$	R\$
	8		T	bs			566	26.0
	3		J	cri			.89	76.9
	3		çã				0,0	40,0
	3		C	o	14		0	0
			J					
			F					
2	1	Serviço de instalação e configuração	S	Su	20	34	R\$	R\$
	8		T	bs			27.	918.
	3		J	cri			000	000,
	3		çã				,00	00
	9		C	o	14			
			J					
			F					
3	1	Repasse de conhecimento	S	Pe	15	25	R\$	R\$
	8		T	ss			6.9	173.
	3		J	oa			20,	021,
	4		s				86	50
	0		C		10			
			J					
			F					
4	1	Serviço técnico especializado (Sob demanda)	S	Ho	4.16	5.56	R\$	R\$
	8		T	ra	0	0	341	1.89
	3		J	s	(2.0		,70	9.85
	3				80			2,00
	9				hora			
					s/an			
					o)			

			C J F	1.40 0 (700 hora s/an o)		
Valor total						R\$ 29.0 67.8 13,5 0

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Glossário

1.1. Considerando a natureza técnica e especializada das soluções de APM e a diversidade de conceitos entre as ferramentas disponíveis, este glossário foi elaborado como referência para garantir que todos os envolvidos, incluindo a equipe técnica do STJ e potenciais fornecedores, compartilhem da mesma interpretação dos requisitos apresentados neste documento.

1.1.1. Ambiente Local (On-Premises): Infraestrutura física de TI gerenciada internamente pelo STJ em suas dependências.

1.1.2. Ambiente de TI: onde a infraestrutura física (servidores, redes, armazenamento) é hospedada e gerenciada internamente pela organização, em instalações próprias, sem dependência de recursos de nuvem pública.

1.1.3. Aplicação (Application): Software ou serviço monitorado.

1.1.4. Anomalia (Anomaly): Comportamento fora do padrão esperado em um sistema.

1.1.5. Alerta (Alert): Aviso automático disparado quando uma métrica ultrapassa um limite pré-definido.

1.1.6. Amostragem (Sampling): Coleta de apenas uma parte dos dados para reduzir custos de processamento e armazenamento.

1.1.7. Backend: Camada da aplicação responsável pela lógica de negócio, executada em servidores internos ou cloud e não acessível diretamente pelo usuário final.

1.1.8. Componentes (Components): Partes individuais de uma aplicação que funcionam de forma integrada.

- 1.1.9. Componentes de Infraestrutura: Componentes físicos ou virtuais que fornecem a base para a execução das aplicações. (Ex.: Máquina Virtual, Pod, Database)
- 1.1.10. Componentes de Aplicação: partes que entregam funcionalidades diretas ao usuário ou resolvem problemas de negócio. (Ex.: API de autenticação, microserviço de pagamento, página de login)
- 1.1.11. Configuração (Configuration): Definições que determinam como um serviço, aplicação ou recurso opera.
- 1.1.12. Coleta (Collection): Processo de captura de dados (métricas, logs, traces) para monitoramento.
- 1.1.13. Descoberta (Discovery): Identificação automática de recursos, serviços ou dependências em um sistema.
- 1.1.14. Drilldown: Ação de navegar de uma visão geral ou agregada para dados mais específicos e detalhados, permitindo analisar a causa raiz de um problema ou comportamento observado.
- 1.1.15. Endpoint: Ponto de acesso específicos em uma API ou serviço que permitem a comunicação com outros sistemas ou componentes.
- 1.1.16. Evento (Event): Ocorrência específica registrada durante a operação de um sistema.
- 1.1.17. Frontend: Camada de uma aplicação que interage diretamente com o usuário final, responsável pela interface gráfica (UI), experiência do usuário (UX).
- 1.1.18. Incidente (Incident): Situação crítica que exige ação imediata para restabelecer a normalidade.

- 1.1.19. Instrumentação: Mecanismo de modificação controlada de aplicações ou componentes de infraestrutura para inserção automática de código de monitoramento, permitindo coleta de métricas, traces e logs em tempo de execução sem alterações significativas no código-fonte original ou impacto no desempenho operacional.
- 1.1.20. Jornada do Usuário (User Journey): Sequência de ações realizadas por um usuário ao interagir com uma aplicação.
- 1.1.21. Limite (Threshold): Valor pré-definido que determina quando uma métrica ou condição deve acionar um alerta ou ação.
- 1.1.22. Linha de base (Baseline): Valor de referência que representa o comportamento normal de um sistema, componente ou métrica, estabelecido com base em dados históricos.
- 1.1.23. Log da Aplicação (Application Log): Registro cronológico de atividades, erros ou eventos gerados por uma aplicação.
- 1.1.24. Manifesto (Manifest): Arquivo ou documento que descreve a configuração, dependências ou estrutura de um componente de aplicação ou infraestrutura. Serve como "receita" para definir como um recurso deve ser implantado ou executado.
- 1.1.25. Métrica (Metric): Dado numérico que representa um aspecto específico do desempenho ou comportamento de um sistema.
- 1.1.26. Monitoramento Sintético (Synthetic Monitoring): Técnica que simula interações de usuários ou sistemas com aplicações por meio de scripts pré-definidos, validando disponibilidade, desempenho e conformidade com SLAs.
- 1.1.27. Nível de Código (Code-Level): Detalhamento no nível do código-fonte (métodos, classes, linhas de código).

- 1.1.28. Notificação (Notification): Mensagem enviada para informar sobre um alerta ou incidente.
- 1.1.29. Nuvem (Cloud): Modelo de entrega de recursos de TI sob demanda via internet, operado por provedores terceiros e acessível em modelos de serviço.
- 1.1.30. Problema (Problem): Causa raiz identificada por trás de um ou mais incidentes.
- 1.1.31. Requisição (Request): Solicitação enviada a um serviço ou aplicação para execução de uma tarefa.
- 1.1.32. Serviço (Service): Unidade funcional independente que executa uma tarefa específica dentro de um sistema distribuído.
- 1.1.33. Taxa de Erro (Error Rate): Proporção de requisições ou operações que resultam em falhas em relação ao total de requisições processadas.
- 1.1.34. Taxa de Transferência (Throughput): Volume de trabalho processado por um sistema em um período específico (ex: requisições por segundo).
- 1.1.35. Tempo de Resposta (Response Time): Tempo total que um sistema ou serviço leva para processar uma requisição e retornar uma resposta.
- 1.1.36. Thread: Unidade básica de execução dentro de um processo, permitindo operações concorrentes.
- 1.1.37. Topologia (Topology): Representação visual das dependências e relações entre componentes de um sistema.
- 1.1.38. Pilha de Erros (Stack Trace): Registro detalhado do caminho percorrido por uma transação através de componentes de um sistema.

1.1.39. Transação (Transaction): Unidade lógica de trabalho que envolve múltiplas etapas para conclusão de uma operação.

2. Requisitos para o Aplicativo APM

2.1. A Subscrição da aplicação deveria ser realizada no modelo SAAS (software as a service) para monitorar o desempenho de infraestrutura e de aplicações em nuvem pública do próprio fabricante ou de terceiros.

2.2. A capacidade de monitorar as sessões dos usuários das aplicações deverá estar incluída no licenciamento.

2.3. Todos os componentes de software, licenças e suporte necessários para utilização da solução, considerando requisitos recomendados pelo fabricante para uma adequada monitoração do ambiente, incluindo os bancos de dados para armazenamento das informações, deverão estar incluídos na solução ofertada;

2.4. A solução deve permitir licenciamento flexível de agentes independentemente de tecnologia ou linguagem de aplicação, possibilitando reutilização de licenças entre diferentes tecnologias e aplicações, respeitando os limites contratuais estabelecidos, sem restrições por tipo de componente monitorado.

2.5. A empresa Contratada deverá prestar o suporte técnico da ferramenta quando de defeitos na prestação do serviço.

2.6. Requisitos Gerais

2.6.1. A solução deve monitorar as aplicações indicadas, instaladas em ambientes híbridos on-premises e cloud, garantindo visibilidade unificada sobre: desempenho de transações, consumo de recursos, interações com bancos de dados, dependências externas, logs de execução, código-fonte e deploys de novas versões devendo ainda correlacionar automaticamente essas métricas com degradação de serviços, permitindo diagnóstico integral em arquiteturas altamente distribuídas.

2.6.2. A solução deve monitorar a experiência do usuário final em nível de frontend, coletando dados de ambiente do cliente, interações com a interface, métricas de desempenho de carregamento de página e requisições HTTP originadas no cliente, garantindo correlação automatizada entre essas ações e as transações correspondentes no backend.

2.6.3. A solução deve ser disponibilizada como serviço em nuvem, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade elástica sob demanda, acesso remoto seguro via protocolos criptografados e conformidade com padrões de segurança de dados em ambientes multi-tenant, sem prejuízo da capacidade de monitoramento do ambiente descrito.

2.6.4. A solução deve disponibilizar interface gráfica web, com mecanismos integrados de autenticação segura e controle de acesso individualizado, permitindo visualização centralizada unificada dos dados monitorados, além de funcionalidades para criação e personalização ágil de dashboards, widgets, gráficos e alertas, garantindo representação contextualizada das métricas essenciais.

2.6.5. A solução deve possuir capacidade de descoberta automatizada da arquitetura das aplicações e infraestrutura subjacente, incluindo ambientes físicos, virtualizados e containerizados, com mapeamento dinâmico de dependências e atualização em tempo real da topologia.

2.6.6.A solução deve prover gestão proativa do ambiente monitorado, mediante detecção automatizada de anomalias e indisponibilidades, com diagnóstico granular, análise de impacto em cascata disponibilizando insights operacionais e tendências históricas que viabilizem decisões estratégicas para otimização contínua de serviços, planejamento de capacidade e prevenção de degradação futura.

2.6.7.A solução deve realizar análise contínua de segurança das aplicações em tempo real, mediante detecção automatizada de vulnerabilidades críticas, considerando a topologia da aplicação e dados recebidos de ferramentas externas de segurança, gerando alertas automatizados contextualizados com os riscos identificados.

2.6.8.A solução deve possuir capacidade de criação automática de incidentes em ferramentas ITSM integradas, por meio de métodos nativos ou webhooks, incluindo informações que determinem o problema e seu contexto (ex: causa raiz, componentes afetados), sem dependência de desenvolvimento externo customizado.

2.6.9.A solução deve ser capaz de ser integrada em esteiras de CI/CD, detectar automaticamente mudanças de versões e configurações, realizar validação de métricas de desempenho pós-deploy e ser capaz de se integrar nas fases de testes das aplicações e ser utilizada em estratégias de deploy.

2.6.10.A solução deve disponibilizar todas as métricas coletadas através de APIs padronizadas, garantindo interoperabilidade com outras ferramentas.

2.6.11.Todo processamento de dados para consolidação, análise e geração de relatórios deve ocorrer exclusivamente na plataforma de gerenciamento do provedor em datacenter localizado em território brasileiro, sem utilização de recursos computacionais dos ambientes monitorados.

2.7.Monitoramento das Aplicações

- 2.7.1. A solução deve oferecer suporte nativo ao monitoramento de aplicações backends desenvolvidas em linguagens Java, Spring Boot, .NET, PHP, Python, em versões oficialmente suportadas pelos respectivos desenvolvedores das linguagens, mediante instrumentação automatizada sem modificações manuais no código-fonte, manifestos específicos ou reinicialização de serviços, garantindo coleta de métricas sem impacto significativo na operação dos ambientes monitorados e sem a necessidade de agentes adicionais externos à solução ofertada.
- 2.7.2. A solução deve oferecer suporte nativo ao monitoramento de aplicações frontend JavaScript hospedadas no servidor Apache HTTP, mediante instrumentação automatizada sem modificações manuais no código-fonte ou configuração de servidores web, garantindo coleta de métricas de experiência do usuário final.
- 2.7.3. A solução deve identificar o usuário autenticado associado a cada requisição, coletando dados do navegador sem modificação do código-fonte ou configuração de servidores. Dados sensíveis (ex: credenciais, informações pessoais) devem ser mascarados ou excluídos da coleta, garantindo conformidade com políticas de privacidade.
- 2.7.4. A solução deve coletar e correlacionar todas as requisições de usuários em tempo real, sem amostragem (sampling), rastreando integralmente a jornada desde interações no navegador até operações em bancos de dados.
- 2.7.5. A solução deve coletar e correlacionar todas as transações em tempo real, sem amostragem (sampling), com suporte a transações síncronas, assíncronas, multi-thread e eventos concorrentes em arquiteturas distribuídas, rastreando desde a origem até os componentes finais envolvidos (internos ou externos).

2.7.6.A solução deve indicar chamadas oriundas de hosts não monitorados e chamadas enviadas a destinos não monitorados sem perder a capacidade de rastreabilidade e possibilitando que novos agentes sejam instalados para aumentar a cobertura de monitoração.

2.7.7.A solução deve permitir classificação hierárquica de transações, métricas e eventos nos níveis: aplicação, serviços (item implantável) e endpoints (URIs específicas), com consolidação estatística por camada.

2.7.8.Para cada componente descoberto, a solução deve disponibilizar histórico temporal de disponibilidade (ex: status online/offline) e métricas de desempenho (ex: tempo de resposta, uso de recursos), com visualização em dashboards configuráveis e capacidade de análise em períodos personalizados (ex: últimas 24 horas, 7 dias). Além disso, o período de retenção desse histórico deve atender com métricas precisas de aplicativos, serviços e endpoints mantidas por 1 mês e com subconjunto de chamadas, rastreamentos e métricas aproximadas mantido por 12 meses.

2.7.9.A solução deve disponibilizar mapa interativo da topologia de aplicações, representando dependências entre componentes, fluxos de comunicação e status operacional em tempo real

2.7.10.A solução deve mapear transações e requisições com todas as camadas da aplicação (servidores, pods, microsserviços, APIs), correlacionando-as automaticamente com eventos e métricas. Deve permitir navegação hierárquica entre os níveis da aplicação (aplicação serviço endpoint) e exploração contextual integrada a logs, traces associadas à transação.

2.7.11.A solução deve classificar transações por faixas de tempo de resposta (ex.: 1s, 1-3s, 3s) e gravidade de erros, permitindo análise temporal via linha do tempo interativa com filtros por criticidade.

- 2.7.12.A solução deve prover o mapeamento entre os logs da aplicação com todas as suas camadas (servidores, pods, microsserviços, APIs), correlacionando-as automaticamente com eventos e métricas.
- 2.7.13.A solução deve correlacionar automaticamente as métricas de desempenho dos servidores com todas as camadas da aplicação (pods, microsserviços, APIs), integrando-as a eventos de erro ou degradação para análise contextualizada.
- 2.7.14.A solução deve correlacionar automaticamente as métricas de bancos de dados (incluindo comandos SQL, variáveis de bind e objetos de conexão) com todas as camadas da aplicação e infraestrutura, integrando-as a eventos de erro ou degradação para análise contextualizada.
- 2.7.15.A solução deve identificar e registrar erros de JavaScript em runtime, identificando o contexto de execução (páginas afetadas, navegadores, sistemas operacionais) e correlacioná-las automaticamente com todas as camadas da aplicação (pods, microsserviços, APIs) e calcular métricas quantificando impactos operacionais, número de usuários afetados, frequência de ocorrências e páginas com maior incidência de falhas.
- 2.7.16.A solução deve correlacionar automaticamente componentes de tecnologias distintas (ex: frontend PHP com backend Java e Kafka), garantindo rastreabilidade transacional unificada.
- 2.7.17.A solução deve calcular o índice APDEX (ou outro índice semelhante de satisfação de usuário) para transações web (HTTP/HTTPS), considerando tolerâncias configuráveis de tempo de resposta e impacto de erros na satisfação do usuário final.

2.7.18. A solução deve prover funcionalidade nativa para criação e execução de testes sintéticos, validando endpoints web mediante verificações de disponibilidade, integridade de APIs, códigos de status HTTP e interações complexas. Os testes devem ser executados a partir de agentes distribuídos geograficamente, garantindo medição de desempenho e disponibilidade sob perspectivas regionais.

2.7.19. A solução deve monitorar e analisar métricas de ativação e execução de Garbage Collection em tempo real, além de outras métricas de performance de threads, pools e uso de memória da JVM.

2.7.20. A solução deve monitorar e instrumentar a JVM (Java Virtual Machine) sem a necessidade de reinicialização ou modificação de parâmetros de inicialização.

2.7.21. A solução deverá disponibilizar visualização gráfica da distribuição de tempos de resposta, taxa de erros, consumo de recursos, throughput e outras métricas críticas agregadas por aplicação, requisição e componentes de infraestrutura, com capacidade de priorização automática dos padrões mais frequentes, impactantes ou críticos para operação, garantindo correlação contextualizada com eventos de degradação e integração aos painéis de diagnóstico.

2.7.22. A solução deve realizar análise contínua de vulnerabilidades em tempo de execução mediante instrumentação automatizada da aplicação, identificando padrões de risco em fluxos reais de dados (parâmetros de entrada/saída, interações externas) e classificando-as conforme critérios de mercado devendo ainda gerar pontuação de risco dinâmica baseada em contexto operacional (topologia, criticidade do componente) para priorização e mitigação de ameaças, considerando ainda dados vindos de ferramentas externas de segurança (ex: SIEM, WAF).

- 2.7.23. A solução deve identificar dependências e vulnerabilidades de softwares de código aberto (OSS) em aplicativos, suas bibliotecas e pacotes de terceiros, gerando classificações de impacto automatizadas, considerando critérios dinâmicos como exposição em produção, criticidade do componente, tráfego afetado e topologia da aplicação.
- 2.7.24. A solução deve correlacionar automaticamente as vulnerabilidades identificadas com todas as camadas da aplicação (microserviços, APIs, servidores), indicando a localização e o contexto da vulnerabilidade.
- 2.7.25. A solução deve disponibilizar um painel unificado de segurança, apresentando visão consolidada de vulnerabilidades com métricas quantitativas, lista detalhada de itens e a capacidade de filtrar por criticidade ou status.
- 2.7.26. A solução deve aplicar filtros automatizados para dados confidenciais em logs e traces antes do envio à plataforma, utilizando regras pré-configuradas e detecção de padrões sensíveis garantindo conformidade com políticas de privacidade.
- 2.7.27. A solução deve realizar monitorar continuamente logs heterogêneos, analisando de forma inteligente, gerando eventos e alertas contextualizados mediante detecção de padrões.
- 2.7.28. A solução deve monitorar certificados digitais utilizados pela aplicação, identificando validade, renovação e expiração, com geração de alertas proativos para mitigação de riscos de interrupção ou vulnerabilidades relacionadas a certificados inválidos ou comprometidos.
- 2.7.29. A solução deverá ter a capacidade de excluir a instrumentação de todos os componentes/recursos (resources) em determinado namespace através da configuração do nome do namespace em lista de exclusão na configuração do agente ou através de rótulo (label) ou anotação (annotation) no namespace.

2.8. Monitoramento da Infraestrutura

- 2.8.1. A solução deve operar sem dependência de técnicas de espelhamento (mirror/span) de tráfego de rede para coleta de dados, utilizando exclusivamente métodos de instrumentação não intrusivos e agentes leves para captura de métricas e transações.
- 2.8.2. A solução deve realizar a descoberta de forma automática de novos hosts que estabeleçam comunicação com componentes já monitorados e coletar, no mínimo, informações de uso de CPU, consumo de memória, taxa de transmissão e disponibilidade, atualizando o inventário de recursos de infraestrutura monitorados com os novos itens.
- 2.8.3. A solução deve monitorar servidores físicos, máquinas virtuais e ambientes Kubernetes associados às aplicações especificadas, coletando eventos, erros e métricas de desempenho em sistemas operacionais Linux e Windows Server, correlacionando-as com as métricas de aplicação em granularidade de até 1 minuto.
- 2.8.4. Uma vez instalado o agente de monitoração padrão da solução, este deve ser utilizado para todas as funcionalidades de coleta (desempenho, segurança, logs), realizando descoberta contínua e automática de tecnologias, processos, serviços e dependências em servidores monitorados, sem necessidade de configuração prévia ou intervenção manual, incluindo identificação de componentes em containers Kubernetes sem rebuild de imagens ou modificação de workloads.
- 2.8.5. A solução deve suportar nativamente a coleta de métricas em ambientes de containerização e orquestração, incluindo serviços Docker (containers, imagens, redes) e Kubernetes (pods, namespaces), sem dependência de agentes extras que já não compoñham a solução.
- 2.8.6. A solução deve coletar e disponibilizar métricas de desempenho de servidores físicos e virtuais, abrangendo uso de CPU, consumo de memória, atividade de disco, utilização de sistemas de arquivos, estatísticas básicas de rede com granularidade configurável.

- 2.8.7. A solução deve integrar-se a ambientes VMware, monitorando desempenho de hosts, máquinas virtuais e clusters vSphere, com detecção automática de migrações (vMotion), realocação de recursos e eventos de configuração, devendo correlacionar essas métricas com o desempenho das aplicações.
- 2.8.8. A solução deve monitorar o desempenho de interfaces de rede em servidores, coletando métricas de tráfego de entrada/saída, taxa de retransmissão TCP, perda de pacotes e disponibilidade de enlaces, com correlação automática a gargalos em transações distribuídas.
- 2.8.9. A solução deve prover uma forma de integração com a CDN Cloudflare, coletando métricas de desempenho e outros eventos, com capacidade de segmentar o tempo gasto na rede Cloudflare, correlacionando esses dados com os eventos e métricas da aplicação.
- 2.8.10. A solução deve prover uma forma de integração com o BIG-IP ASM (Application Security Manager), coletando métricas de desempenho e outros eventos, com capacidade de segmentar o tempo gasto no WAF, correlacionando esses dados os eventos e métricas da aplicação.
- 2.8.11. A solução deve monitorar o desempenho de todas as chamadas a bancos de dados realizadas pelas aplicações, com suporte nativo a Microsoft SQL Server, PostgreSQL, MySQL, Oracle DB, incluindo monitoração via agentes locais e remotos para ambientes especializados como Oracle Exadata, garantindo coleta de métricas sem impacto no desempenho das operações.
- 2.8.12. A solução deve exibir métricas detalhadas para conexões de banco de dados, incluindo taxa de falhas, tempo de resposta médio, volume de requisições e métricas do pool de conexões, com contextualização por aplicação, serviço e ambiente em serviços Java/Spring, Python, correlacionando esses dados com os eventos e métricas da aplicação.
- 2.8.13. A solução deve contextualizar automaticamente consultas a bancos de dados com o aplicativo/serviço correspondente, exibindo número de execuções, taxa de falha, tempo médio de resposta e gráficos de distribuição temporal, além de identificar queries lentas e seu impacto em transações críticas.

2.8.14.A solução deve classificar comandos de banco de dados por tipo de operação, agregando métricas por categoria e permitir rastreamento reverso até a origem na aplicação, correlacionando automaticamente com os diversos níveis da aplicação e ao contexto operacional para análise de impacto.

2.8.15.A solução deve monitorar disponibilidade e desempenho de serviços externos acessados via Internet (ex: APIs públicas, gateways de pagamento), permitindo cadastro dinâmico de novos endpoints com configuração de checks sintéticos e alertas personalizados.

2.8.16.A solução deve prover integração nativa com métricas do Prometheus, garantindo compatibilidade com exporters padrão sem necessidade de adaptação.

2.9.Administração e Atualizações

2.9.1.A solução SaaS deve prover atualizações automáticas de versão durante a vigência do contrato, sem impacto operacional ou necessidade de intervenção manual em componentes centrais.

2.9.2.Os agentes de monitoramento devem possuir mecanismos simplificados de atualização, permitindo automação via ferramentas de gestão de configuração.

2.9.3.A solução deve oferecer zero ou mínima necessidade configuração com características de agente único ou prover um local central de configurações de instrumentação que seja capaz de alterar os agentes de coletas sem necessidade de realizar alterações ou configurações diretamente na aplicação, servidores ou em agentes instalados, ou ainda oferecer alternativa de distribuição de configuração para os agentes via git.

2.9.4.A solução deve iniciar automaticamente o monitoramento de aplicações e componentes de infraestrutura após inicialização de servidores, hosts ou nós, sem necessidade de intervenção manual ou reinicialização de serviços.

2.9.5.A solução deve disponibilizar acesso a dados históricos sem dependência de arquivos externos, garantindo consulta integrada de métricas, logs e eventos armazenados em repositório próprio com mecanismos de busca e filtragem temporal.

2.9.6.A solução deve manter dados históricos por no mínimo 12 meses para métricas críticas, eventos de infraestrutura, garantindo retenção configurável por tipo de dado e compliance com políticas de governança.

2.9.7.A solução deve disponibilizar API RESTful documentada para exportação programática de dados coletados em formato JSON, com suporte a filtros temporais, por aplicação e por tipo de métrica, garantindo interoperabilidade com ferramentas externas.

2.9.8.A solução deve integrar-se a Microsoft Active Directory via LDAP com suporte a autenticação multifatorial (MFA) ou OpenID Connect (OIDC) com Azure Entra para autenticação, mapeando também os grupos dos usuários com os perfis da ferramenta para autorização.

2.9.9.A solução deve prover gestão de acesso baseada em papéis (RBAC) com criação de perfis customizáveis, definindo permissões granulares para visualização, configuração e administração de recursos monitorados.

2.10. Visualização e Dashboards

2.10.1.A solução deve disponibilizar interface de operação e administração via navegador web, com compatibilidade comprovada com as versões estáveis mais recentes de no mínimo dois dos seguintes: Microsoft Edge, Mozilla Firefox ou Google Chrome.

2.10.2.A solução deve permitir segmentação lógica de dados monitorados por critérios configuráveis (ambiente, aplicação, unidade organizacional), com visualização isolada de topologias, entidades e métricas em zonas de gerenciamento hierárquicas, integradas a políticas de controle de acesso individualizado.

2.10.3.A solução deve prover correlação visual automática entre componentes descobertos, com filtros dinâmicos para exibição de relações diretas e indiretas (consumidores/provedores), garantindo navegação contextual em grafos interativos

2.10.4.A solução deve permitir criação de dashboards personalizáveis, combinando métricas, logs e transações em widgets arrastáveis, com capacidade de salvar templates reutilizáveis e compartilhá-los via controle de acesso granular.

2.10.5.A solução deve disponibilizar visualização gráfica pré-definida das principais métricas críticas (tempo de resposta, taxa de erro, throughput), com filtros por aplicação, ambiente e camada tecnológica.

2.10.6.A solução deve prover diagrama integrado de desempenho aplicação infraestrutura, relacionando serviços monitorados (ex: microsserviços) aos recursos subjacentes (ex: pods, nós Kubernetes, storage), com overlay de métricas de consumo.

2.10.7.A solução deve apresentar estrutura hierárquica de tecnologias inventariadas, detalhando tipo, versão e quantidade de componentes por categoria (ex: 15 serviços Java 11 ou 03 databases PostgreSQL 8).

- 2.10.8.A solução deve exibir mapa geográfico interativo de origens de acesso, correlacionando localização geográfica de usuários finais a latência de rede e disponibilidade regional.
- 2.10.9.A solução deve disponibilizar linha do tempo histórica ajustável (de minutos a meses), permitindo análise comparativa de métricas em períodos customizáveis.
- 2.10.10.A solução deve gerar mapas de volume de transações e tempo médio de resposta por componente, com estratificação por percentis (P90, P99).
- 2.10.11.A solução deve destacar visualmente desvios de comportamento da aplicação mediante comparação com baseline dinâmica.
- 2.10.12.A solução deve monitorar a experiência do usuário final em navegadores web, coletando dados de interações, métricas de desempenho de carregamento de páginas e eventos de JavaScript, garantindo rastreabilidade integral desde ações no frontend até transações correspondentes no backend.
- 2.10.13.A solução deve permitir criação e execução de testes sintéticos para validação de endpoints, APIs e interações complexas em aplicações web, incluindo verificações de disponibilidade, códigos de status HTTP e medição de desempenho, devendo ainda suportar disparo de testes a partir de agentes distribuídos em múltiplas localizações geográficas, configuração de alertas personalizados e correlação automática com métricas de aplicação e infraestrutura monitoradas.
- 2.10.14.A solução deve integrar-se a workflow de resolução pré-definidos ou bases de conhecimento técnico, garantindo a geração de sugestões de mitigação para incidentes e anomalias com base em documentação validada. As sugestões devem incluir etapas de correção considerando o contexto.

2.11.Incidentes Alertas e Notificações

- 2.11.1.A solução deve dispor de funcionalidades de correlação e contextualização de eventos com inteligência artificial, incluindo desduplicação automática para eliminar eventos repetitivos associados ao mesmo elemento de infraestrutura monitorado.
- 2.11.2.A solução deve implementar mecanismos de supressão e correlação de alertas para evitar notificações redundantes, agrupando automaticamente eventos relacionados a um mesmo problema subjacente que afete múltiplos componentes ou serviços, com identificação unificada de causa raiz e representação consolidada no painel de incidentes.
- 2.11.3.A solução deve correlacionar eventos relacionados entre si, identificando o evento disparador de incidentes e estabelecendo relações causais entre componentes de aplicação e infraestrutura.
- 2.11.4.A solução deve disponibilizar informações contextualizadas sobre eventos ativos ou anteriores em aplicações, com detalhamento técnico do ambiente monitorado, incluindo aplicação, serviços e componentes de infraestrutura impactados.
- 2.11.5.A solução deve auxiliar na identificação automatizada de causas raiz de eventos, vinculando degradações de experiência do usuário a componentes técnicos específicos como consultas SQL, APIs REST ou chamadas de WebServices.
- 2.11.6.A solução deve garantir sincronismo temporal entre os dados dos componentes de infraestrutura e de aplicação.
- 2.11.7.A solução deve possuir forte integração com a análise de causa raiz, permitindo conectar imediatamente um problema na experiência do usuário com o componente da aplicação ou da infraestrutura, que está causando a degradação (exemplo: comando SQL, chamada WebServices, ou API /REST).

- 2.11.8.A solução deve permitir análise da evolução de eventos na aplicação em uma linha de tempo, mostrando os como os serviços impactados no período.
- 2.11.9.A solução deve prover mecanismos nativos para definição e monitoramento contínuo de Service Level Objectives (SLOs) e Service Level Indicators (SLIs), permitindo configuração de métricas personalizadas (disponibilidade, latência, tempo de resposta) com notificação automática de violações e cálculo de burn rate para gestão proativa de riscos.
- 2.11.10.A solução deve analisar logs de aplicações para criar regras de notificação baseados em ocorrência de palavras-chave ou padrões textuais.
- 2.11.11.A solução deve coletar logs de aplicações automaticamente, com capacidade de busca irrestrita, análise contextualizada e visualização integrada às mensagens de log originais
- 2.11.12.A solução deve ingerir e contextualizar automaticamente logs de pods Kubernetes com aplicações/serviços correspondentes, sem exigir mudanças nos manifestos para associação.
- 2.11.13.A solução deve correlacionar eventos operacionais como reinicializações, deploys ou alterações de configuração com incidentes, permitindo associação causal com problemas no ambiente monitorado.
- 2.11.14.A solução deve estabelecer baselines dinâmicos para métricas de aplicação mediante aprendizado contínuo do comportamento operacional histórico, permitindo configuração de janelas temporais de referência (ex: últimas 24 horas ou 7 dias) para detecção automatizada de anomalias e ajuste adaptativo de thresholds de alertas sem intervenção manual.

- 2.11.15.A solução deve identificar e automaticamente componentes, endpoints, requisições e queries SQL com baixo desempenho, lentidão ou travamentos mediante análise contínua do comportamento operacional e baseline dinâmico, gerando alertas inteligentes que considerem critérios multidimensionais como histórico de métricas, padrões sazonais e impacto potencial ao usuário, com supressão de falsos positivos e sua priorização contextualizada sem necessidade de configuração manual.
- 2.11.16.A solução deve disponibilizar sistema de alertas em tempo real com notificações eficazes, garantindo identificação clara e direta de problemas sem necessidade de drilldown adicional e provendo painel exclusivo para visualização centralizada de alertas ativos e históricos.
- 2.11.17.A solução deve permitir a criação de alertas baseados em métricas estáticas e dinâmicas, utilizando valores fixos ou adaptativos derivados de baseline gerado automaticamente pela solução, com configuração de thresholds ajustáveis conforme padrões históricos e comportamento do ambiente.
- 2.11.18.A solução deve incluir eventos pré-configurados para métricas essenciais incluindo utilização de CPU, memória, disco, rede, tempo de resposta de aplicação, taxas de erro e ações de usuário, com possibilidade de personalização e expansão conforme necessidades específicas.
- 2.11.19.A solução deve executar notificação de alertas e incidentes, incluindo envio de e-mails, integração com aplicativos de mensagens instantâneas e comunicação entre aplicações via APIs, com suporte a configuração de múltiplos canais de notificação e gatilhos personalizáveis.

2.11.20.A solução deve prover integração nativa com ferramentas externas de notificação e colaboração via webhooks, permitindo encaminhamento automatizado de abertura e fechamento de alertas e incidentes para sistemas de terceiros, com suporte a protocolos padrão e configuração de payloads personalizáveis.

2.11.21.A solução deve suportar automação de ações corretivas a partir de alertas ou incidentes, executando requisições HTTP customizadas ou scripts pré-definidos em ambientes monitorados, com controle de segurança e permissões granulares para operações críticas.

2.11.22.A solução deve permitir criação de alertas baseados em regras predefinidas com aplicação automática a novas transações e componentes descobertos, estendendo configurações de alertas existentes para entidades similares sem necessidade de reconfiguração manual por aplicação ou por tipo de componente.

2.11.23.A solução ser capaz de apresentar análise de pilhas de erros de serviços monitorados, interpretando padrões técnicos e contextualizando-os com métricas de ambiente, propondo explicações em linguagem natural e sugestões de correção baseadas em diagnósticos automatizados.

2.11.24.A solução deve gerar alertas proativos mediante análise contínua de métricas, padrões históricos e tendências, identificando desvios de comportamento que indiquem riscos potenciais à operação antes que impactem serviços críticos. As regras de alerta devem utilizar modelos dinâmicos (ex.: baseline adaptativo, machine learning) para ajustar thresholds automaticamente conforme contexto operacional, garantindo notificação antecipada de degradações, gargalos ou indisponibilidades iminentes.

2.11.25. A solução deve permitir a configuração de ações automatizadas relativas a eventos detectados, incluindo execução de scripts ou playbooks ansible além de requisições http ou outra forma de envio dos dados do evento para um sistema externo.

3. Subscrição, Suporte técnico, Garantia e Atualizações

3.1. O Item 1 consiste na disponibilização da ferramenta de APM no modelo SaaS (Software como Serviço), garantindo sua disponibilidade de no mínimo 99,5%, atualizações e suporte técnico 24x7, conforme requisitos definidos a seguir.

3.2.Requisitos Subscrição, Suporte técnico, Garantia e Atualizações

- 3.2.1.A Contratada deverá realizar, sem custo adicional, a disponibilização da ferramenta de APM no modelo SaaS (Software como Serviço) para acesso aos usuários do STJ utilizando rede interna do STJ e por qualquer conexão com a internet, integrado com Active Directory, inclusive os grupos de usuário, ficando responsável pela infraestrutura de execução da ferramenta e por qualquer instalação e configuração necessárias no ambiente do STJ.
- 3.2.2.A Contratada deverá, durante todo o período da contratação, executar o suporte técnico das ferramentas disponibilizadas, em regime de 24x7 mantendo, obrigatoriamente, recursos disponíveis para monitoração da funcionalidade do ambiente contratado, sem custos adicionais, devendo ainda realizar e disponibilizar ao STJ a contratação do suporte técnico oficial do fabricante da ferramenta.
- 3.2.3.A Contratada deverá, durante todo o período da contratação, disponibilizar canal telefônico e sistêmico on-line para que sejam registrados os problemas e demandas de suporte técnico e garantia.
- 3.2.4.A Contratada deverá realizar a gestão e controle de todas as demandas solicitadas pelo STJ.
- 3.2.5.A Contratada deverá garantir as atualizações da ferramenta, incluindo os agentes instalados e/ou qualquer outro componente necessário, sem custos adicionais.

3.3.Nível Mínimo de Serviço para Subscrição, Suporte técnico, Garantia e Atualizações

3.3.1.As penalidades definidas para o NMS do Suporte e Garantia da Ferramenta devem ser aplicadas em relação aos custos da subscrição da ferramenta.

3.3.2.Fica estabelecido os tempos esperados para atendimento na tabela abaixo:

Indicador / Criticidade	Prazo
Crítica	30 minutos
Alta	4 horas
Média	1 dia útil
Baixa	2 dias úteis

3.3.3.Fica estabelecido os níveis de criticidades para atendimento na tabela abaixo:

Criticidade	Descrição
Crítica	Defeitos que gerem prejuízo ao monitoramento e resolução de problemas no ambiente de sistemas que sustentam a atividade fim do Tribunal
Alta	Defeitos e problemas que geram indisponibilidade total de alguma das ferramentas disponibilizadas
Média	Defeitos e problemas que impactam alguma funcionalidade das ferramentas, porém não impactam o funcionamento total da ferramenta
Baixa	Demandas que não impactam o funcionamento das ferramentas

3.3.4.Os tempos definidos nas métricas, inicia a partir do registro da demanda no canal telefônico e/ou sistêmico on-line disponibilizado pela Contratada.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO

1. O processo de instalação e configuração deve contemplar todos os componentes de software da solução.
2. Todos os procedimentos de instalação e configuração deverão obedecer às recomendações de "melhores práticas" definidas pelo fabricante.
3. A solução será considerada implantada mediante atendimento de todos os requisitos de implantação, que consiste na instalação, configuração, integração com outros sistemas.

4. Requisitos de implantação

- 4.1. Habilitar a solução com as subscrições registradas ao Superior Tribunal de Justiça.
- 4.2. Configurar a autenticação integrada com o Active Directory do STJ, incluindo sincronismo com grupos.
- 4.3. Configurar as permissões de acesso na ferramenta de forma granular.
- 4.4. Monitorar integralmente todos os nós, namespaces e workloads do cluster Rancher em produção, com a instalação dos agentes necessários, coletando as métricas de infraestrutura e aplicação, logs dos managers, workers, e containers, eventos do kubernetes e saúde de pods.
- 4.5. Configurar o envio de notificações pelo Teams e e-mail.
- 4.6. Configurar a criação de tarefas automáticas no ITSM CITSMART via Webhooks.

4.7.Criação dos dashboards por aplicação e por área com as principais métricas e topologia da aplicação.

4.8.Configurar todas as aplicações indicadas na "Lista de Aplicações para Implantação da Solução" na solução, coletando todas as métricas, traces, queries SQL, logs e componentes até o nível de código, devendo:

1. descobrir toda a topologia da aplicação;
2. coletar as métricas de todos os hosts que a aplicação faz uso, inclusive em cloud.
3. configurar o monitoramento sintético de todas as aplicações para que realize o GET dos Health Checks de todos os serviços e páginas.
4. ativar, com mínimos ajustes, os níveis de alertas e incidente

5.Lista de Aplicações para Implantação da Solução

Área: Judiciaria

Sistema	Tecnologias Envolvidas
Justiça WEB	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http, Banco de Dados Oracle, RabbitMQ
CPE	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http, Banco de Dados Oracle
E-Juris	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http, SQL Server

Área: Ouvidora

Sistema	Tecnologias Envolvidas
SOU	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http, SQL Server

Área: Administrativa

Sistema	Tecnologias Envolvidas
Pedido de Material	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http, SQL Server

Sistema Administra	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http (Angular), SQL Server
e-Pro	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http (Angular), SQL Server
Prova de Vida	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http (Angular), SQL Server

Área: Gestão de Pessoas

Sistema	Tecnologias Envolvidas
SARH Web	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http, SQL Server
Valoriza	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http, SQL Server
Transparência SGP	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http, SQL Server
e-Consig	Tecnologias: Java/Spring
e-Social	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http, SQL Server
Portal do Servidor	Wildfly (ver com célio), SQL Server
Portal do Gestor	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http, SQL Server

Área: Saúde

Sistema	Tecnologias Envolvidas
Benner Saúde	Tecnologias: .NET

Área: Documentação

Sistema	Tecnologias Envolvidas
IPA	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http, SQL Server
SEI	Tecnologias: PHP, WebServices, Banco de Dados SQL Server

Área: Integração

Sistema	Tecnologias Envolvidas
CODEX	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http, SQL Server, RabbitMQ
Recebimento e Remessa de Processos	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http, SQL Server

Área: ENFAM

Sistema	Tecnologias Envolvidas
Educa ENFAM	Tecnologias: Java/Spring, Apache Http

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - REPASSE DE CONHECIMENTOS

1.A Contratada deverá realizar treinamento para uma turma com 15 (quinze) servidores indicados pelo STJ e uma turma com 10 (dez) servidores para o CJP.

1.1.O treinamento deverá admitir mais participantes na condição de ouvintes.

2.O treinamento oficial do fabricante poderá ser realizado, preferencialmente, de forma remota (on-line), ou presencial, conforme solicitação do Contratante.

2.1.O treinamento deverá ocorrer em dias úteis e em horário comercial;

3.Após a instalação da ferramenta, a Contratada deverá fornecer um programa de treinamento remoto e síncrono, de no mínimo 16 (dezesseis) horas, específico para a solução instalada, abordando todos os aspectos relevantes para a operação da solução de APM para toda a equipe técnica. A carga horária máxima diária será de 4 (quatro) horas.

4.O repasse de conhecimentos deve ser no formato hands on, utilizando, preferencialmente, o ambiente real desde que isso não prejudique o funcionamento ou configurações já realizadas.

5.Após conclusão do treinamento, a Contratada deverá realizar um workshop virtual, com duração mínima de 4 (quatro) horas.

5.1.O workshop deve apresentar uma visão geral da solução, casos de uso dos recursos, demonstrar as principais funcionalidades e benefícios da solução do ponto de vista do usuário.

6.O escopo do treinamento deve cobrir conceitos de configuração, operação, administração, gerência, otimização, resolução de problemas e gestão de todos os componentes da solução de forma que os servidores e colaboradores capacitados possam colocar a solução em produção, bem como planejar mudanças de configuração no ambiente.

- 7.A capacitação deverá cobrir os conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização, criação de dashboards e troubleshooting dos produtos ofertados.
- 8.A capacitação não poderá ser meramente expositivo, devendo contemplar o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo, os seguintes requisitos, os quais deverão ser previamente acordados com a Contratante.
- 9.Deverá englobar o curso com a versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.
- 10.O treinamento oficial do fabricante deverá ser realizado por técnicos qualificados e certificados pelo fabricante.
- 11.Todo o material didático de cada curso necessário para a capacitação deverá ser fornecido pela Contratada e deverá estar de acordo com o produto contratado.
- 12.O material didático de cada curso deverá ser disponibilizado em mídia digital, legível e colorido, em quantidade suficiente para todos os treinandos.
- 13.A Contratada deverá disponibilizar materiais de suporte no formato digital, como manuais, tutoriais em vídeo e acesso a uma base de conhecimentos atualizada, para consulta posterior pela equipe do STJ.
- 14.Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante, detalhando programa, carga horária e período de realização.
- 15.A Contratante arcará com todas as despesas relativas à participação dos seus empregados a serem capacitados, tais como transporte, hospedagem, diárias e demais gastos com a logística de movimentação.

16.A Contratada deverá aplicar um questionário de avaliação para preenchimento obrigatório de todos os participantes do treinamento, previamente acordado com a fiscalização do contrato.

16.1.Será considerado como satisfatório o percentual de aprovação acima de 70% (setenta por cento).

16.2.O questionário de avaliação será aplicado na última aula do treinamento.

16.3.Caso o treinamento oficial do fabricante não seja satisfatório em relação aos aspectos relacionados à carga horária, programa apresentado e estrutura, este deverá ser realizada novamente, sem ônus adicional ao Contratante.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

1. O serviço técnico especializado, sob demanda consiste em disponibilizar horas de uma equipe especializada na solução de APM, infraestrutura computacional, arquitetura de software e segurança cibernética para realização de atividades sob demanda do STJ.

2. Requisitos do Serviço técnico especializado sob demanda

2.1. As horas de prestação de serviços requisitadas pelo Contratante deverão ser executadas pela Contratada por meio de profissionais certificados pela fabricante.

2.2. O Serviço técnico especializado será realizado de forma remota, das 08:00 às 19:00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados oficiais, realizando, sob demanda, serviços relacionados à monitoração do ambiente de aplicativos do STJ.

2.3. O Serviço técnico especializado poderá ser solicitado fora do horário normal de execução para atividades emergenciais de análise de incidentes, inclusive aos finais de semana e feriados.

2.4. A Contratada deverá disponibilizar canal telefônico e sistêmico on-line para que sejam demandados os serviços técnicos.

2.5. A Contratada deverá realizar a gestão e controle de todas os serviços técnicos solicitados pelo STJ.

2.6. A Contratada deverá disponibilizar profissionais especialistas em monitoração de aplicação, infraestrutura e arquitetura de software para a execução das dos serviços técnicos demandados pelo STJ, estabelecidas no Catálogo de Serviços.

2.7. No Catálogo de Serviço constará a quantidade de horas estimada para cada atividade, exceto as que por razões intrínsecas não puderem ser estimadas.

2.8.A Contratada deverá realizar o serviço técnico demandado pelo STJ no tempo estabelecido no catálogo de serviço, com exceção dos serviços que não possuem essa hora estabelecida no catálogo.

2.9.Para os serviços que não possuem horas de execução estabelecida, o Contratante deverá criar uma **proposta de execução de serviço**, antes da execução, e enviar para o STJ no prazo de 2 (dois) dias úteis, onde constará a atividade e as horas necessárias para execução para só depois de aprovada a proposta, executar o serviço, com exceção dos serviços de natureza de apoio a equipe do STJ.

2.10.Os serviços de natureza de apoio a equipe do STJ deverão ser realizados pela Contratada, devendo também registrar o horário de início e final da execução, submetendo um Relatório de Serviço de Apoio Técnico Especializado com o total de horas executadas no mês, em até 3 (três) dias úteis, que serão validadas pela equipe técnica.

2.11.O pagamento das atividades será realizado mensalmente, de acordo com as demandas de Serviços efetivamente realizados, considerando as horas estabelecidas no catálogo de serviço, na Proposta de execução de serviço e Relatório de Serviço de Apoio Técnico Especializado.

2.12.A Contratada deverá enviar um Relatório Mensal de Serviços Técnicos ([ANEXO VIII.](#)) com todas as demandas solicitadas e realizadas, informando a natureza da demanda, a pessoa e/ou setor demandante e a horas utilizadas e ainda:

1. Identificador da demanda no sistema de serviço do STJ;
2. Identificador do serviço no catálogo;
3. Horário da abertura do chamado;
4. Horários de solicitação, envio de proposta, início da execução e fim da execução;
5. Descrição e Solução da demanda;
6. Quantidade de horas demandadas por atividade.

2.13.O pagamento das atividades será realizado de acordo com as demandas de serviços efetivamente realizados, considerando as horas estabelecidas no catálogo de serviço, na ordem de execução de serviço e Relatório de Serviço de Apoio Técnico Especializado.

2.14. Os profissionais especialistas da Contratada poderão ser convocados para participar de reuniões online ou presenciais para solução de problemas ou incidentes dentro dos serviços de natureza de apoio técnico.

3. Catálogo de Serviços

I	Atividade	Natureza	Complexidade e planejamento	Tempo estimado para realização (horas)
1	Implantação de novo monitoramento em servidor de aplicação	Coleta de Métricas	Média	2
2	Implantação de novo monitoramento em servidor - Apenas infraestrutura	Coleta de Métricas	Baixa	1
3	Implantação de novo monitoramento em ambiente containerizado	Coleta de Métricas	Média	2
4	Implantação de monitoramento em aplicativo mobile	Coleta de Métricas	Alta	16
5	Implementação de monitoramento profundo	Coleta de Métricas	Alta	2
6	Implementação de monitoramento em log (por servidor)	Coleta de Métricas	Baixa	1
7	Implantação monitoramento sintético em aplicação - API ou heath check	Coleta de Métricas	Baixa	4
8	Implantação monitoramento sintético em aplicação - browser	Coleta de Métricas	Baixa	4
9	Criação de usuário	Configuração da Ferramenta	Baixa	1

10	Criação de token de acesso	Configuração da Ferramenta	Baixa	1
11	Calibração de configurações	Configuração da Ferramenta	Média	2
12	Configuração de aplicação na plataforma	Configuração da Ferramenta	Baixa	16
13	Criação de métrica customizada	Configuração da Ferramenta	Média	4
14	Criação de painel simples - Componentes padrão	Configuração da Ferramenta	Baixa	5
15	Criação de painel completo - Componentes customizados	Configuração da Ferramenta	Alta	16
16	Implementação de taxa de conversão	Coleta de Métricas	Média	2
17	Criação de consulta em log	Configuração da Ferramenta	Média	3
18	Integração com ambiente de nuvem	Integração de Ferramentas	Baixa	2
19	Integração com ambiente de containerização	Integração de Ferramentas	Baixa	2
20	Integração com ambiente de virtualização	Integração de Ferramentas	Baixa	2

2 1	Integração com outras tecnologias (SMTP)	Integração de Ferramentas	Baixa	8
2 2	Integrações customizadas - Criação de plugins	Integração de Ferramentas	Alta	32
2 3	Integração com ambiente de banco de dados	Integração de Ferramentas	Baixa	2
2 4	Integração plataforma com esteira DevSecOps	Integração de Ferramentas	Média	32
2 5	Avaliação de qualidade e performance de aplicação - Simples	Consultoria	Baixa	40
2 6	Avaliação de qualidade e performance de aplicação - Complexa	Consultoria	Baixa	80
2 7	Elaboração de script de teste de carga (para cada cenário)	Consultoria	Alta	8
2 8	Execução de teste de carga	Consultoria	Alta	
2 9	Análise de resultado de teste de carga	Consultoria	Média	
3 0	Demais atividades de consultoria	Consultoria	Baixa	
3 1	Apoio a implementação de melhorias/soluções	Apoio técnico	Média	
3 2	Análise aprofundada de incidente ou anomalia	Apoio técnico	Alta	
3 3	Criação de relatório vivo com consultas de dados da plataforma	Configuração da Ferramenta	Baixa	8

3 4	Criação de fluxos de execução de tarefas	Configuração da Ferramenta	Média	36
3 5	Configuração de permissionamento ABAC ou RBAC	Configuração da Ferramenta	Média	16
3 6	Implantação de integração com ferramentas de alerta	Coleta de Métricas	Alta	6
3 7	Criação de regras de nomenclatura para entidades	Configuração da Ferramenta	Média	2
3 8	Configuração de tagueamento para entidades	Configuração da Ferramenta	Média	16

3.1. Não há nenhum vínculo de obrigação de solicitação da quantidade total de horas previstas neste anexo para os serviços sob demanda. As quantidades descritas são apenas estimativas baseadas na possível prestação de serviços, para cada vigência contratual.

4. NMS do Serviço Técnico Especializado

4.1.Com o objetivo de garantir a qualidade do serviço "Serviço Técnico Especializado" disponibilizado pela Contratada, deve ser garantido um Nível Mínimo de Serviço - NMS definidos a seguir.

Item	Indicador	Descrição	Métrica Aceitável	Penalidade
1	Início de Atendimento no tempo esperado	Tempo entre abertura da demanda pelo STJ e início do atendimento pela Contratada	= 90%	5% da fatura do período + 0,5% por ponto percentual abaixo do aceitável
2	Envio do Proposta de Execução de Serviço no tempo esperado	Tempo entre abertura da demanda pelo STJ e envio da proposta pela Contratada	100%	10% da fatura do serviço a ser faturado
3	Finalização do Serviço no tempo esperado	Tempo entre a autorização da execução pelo STJ e o fim da execução do serviço	= 90%	3% da fatura do período + 0,5% por ponto percentual abaixo do aceitável

4.1.1.Exemplificação de cálculo para determinado período:

Total de atividades demandadas ^A	18			
SLA para início do Atendimento	30min	Atenderam ^B	3	17%
		Não Atenderam ^C	15	83%
SLA de Atendimento	De acordo com as horas previstas no catálogo por atividade	Atenderam ^D	10	56%
		Não Atenderam ^E	8	44%
Cabe Glosa (S/N)	Sim			
Total de horas previstas ^F	30			

Valor da hora ^G	R\$ 341,70	
Subtotal ^H	R\$ 10.251,00	
Glosa (SLA Início do Atendimento) ^I	R\$ 550,14	
Glosa (SLA de Atendimento) ^J	R\$ 325,18	
Total de Glosa ^L	R\$ 875,32	
Valor mensal faturável ^M	R\$ 9.375,68	

Ticket	Id do Catálogo	Horário de Abertura	Tempo para início do atendimento	Início do Atendimento	Fim do Atendimento	Qtde horas executadas	Qtde de horas previstas no catálogo	Atende u o SLA (S/N)	SLA Início do atendimento	
1234	567	1	25/11/2025 13:00	01:00:00	25/11/2025 14:00	25/11/2025 15:00	01:00:00	02:00:00	Sim	Não
12345	568	2	26/11/2025 14:00	00:10:00	26/11/2025 14:10	26/11/2025 16:10	02:00:00	01:00:00	Não	Sim
23456	569	3	27/11/2025 15:00	00:31:00	27/11/2025 15:31	27/11/2025 16:00	00:29:00	02:00:00	Sim	Não
34567	570	1	28/11/2025 16:00	00:41:00	28/11/2025 16:41	28/11/2025 17:00	00:19:00	02:00:00	Sim	Não
45678	571	2	29/11/2025 17:00	00:14:00	29/11/2025 17:14	29/11/2025 18:00	00:46:00	01:00:00	Sim	Sim
56789	572	3	30/11/2025 18:00	00:40:00	30/11/2025 18:40	30/11/2025 19:00	00:20:00	02:00:00	Sim	Não
67900	573	1	01/12/2025 17:00	00:20:00	01/12/2025 17:20	01/12/2025 18:00	00:40:00	02:00:00	Sim	Não

790	5	2	02/12/2	00:22:00	02/12/2	02/12/2	04:38:00	01:00:00	Não	Não
11	7		025		025	025				
	4		14:00		14:22	19:00				
901	5	3	03/12/2	00:50:00	03/12/2	03/12/2	05:10:00	02:00:00	Não	Não
22	7		025		025	025				
	5		12:00		12:50	18:00				
101	5	1	04/12/2	00:43:00	04/12/2	04/12/2	04:17:00	02:00:00	Não	Não
233	7		025		025	025				
	6		10:00		10:43	15:00				
112	5	2	05/12/2	00:25:00	05/12/2	05/12/2	00:58:00	01:00:00	Sim	Não
344	7		025		025	025				
	7		08:00		08:25	09:23				
123	5	3	07/12/2	00:12:00	07/12/2	07/12/2	04:48:00	02:00:00	Não	Sim
455	7		025		025	025				
	8		09:00		09:12	14:00				
134	5	1	08/12/2	00:54:00	08/12/2	08/12/2	00:06:00	02:00:00	Sim	Não
566	7		025		025	025				
	9		10:00		10:54	11:00				
145	5	2	09/12/2	00:22:00	09/12/2	09/12/2	04:38:00	01:00:00	Não	Não
677	8		025		025	025				
	0		11:00		11:22	16:00				
156	5	3	10/12/2	00:35:00	10/12/2	10/12/2	02:25:00	02:00:00	Não	Não
788	8		025		025	025				
	1		12:00		12:35	15:00				
167	5	1	11/12/2	00:42:00	11/12/2	11/12/2	01:18:00	02:00:00	Sim	Não
899	8		025		025	025				
	2		13:00		13:42	15:00				
179	5	2	12/12/2	00:22:00	12/12/2	12/12/2	00:38:00	01:00:00	Sim	Não
010	8		025		025	025				
	3		14:00		14:22	15:00				
190	5	3	13/12/2	00:50:00	13/12/2	13/12/2	02:10:00	02:00:00	Não	Não
121	8		025		025	025				
	4		15:00		15:50	18:00				

A: Quantidade de atividades demandadas;

B: Quantidade de atividades que atenderam SLA para início do atendimento ($B \div A = 3 \div 18 = 0,17$).

C: Quantidade de atividades que não atenderam SLA para início do atendimento ($C \div A = 15 \div 18 = 0,83$).

D: Quantidade de atividades que atenderam SLA dentro do tempo estimado no catálogo ($D \div A = 10 \div 18 = 0,56$).

E: Quantidade de atividades que atenderam SLA fora do tempo estimado no catálogo ($E \div A = 8 \div 18 = 0,44$).

F: Soma de todas as horas estimadas para realização de cada atividade demandada ($F = 30$);

G: Valor da hora contratado ($G = R\$ 341,70$);

H: Subtotal = $F \times G = 30 \times 341,70 = 10.251,00$;

I = $(0,05 + ((0,9 - 0,17) \times 0,005)) \times 10.251 = 550,14$;

J = $(0,03 + ((0,9 - 0,5556) \times 0,005)) \times 10.251 = 325,18$;

L = $I + J = 550,14 + 325,18 = 875,32$;

M = $H - L = 10.251 - 875,32 = 9.375,68$.

4.2. As horas estabelecidas abaixo são horas úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 19:00 exceto os feriados nacionais oficiais, com exceção do item 32 "Análise aprofundada de incidente/problema" que deverá ser realizado a qualquer tempo 24 horas, inclusive finais de semana e feriados.

4.3. Quanto ao tempo para realização de atividades **de natureza "Apoio Especializado" ligada a incidentes**, fica estabelecida a tabela abaixo:

Atividade	Tempo
Início de Atendimento	= 30 minutos

5. A Contratada poderá apresentar justificativa para as atividades executadas com atraso, a qual será analisada pela fiscalização técnica. Após avaliação, a fiscalização poderá decidir pela aplicação ou não de glosa.

6. Perfis dos Profissionais

6.1.A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 2 profissionais com diferentes perfis para a realização dessas atividades conforme definido abaixo:

Perfil 1 - Analista de confiabilidade de aplicações	
Formação	Formação em nível superior na área de tecnologia, ou em outra área, desde que acompanhada de pós-graduação da área de TIC.
Experiência e conhecimentos	1. Experiência na operação e configuração da ferramenta de software a ser utilizada; 2. Experiência em análise de problemas de aplicações e infraestrutura, nas tecnologias utilizadas pelo STJ 3. Experiência na avaliação e análise da qualidade dos usuários de serviços digitais 4. Experiência com resolução de problemas e falhas em aplicações containerizadas e em arquiteturas tradicionais; 5. Experiência em <i>confiabilidade dos sistemas, definição de métricas, SLAs e atuando na prevenção e resolução de incidentes.</i>
Certificados	Certificado oficial do fabricante, atestando competência no nível especialista na operação e implantação de todas as ferramentas de software que serão contratadas para este projeto.

Perfil 2 - Analista de Plataforma/Apps	
Formação	Formação em nível superior na área de tecnologia, ou em outra área, desde que acompanhada de pós-graduação da área de TIC.
Experiência e conhecimentos	1. Experiência em análise de desempenho de serviços digitais; 2. Experiência em arquitetura de software nas tecnologias utilizadas no STJ; 3. Experiência na definição, implantação e operação de esteiras DEVOPS de integração e entrega contínua de serviços digitais; 4. Conhecimento de integração entre desenvolvimento e operações; 5. Experiência em execução de simulação de acesso de usuários à serviços digitais; 6. Experiência em projetos especializados em tecnologia de containerização/Kubernetes; 7. Experiência em projetar, implementar e manter uma plataforma robusta que suporte os processos de desenvolvimento e operação, garantindo escalabilidade, automação e estabilidade.

Certificados	Certificado em práticas DevOps; Certificado na solução adquirida.
---------------------	--

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - ORDEM DE SERVIÇO

1.	IDENTIFICAÇÃO				
Ordem de serviço nº			Data de emissão:		
Contrato STJ			Vigência do contrato:		
Valor do contrato:			Início da execução:		
Contratada:					
Objeto:					
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/ PRODUTO					
Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total	
1					
2					
3					
TOTAL					
CRONOGRAMA					
Item	Tarefas	Início	Fim		
1					
2					
3					
4					
5					

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO	
Solicitação	Aprovação

Fiscal Requisitante: Matrícula:	Gestor do Contrato: Matrícula:
Autorização	Contratada
[Dirigente superior à unidade requisitante]	Representante/ Preposto:

À Contratada para ciência.

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1.

DADOS DO CONTRATO	
Processo de Contratação nº	SEI 022004/2024
Contrato nº	
Ordem de Serviço nº	
Contratada	
Objeto Contratado	
Portaria de Designação dos Fiscais	

A fiscalização do contrato, nomeada pela Portaria acima, para fins de cumprimento dos termos de entrega dos produtos/objetos contratados, atesta o recebimento em **CARÁTER PROVISÓRIO**, dos seguintes itens indicados abaixo.

Item	Descrição (Listar os objetos/produtos recebidos)	Qtd e	Data da Entrega	Observação
1	Comunicação de entrega da solução / item			
2	[Listar todos os itens incluindo SKU recebidos]			
3	[Listar outros itens/produtos entregues]			

Os documentos comprobatórios da entrega foram anexados no processo SEI [nº do processo], sob os nºs [números dos documentos].

MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
☐ Cumprimento integral das obrigações.	☐ Cumprimento parcial das obrigações.
☐ Bens/Componentes/Softwares entregues dentro do Prazo	☐ Entrega com atraso
☐ Sem Observações Complementares	☐ Observação:

O recebimento provisório do objeto não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade.

Ressaltamos que o recebimento definitivo será emitido conforme previsão contratual, desde que não sejam identificados problemas técnicos ou divergência nas especificações técnicas constantes no Contrato.

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados atestam que o(s) serviço(s) integrante(s) da Ordem de Serviço acima identificada possui qualidade compatível com a especificada no Contrato supracitado.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
Fiscal Técnico (titular)	Fiscal Requisitante (titular)	Fiscal Administrativo (titular)
Nome:	Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:	Matrícula:
Fiscal Técnico (suplente)	Fiscal Requisitante (suplente)	Fiscal Administrativo (suplente)
Nome:	Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:	Matrícula:

À contratada para ciência.

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1.

DADOS DO CONTRATO	
Processo de Contratação nº	SEI 022004/2024
Contrato nº	
Ordem de Serviço nº	
Contratada	
Objeto Contratado	
Portaria Comissão de Recebimento	

A Comissão de Recebimento, nomeada pela Portaria acima, para fins de cumprimento dos termos de entrega dos produtos/objetos contratados, atesta o recebimento em **CARÁTER DEFINITIVO**, dos seguintes itens indicados abaixo.

Item	Descrição	Qt de	Data Limite	Data da Entrega	Observação
1	Entrega da solução / item				Termo de Recebimento Provisório
2	[Especificar cada software, SKU e quantidade recebida]				
3	[Listar demais acessórios entregues pela contratada]				
4	[Relacionar os serviços realizados caso tenha ocorrido]				
5	Repasse tecnológico				
6	Confirmação de vigência dos produtos junto ao fabricante				

Os documentos comprobatórios da entrega foram anexados no processo SEI [nº do processo], sob os nºs [números dos documentos].

MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
() Cumprimento integral das obrigações.	() Cumprimento parcial das obrigações.
() Objetos registrados no fabricante em nome do contratante	() Capacitação técnico-operacional comprovada
() Plano de Implantação aceito e aprovado	() Instalação e configuração executada em conformidade com os requisitos contratados

MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
() Solução entregue testada e aprovada pela equipe técnica	() Migração realizada conforme programado
() Solução disponível para produção	() Observação complementar

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados atestam que o(s) serviço(s) integrante(s) da Ordem de Serviço/Contrato acima identificada possui qualidade compatível com a especificação/requisitos contratados.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
Presidente da Comissão	Membro Titular
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:
Membro Titular	Membro Suplente
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:

À contratada para ciência

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS

1. CONTRATO STJ nº ____/20____ REFERÊNCIA: ____/20____

CONTRATADA: _____ PERÍODO: ____/____/20____ a ____/____/20____

Ti	T	Id	Horár	Tempo	Início	Fim	Qtde	Qtde de	Atend	SLA	Justific
ck	i	do	io	de	do	do	horas	horas	eu	o	ativa
et	c	Cat	Abert	início	do	Atend	Atend	execut	previstas	SLA	do
ST	k	álo	ura	atendime	iment	iment	adas	no	(S/N)	atendi	atraso
J	e	go	nto	o	o	catálogo	mento	s			
t											

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS

1.

CONTRATO Nº XX/XXXX		REFERÊNCIA: MÊS/ANO
ORDEM DE SERVIÇO Nº		
CONTRATADA:		PERÍODO:
Descrição das Atividades Realizadas no Período e Quantitativos:		
Área Executora	Qtde Horas	Custo Consumido
		R\$
		R\$
Observações:		
Resultado da análise dos resultados		
Resumo descritivo das deduções	No de ocorrências	Valor da glosa (R\$)
CUSTO TOTAL DE GLOSAS		

A. Custo mensal contratado (OS n. OS/20XX)

R\$

B. Total de deduções aplicadas

R\$

C. Custo mensal faturável (A - B)

R\$

OBSERVAÇÕES:

APROVAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO (Portaria xxx/20xx)

Ao Gestor do Contrato APROVO o presente relatório mensal de atividades, com as ressalvas e sugestões de descontos acima propostos, conforme critérios estabelecidos no item xx do Contrato ou Termo de Referência, informando que as atividades foram realizadas conforme previstas contratualmente e devidamente fiscalizadas por este(s) fiscal(is).	
Fiscal técnico: [nome do servidor] Matrícula	Fiscal administrativo: [nome do servidor] Matrícula
ATESTO DO FISCAL REQUISITANTE (Portaria xxx/20xx)	
Ao Gestor do Contrato ATESTO que as atividades foram realizadas conforme previstas contratualmente, no que tange à satisfação do usuário, ao material empregado, rotina e qualidade na execução contratual.	
Fiscal requisitante - Titular: [nome do servidor] Matrícula	Fiscal requisitante - Substituto: [nome do servidor] Matrícula
ACEITE DA CONTRATADA	
Ao Gestor do Contrato Revisadas as informações constantes neste documento, informo, em primeiro momento, estar de acordo com os totais apresentados, ressalvando o direito de discordar com os mesmos em momento oportuno, através de manifestação a ser encaminhada posteriormente.	
[Representante legal] [nome da contratada]	

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA - AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

1. Concluída análise do relatório mensal de serviços prestados em **mês/ano**, conforme documentos anexos n. **X, Y, Z ... W**, **recebemos os serviços prestados no referido mês, não isentando a Contratada de eventuais correções solicitadas pela Contratante dentro da Garantia Técnica.**

Informamos que os indicadores de nível de serviço **foram atingidos/não foram atingidos** (se não foram atingidos listar quais os itens do relatório mensal).

[Assim, após os descontos das glosas por **XXX no total de R\$ XXX**, o valor final é de **R\$ XXXX** para o **mês/ano**.] Caso haja descontos.

Diante do exposto, autorizo a emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados em **mês/ano** no valor de **R\$ XXX (valor por extenso)**.

Obs: Trata-se apenas de modelo de referência, que poderá ser alterado ou eventualmente substituído por sistema informatizado visando melhor adequação à execução contratual.

ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA - ATESTO DE NOTA FISCAL

1. Ao Senhor Chefe da Seção de Análise de Faturamento e Liquidação de Despesas,

Relatório para Liquidação de Nota Fiscal

Objeto

CONTRATO STJ Nº XX/XXXX

1 - DADOS DO CONTRATO

Contratada	
CNPJ	
Valor do Contrato	
Vigência	
Processo Principal	
Processo Pagamento	

2 - SITUAÇÃO DA CARTA CONTRATO

Valor do Contrato	
Saldo Executado	
Saldo Remanescente	

3 - NOTA FISCAL

Número	Mês de Referência	Ano	Período de Referência	Tipo	Valor (R\$)

				Serviço/ fornecimento de equipamento	
Valor total					

4 - LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SOFTWARE

Item	Descrição	Un	Qtd e	Valor Unitário (R\$)	Valor total Contratado (R\$)	Valor Atestado (R\$)
	[Não se aplica]					
Valor Total						

5 - VIDA ÚTIL CONTÁBIL DO SOFTWARE

Sugestão de Vida Útil Contábil					
Item	Descrição	Tipo de Licenciamento	Vigência	Sugestão Vida Útil SCONT	Área Técnica
	[Não se aplica]				

* Tipos de licenciamento: subscrição, atualização, renovação, customização, licenças, assinatura, SaaS, perpétua

6 - SITUAÇÃO DO EMPENHO NO EXERCÍCIO

Saldo Remanescente	
Valor Atestado nessa Fatura	

Saldo Final no Exercício	
---------------------------------	--

7 - DOCUMENTOS ANEXOS

Relação de documentos (cópias do processo principal)	SEI

Documentos em pdf ou vincular ao processo de acompanhamento com as documentações

8 - OBSERVAÇÕES

--

9 - ATESTO DO GESTOR

Em atendimento ao item X do Contrato, encaminhamos a nota fiscal em epígrafe, atestando o (fornecimento ou prestação de serviços) do Item X do contrato (e ordem de serviço). (adequar conforme objeto contratado) Os prazos foram cumpridos, tendo a empresa realizado suas obrigações de acordo com as cláusulas contratuais previstas. Desta forma encaminhamos os autos requerendo providências para quitação da fatura. GESTOR DO CONTRATO: Portaria STJ/SAD N. xx de xx de xxxxx de 202X.

Gestor do Contrato - Titular: [nome do servidor]	Gestor do Contrato - Substituto: [nome do servidor]
Matrícula	Matrícula

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS

1.	Re qui sito s	It em	Descrição	A D P t o á c g n u i d m n e e a (n S t / o N)		
	Re qui sitos gerais	1	A solução deve monitorar as aplicações indicadas, instaladas em ambientes híbridos on-premises e cloud, garantindo visibilidade unificada sobre: desempenho de transações, consumo de recursos, interações com bancos de dados, dependências externas, logs de execução, código-fonte e deploys de novas versões devendo ainda correlacionar automaticamente essas métricas com degradação de serviços, permitindo diagnóstico integral em arquiteturas altamente distribuídas.			
		2	A solução deve monitorar a experiência do usuário final em nível de frontend, coletando dados de ambiente do cliente, interações com a interface, métricas de desempenho de carregamento de página e requisições HTTP originadas no cliente, garantindo correlação automatizada entre essas ações e as transações correspondentes no backend.			
		3	A solução deve ser disponibilizada como serviço em nuvem, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade elástica sob demanda, acesso remoto seguro via protocolos criptografados e conformidade com padrões de segurança de dados em ambientes multi-tenant, sem prejuízo da capacidade de monitoramento do ambiente descrito.			

4	A solução deve disponibilizar interface gráfica web, com mecanismos integrados de autenticação segura e controle de acesso individualizado, permitindo visualização centralizada unificada dos dados monitorados, além de funcionalidades para criação e personalização ágil de dashboards, widgets, gráficos e alertas, garantindo representação contextualizada das métricas essenciais.		
5	A solução deve possuir capacidade de descoberta automatizada da arquitetura das aplicações e infraestrutura subjacente, incluindo ambientes físicos, virtualizados e containerizados, com mapeamento dinâmico de dependências e atualização em tempo real da topologia.		
6	A solução deve prover gestão proativa do ambiente monitorado, mediante detecção automatizada de anomalias e indisponibilidades, com diagnóstico granular, análise de impacto em cascata disponibilizando insights operacionais e tendências históricas que viabilizem decisões estratégicas para otimização contínua de serviços, planejamento de capacidade e prevenção de degradação futura.		
7	A solução deve realizar análise contínua de segurança das aplicações em tempo real, mediante detecção automatizada de vulnerabilidades críticas, considerando a topologia da aplicação e dados recebidos de ferramentas externas de segurança, gerando alertas automatizados contextualizados com os riscos identificados.		
8	A solução deve possuir capacidade de criação automática de incidentes em ferramentas ITSM integradas, por meio de métodos nativos ou webhooks, incluindo informações que determinem o problema e seu contexto (ex: causa raiz, componentes afetados), sem dependência de desenvolvimento externo customizado.		
9	A solução deve ser capaz de ser integrada em esteiras de CI/CD, detectar automaticamente mudanças de versões e configurações, realizar validação de métricas de desempenho pós-deploy e ser capaz de se integrar nas fases de testes das aplicações e ser utilizada em estratégias de deploy.		
10	A solução deve disponibilizar todas as métricas coletadas através de APIs padronizadas, garantindo interoperabilidade com outras ferramentas.		

	1	Todo processamento de dados para consolidação, análise e geração de relatórios deve ocorrer exclusivamente na plataforma de gerenciamento do provedor em datacenter localizado em território brasileiro, sem utilização de recursos computacionais dos ambientes monitorados.			
Monitoramento das aplicações	1 2	A solução deve oferecer suporte nativo ao monitoramento de aplicações backends desenvolvidas em linguagens Java, Spring Boot, .NET, PHP, Python, em versões oficialmente suportadas pelos respectivos desenvolvedores das linguagens, mediante instrumentação automatizada sem modificações manuais no código-fonte, manifestos específicos ou reinicialização de serviços, garantindo coleta de métricas sem impacto significativo na operação dos ambientes monitorados e sem a necessidade de agentes adicionais externos à solução ofertada.			
	1 3	A solução deve oferecer suporte nativo ao monitoramento de aplicações frontend JavaScript hospedadas no servidor Apache HTTP, mediante instrumentação automatizada sem modificações manuais no código-fonte ou configuração de servidores web, garantindo coleta de métricas de experiência do usuário final.			
	1 4	A solução deve identificar o usuário autenticado associado a cada requisição, coletando dados do navegador sem modificação do código-fonte ou configuração de servidores. Dados sensíveis (ex: credenciais, informações pessoais) devem ser mascarados ou excluídos da coleta, garantindo conformidade com políticas de privacidade.			
	1 5	A solução deve coletar e correlacionar todas as requisições de usuários em tempo real, sem amostragem (sampling), rastreando integralmente a jornada desde interações no navegador até operações em bancos de dados.			
	1 6	A solução deve coletar e correlacionar todas as transações em tempo real, sem amostragem (sampling), com suporte a transações síncronas, assíncronas, multi-thread e eventos concorrentes em arquiteturas distribuídas, rastreando desde a origem até os componentes finais envolvidos (internos ou externos).			
	1 7	A solução deve indicar chamadas oriundas de hosts não monitorados e chamadas enviadas a destinos não monitorados sem perder a capacidade de rastreabilidade e possibilitando que novos agentes sejam instalados para aumentar a cobertura de monitoração.			

1	8	A solução deve permitir classificação hierárquica de transações, métricas e eventos nos níveis: aplicação, serviços (item implantável) e endpoints (URIs específicas), com consolidação estatística por camada.			
1	9	Para cada componente descoberto, a solução deve disponibilizar histórico temporal de disponibilidade (ex: status online/offline) e métricas de desempenho (ex: tempo de resposta, uso de recursos), com visualização em dashboards configuráveis e capacidade de análise em períodos personalizados (ex: últimas 24 horas, 7 dias). Além disso, o período de retenção desse histórico deve atender com métricas precisas de aplicativos, serviços e endpoints mantidas por 1 mês e com subconjunto de chamadas, rastreamentos e métricas aproximadas mantido por 12 meses.			
2	0	A solução deve disponibilizar mapa interativo da topologia de aplicações, representando dependências entre componentes, fluxos de comunicação e status operacional em tempo real.			
2	1	A solução deve mapear transações e requisições com todas as camadas da aplicação (servidores, pods, microsserviços, APIs), correlacionando-as automaticamente com eventos e métricas. Deve permitir navegação hierárquica entre os níveis da aplicação (aplicação serviço endpoint) e exploração contextual integrada a logs, traces associadas à transação.			
2	2	A solução deve classificar transações por faixas de tempo de resposta (ex.: 1s, 1-3s, 3s) e gravidade de erros, permitindo análise temporal via linha do tempo interativa com filtros por criticidade.			
2	3	A solução deve prover o mapeamento entre os logs da aplicação com todas as suas camadas (servidores, pods, microsserviços, APIs), correlacionando-as automaticamente com eventos e métricas.			
2	4	A solução deve correlacionar automaticamente as métricas de desempenho dos servidores com todas as camadas da aplicação (pods, microsserviços, APIs), integrando-as a eventos de erro ou degradação para análise contextualizada.			
2	5	A solução deve correlacionar automaticamente as métricas de bancos de dados (incluindo comandos SQL, variáveis de bind e objetos de conexão) com todas as camadas da aplicação e infraestrutura, integrando-as a eventos de erro ou degradação para análise contextualizada.			

2 6	A solução deve identificar e registrar erros de JavaScript em runtime , identificando o contexto de execução (páginas afetadas, navegadores, sistemas operacionais) e correlacioná-las automaticamente com todas as camadas da aplicação (pods, microserviços, APIs) e calcular métricas quantificando impactos operacionais, número de usuários afetados, frequência de ocorrências e páginas com maior incidência de falhas.		
2 7	A solução deve correlacionar automaticamente componentes de tecnologias distintas (ex: frontend PHP com backend Java e Kafka), garantindo rastreabilidade transacional unificada.		
2 8	A solução deve calcular o índice APDEX (ou outro índice semelhante de satisfação de usuário) para transações web (HTTP/HTTPS), considerando tolerâncias configuráveis de tempo de resposta e impacto de erros na satisfação do usuário final.		
2 9	A solução deve prover funcionalidade nativa para criação e execução de testes sintéticos, validando endpoints web mediante verificações de disponibilidade, integridade de APIs, códigos de status HTTP e interações complexas. Os testes devem ser executados a partir de agentes distribuídos geograficamente, garantindo medição de desempenho e disponibilidade sob perspectivas regionais.		
3 0	A solução deve monitorar e analisar métricas de ativação e execução de Garbage Collection em tempo real, além de outras métricas de performance de threads, pools e uso de memória da JVM.		
3 1	A solução deve monitorar e instrumentar a JVM (Java Virtual Machine) sem a necessidade de reinicialização ou modificação de parâmetros de inicialização.		
3 2	A solução deverá disponibilizar visualização gráfica da distribuição de tempos de resposta, taxa de erros, consumo de recursos, throughput e outras métricas críticas agregadas por aplicação, requisição e componentes de infraestrutura, com capacidade de priorização automática dos padrões mais frequentes, impactantes ou críticos para operação, garantindo correlação contextualizada com eventos de degradação e integração aos painéis de diagnóstico.		

3	A solução deve realizar análise contínua de vulnerabilidades em tempo de execução mediante instrumentação automatizada da aplicação, identificando padrões de risco em fluxos reais de dados (parâmetros de entrada/saída, interações externas) e classificando-as conforme critérios de mercado devendo ainda gerar pontuação de risco dinâmica baseada em contexto operacional (topologia, criticidade do componente) para priorização e mitigação de ameaças, considerando ainda dados vindos de ferramentas externas de segurança (ex: SIEM, WAF).		
3 4	A solução deve identificar dependências e vulnerabilidades de softwares de código aberto (OSS) em aplicativos, suas bibliotecas e pacotes de terceiros, gerando classificações de impacto automatizadas, considerando critérios dinâmicos como exposição em produção, criticidade do componente, tráfego afetado e topologia da aplicação.		
3 5	A solução deve correlacionar automaticamente as vulnerabilidades identificadas com todas as camadas da aplicação (microsserviços, APIs, servidores), indicando a localização e o contexto da vulnerabilidade.		
3 6	A solução deve disponibilizar um painel unificado de segurança, apresentando visão consolidada de vulnerabilidades com métricas quantitativas, lista detalhada de itens e a capacidade de filtrar por criticidade ou status.		
3 7	A solução deve aplicar filtros automatizados para dados confidenciais em logs e traces antes do envio à plataforma, utilizando regras pré-configuradas e detecção de padrões sensíveis garantindo conformidade com políticas de privacidade.		
3 8	A solução deve realizar monitorar continuamente logs heterogêneos, analisando de forma inteligente, gerando eventos e alertas contextualizados mediante detecção de padrões.		
3 9	A solução deve monitorar certificados digitais utilizados pela aplicação, identificando validade, renovação e expiração, com geração de alertas proativos para mitigação de riscos de interrupção ou vulnerabilidades relacionadas a certificados inválidos ou comprometidos.		

	40	A solução deverá ter a capacidade de excluir a instrumentação de todos os componentes/recursos (resources) em determinado namespace através da configuração do nome do namespace em lista de exclusão na configuração do agente ou através de rótulo (label) ou anotação (annotation) no namespace.			
Monitoramento da infraestrutura	41	A solução deve operar sem dependência de técnicas de espelhamento (mirror/span) de tráfego de rede para coleta de dados, utilizando exclusivamente métodos de instrumentação não intrusivos e agentes leves para captura de métricas e transações.			
	42	A solução deve realizar a descoberta de forma automática de novos hosts que estabeleçam comunicação com componentes já monitorados e coletar, no mínimo, informações de uso de CPU, consumo de memória, taxa de transmissão e disponibilidade, atualizando o inventário de recursos de infraestrutura monitorados com os novos itens.			
	43	A solução deve monitorar servidores físicos, máquinas virtuais e ambientes Kubernetes associados às aplicações especificadas, coletando eventos, erros e métricas de desempenho em sistemas operacionais Linux e Windows Server, correlacionando-as com as métricas de aplicação em granularidade de até 1 minuto.			
	44	Uma vez instalado o agente de monitoração padrão da solução, este deve ser utilizado para todas as funcionalidades de coleta (desempenho, segurança, logs), realizando descoberta contínua e automática de tecnologias, processos, serviços e dependências em servidores monitorados, sem necessidade de configuração prévia ou intervenção manual, incluindo identificação de componentes em containers Kubernetes sem rebuild de imagens ou modificação de workloads.			
	45	A solução deve suportar nativamente a coleta de métricas em ambientes de containerização e orquestração, incluindo serviços Docker (containers, imagens, redes) e Kubernetes (pods, namespaces), sem dependência de agentes extras que já não componham a solução.			
	46	A solução deve coletar e disponibilizar métricas de desempenho de servidores físicos e virtuais, abrangendo uso de CPU, consumo de memória, atividade de disco, utilização de sistemas de arquivos, estatísticas básicas de rede com granularidade configurável.			

4 7	A solução deve integrar-se a ambientes VMware, monitorando desempenho de hosts, máquinas virtuais e clusters vSphere, com detecção automática de migrações (vMotion), realocação de recursos e eventos de configuração, devendo correlacionar essas métricas com o desempenho das aplicações.		
4 8	A solução deve monitorar o desempenho de interfaces de rede em servidores, coletando métricas de tráfego de entrada/saída, taxa de retransmissão TCP, perda de pacotes e disponibilidade de enlaces, com correlação automática a gargalos em transações distribuídas.		
4 9	A solução deve prover uma forma de integração com a CDN Cloudflare, coletando métricas de desempenho e outros eventos, com capacidade de segmentar o tempo gasto na rede Cloudflare, correlacionando esses dados com os eventos e métricas da aplicação.		
5 0	A solução deve prover uma forma de integração com o BIG-IP ASM (Application Security Manager), coletando métricas de desempenho e outros eventos, com capacidade de segmentar o tempo gasto no WAF, correlacionando esses dados os eventos e métricas da aplicação.		
5 1	A solução deve monitorar o desempenho de todas as chamadas a bancos de dados realizadas pelas aplicações, com suporte nativo a Microsoft SQL Server, PostgreSQL, MySQL, Oracle DB, incluindo monitoração via agentes locais e remotos para ambientes especializados como Oracle Exadata, garantindo coleta de métricas sem impacto no desempenho das operações.		
5 2	A solução deve exibir métricas detalhadas para conexões de banco de dados, incluindo taxa de falhas, tempo de resposta médio, volume de requisições e métricas do pool de conexões, com contextualização por aplicação, serviço e ambiente em serviços Java/Spring, Python, correlacionando esses dados com os eventos e métricas da aplicação.		
5 3	A solução deve contextualizar automaticamente consultas a bancos de dados com o aplicativo/serviço correspondente, exibindo número de execuções, taxa de falha, tempo médio de resposta e gráficos de distribuição temporal, além de identificar queries lentas e seu impacto em transações críticas.		

	5 4	A solução deve classificar comandos de banco de dados por tipo de operação, agregando métricas por categoria e permitir rastreamento reverso até a origem na aplicação, correlacionando automaticamente com os diversos níveis da aplicação e ao contexto operacional para análise de impacto.			
	5 5	A solução deve monitorar disponibilidade e desempenho de serviços externos acessados via Internet (ex: APIs públicas, gateways de pagamento), permitindo cadastro dinâmico de novos endpoints com configuração de checks sintéticos e alertas personalizados.			
	5 6	A solução deve prover integração nativa com métricas do Prometheus, garantindo compatibilidade com exporters padrão sem necessidade de adaptação.			
	Ad min istr açã o e atu aliz açõ es	5 7	A solução SaaS deve prover atualizações automáticas de versão durante a vigência do contrato, sem impacto operacional ou necessidade de intervenção manual em componentes centrais.		
	5 8	Os agentes de monitoramento devem possuir mecanismos simplificados de atualização, permitindo automação via ferramentas de gestão de configuração.			
	5 9	A solução deve oferecer zero ou mínima necessidade configuração com características de agente único ou prover um local central de configurações de instrumentação que seja capaz de alterar os agentes de coletas sem necessidade de realizar alterações ou configurações diretamente na aplicação, servidores ou em agentes instalados, ou ainda oferecer alternativa de distribuição de configuração para os agentes via git.			
	6 0	A solução deve iniciar automaticamente o monitoramento de aplicações e componentes de infraestrutura após inicialização de servidores, hosts ou nós, sem necessidade de intervenção manual ou reinicialização de serviços.			
	6 1	A solução deve disponibilizar acesso a dados históricos sem dependência de arquivos externos, garantindo consulta integrada de métricas, logs e eventos armazenados em repositório próprio com mecanismos de busca e filtragem temporal.			

	6 2	A solução deve manter dados históricos por no mínimo 12 meses para métricas críticas, eventos de infraestrutura, garantindo retenção configurável por tipo de dado e compliance com políticas de governança.			
	6 3	A solução deve disponibilizar API RESTful documentada para exportação programática de dados coletados em formato JSON, com suporte a filtros temporais, por aplicação e por tipo de métrica, garantindo interoperabilidade com ferramentas externas.			
	6 4	A solução deve integrar-se a Microsoft Active Directory via LDAP com suporte a autenticação multifatorial (MFA) ou OpenID Connect (OIDC) com Azure Entra para autenticação, mapeando também os grupos dos usuários com os perfis da ferramenta para autorização.			
	6 5	A solução deve prover gestão de acesso baseada em papéis (RBAC) com criação de perfis customizáveis, definindo permissões granulares para visualização, configuração e administração de recursos monitorados.			
Visualização e dashboards	6 6	A solução deve disponibilizar interface de operação e administração via navegador web, com compatibilidade comprovada com as versões estáveis mais recentes de no mínimo dois dos seguintes: Microsoft Edge, Mozilla Firefox ou Google Chrome.			
	6 7	A solução deve permitir segmentação lógica de dados monitorados por critérios configuráveis (ambiente, aplicação, unidade organizacional), com visualização isolada de topologias, entidades e métricas em zonas de gerenciamento hierárquicas, integradas a políticas de controle de acesso individualizado.			
	6 8	A solução deve prover correlação visual automática entre componentes descobertos, com filtros dinâmicos para exibição de relações diretas e indiretas (consumidores/provedores), garantindo navegação contextual em grafos interativos.			
	6 9	A solução deve permitir criação de dashboards personalizáveis, combinando métricas, logs e transações em widgets arrastáveis, com capacidade de salvar templates reutilizáveis e compartilhá-los via controle de acesso granular.			
	7 0	A solução deve disponibilizar visualização gráfica pré-definida das principais métricas críticas (tempo de resposta, taxa de erro, throughput), com filtros por aplicação, ambiente e camada tecnológica.			

7 1	A solução deve prover diagrama integrado de desempenho aplicação infraestrutura, relacionando serviços monitorados (ex: microsserviços) aos recursos subjacentes (ex: pods, nós Kubernetes, storage), com overlay de métricas de consumo.		
7 2	A solução deve apresentar estrutura hierárquica de tecnologias inventariadas, detalhando tipo, versão e quantidade de componentes por categoria (ex: 15 serviços Java 11 ou 03 databases PostgreSQL 8).		
7 3	A solução deve exibir mapa geográfico interativo de origens de acesso, correlacionando localização geográfica de usuários finais a latência de rede e disponibilidade regional.		
7 4	A solução deve disponibilizar linha do tempo histórica ajustável (de minutos a meses), permitindo análise comparativa de métricas em períodos customizáveis.		
7 5	A solução deve gerar mapas de volume de transações e tempo médio de resposta por componente, com estratificação por percentis (P90, P99).		
7 6	A solução deve destacar visualmente desvios de comportamento da aplicação mediante comparação com baseline dinâmica.		
7 7	A solução deve monitorar a experiência do usuário final em navegadores web, coletando dados de interações, métricas de desempenho de carregamento de páginas e eventos de JavaScript, garantindo rastreabilidade integral desde ações no frontend até transações correspondentes no backend.		
7 8	A solução deve permitir criação e execução de testes sintéticos para validação de endpoints, APIs e interações complexas em aplicações web, incluindo verificações de disponibilidade, códigos de status HTTP e medição de desempenho, devendo ainda suportar disparo de testes a partir de agentes distribuídos em múltiplas localizações geográficas, configuração de alertas personalizados e correlação automática com métricas de aplicação e infraestrutura monitoradas.		
7 9	A solução deve integrar-se a workflow de resolução pré-definidos ou bases de conhecimento técnico, garantindo a geração de sugestões de mitigação para incidentes e anomalias com base em documentação validada. As sugestões devem incluir etapas de correção considerando o contexto.		

Incidentes, alertas e notificações	80	A solução deve dispor de funcionalidades de correlação e contextualização de eventos com inteligência artificial, incluindo desduplicação automática para eliminar eventos repetitivos associados ao mesmo elemento de infraestrutura monitorado.			
	81	A solução deve implementar mecanismos de supressão e correlação de alertas para evitar notificações redundantes, agrupando automaticamente eventos relacionados a um mesmo problema subjacente que afete múltiplos componentes ou serviços, com identificação unificada de causa raiz e representação consolidada no painel de incidentes.			
	82	A solução deve correlacionar eventos relacionados entre si, identificando o evento disparador de incidentes e estabelecendo relações causais entre componentes de aplicação e infraestrutura.			
	83	A solução deve disponibilizar informações contextualizadas sobre eventos ativos ou anteriores em aplicações, com detalhamento técnico do ambiente monitorado, incluindo aplicação, serviços e componentes de infraestrutura impactados.			
	84	A solução deve auxiliar na identificação automatizada de causas raiz de eventos, vinculando degradações de experiência do usuário a componentes técnicos específicos como consultas SQL, APIs REST ou chamadas de WebServices.			
	85	A solução deve garantir sincronismo temporal entre os dados dos componentes de infraestrutura e de aplicação.			
	86	A solução deve possuir forte integração com a análise de causa raiz, permitindo conectar imediatamente um problema na experiência do usuário com o componente da aplicação ou da infraestrutura, que está causando a degradação (exemplo: comando SQL, chamada WebServices, ou API /REST).			
	87	A solução deve permitir análise da evolução de eventos na aplicação em uma linha de tempo, mostrando os como os serviços impactados no período.			

8	A solução deve prover mecanismos nativos para definição e monitoramento contínuo de Service Level Objectives (SLOs) e Service Level Indicators (SLIs), permitindo configuração de métricas personalizadas (disponibilidade, latência, tempo de resposta) com notificação automática de violações e cálculo de burn rate para gestão proativa de riscos.		
8	A solução deve analisar logs de aplicações para criar regras de notificação baseados em ocorrência de palavras-chave ou padrões textuais.		
9	A solução deve coletar logs de aplicações automaticamente, com capacidade de busca irrestrita, análise contextualizada e visualização integrada às mensagens de log originais.		
9	A solução deve ingerir e contextualizar automaticamente logs de pods Kubernetes com aplicações/serviços correspondentes, sem exigir mudanças nos manifestos para associação.		
9	A solução deve correlacionar eventos operacionais como reinicializações, deploys ou alterações de configuração com incidentes, permitindo associação causal com problemas no ambiente monitorado.		
9	A solução deve estabelecer baselines dinâmicos para métricas de aplicação mediante aprendizado contínuo do comportamento operacional histórico, permitindo configuração de janelas temporais de referência (ex: últimas 24 horas ou 7 dias) para detecção automatizada de anomalias e ajuste adaptativo de thresholds de alertas sem intervenção manual.		
9	A solução deve identificar e automaticamente componentes, endpoints, requisições e queries SQL com baixo desempenho, lentidão ou travamentos mediante análise contínua do comportamento operacional e baseline dinâmico, gerando alertas inteligentes que considerem critérios multidimensionais como histórico de métricas, padrões sazonais e impacto potencial ao usuário, com supressão de falsos positivos e sua priorização contextualizada sem necessidade de configuração manual.		

95	A solução deve disponibilizar sistema de alertas em tempo real com notificações eficazes, garantindo identificação clara e direta de problemas sem necessidade de drilldown adicional e provendo painel exclusivo para visualização centralizada de alertas ativos e históricos.		
96	A solução deve permitir a criação de alertas baseados em métricas estáticas e dinâmicas, utilizando valores fixos ou adaptativos derivados de baseline gerado automaticamente pela solução, com configuração de thresholds ajustáveis conforme padrões históricos e comportamento do ambiente.		
97	A solução deve incluir eventos pré-configurados para métricas essenciais incluindo utilização de CPU, memória, disco, rede, tempo de resposta de aplicação, taxas de erro e ações de usuário, com possibilidade de personalização e expansão conforme necessidades específicas.		
98	A solução deve executar notificação de alertas e incidentes, incluindo envio de e-mails, integração com aplicativos de mensagens instantâneas e comunicação entre aplicações via APIs, com suporte a configuração de múltiplos canais de notificação e gatilhos personalizáveis.		
99	A solução deve prover integração nativa com ferramentas externas de notificação e colaboração via webhooks, permitindo encaminhamento automatizado de abertura e fechamento de alertas e incidentes para sistemas de terceiros, com suporte a protocolos padrão e configuração de payloads personalizáveis.		
100	A solução deve suportar automação de ações corretivas a partir de alertas ou incidentes, executando requisições HTTP customizadas ou scripts pré-definidos em ambientes monitorados, com controle de segurança e permissões granulares para operações críticas.		
101	A solução deve permitir criação de alertas baseados em regras predefinidas com aplicação automática a novas transações e componentes descobertos, estendendo configurações de alertas existentes para entidades similares sem necessidade de reconfiguração manual por aplicação ou por tipo de componente.		

1 0 2	A solução ser capaz de apresentar análise de pilhas de erros de serviços monitorados, interpretando padrões técnicos e contextualizando-os com métricas de ambiente, propondo explicações em linguagem natural e sugestões de correção baseadas em diagnósticos automatizados.		
1 0 3	A solução deve gerar alertas proativos mediante análise contínua de métricas, padrões históricos e tendências, identificando desvios de comportamento que indiquem riscos potenciais à operação antes que impactem serviços críticos. As regras de alerta devem utilizar modelos dinâmicos (ex.: baseline adaptativo, machine learning) para ajustar thresholds automaticamente conforme contexto operacional, garantindo notificação antecipada de degradações, gargalos ou indisponibilidades iminentes.		
1 0 4	A solução deve permitir a configuração de ações automatizadas relativas a eventos detectados, incluindo execução de scripts ou playbooks ansible além de requisições http ou outra forma de envio dos dados do evento para um sistema externo.		

ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE CIÊNCIA

1. TERMO DE CIÊNCIA

Contrato Nº:

Contratada:

Objeto:

Preposto da Contratada:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Confidencialidade da Informação e das normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA

Funcionários

_____	_____
<i>Nome</i>	<i>Nome</i>
CPF:	CPF:
_____	_____
<i>Nome</i>	<i>Nome</i>
CPF:	CPF:

ANEXO XIV DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O **Superior Tribunal de Justiça**, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ n.º 00.488.478/0001-02 denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **[nome da contratada]**, sediada **[endereço da contratada]**, CNPJ n.º **[00.000.000/0000-00]**, denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO a assinatura do CONTRATO STJ N.º **[###/202#]**, celebrado com a CONTRATADA para fornecimento e prestação dos serviços objeto do contrato;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, permitindo o processamento de ações judiciais por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas e determinando que os processos eletrônicos deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares, dentre outras determinações;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Superior Tribunal de Justiça de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Superior Tribunal de Justiça de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao acesso de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução dos serviços celebrados entre as partes.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.2 Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.3 Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

2.4 Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

2.5 Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

3.2 O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não à execução do serviço, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações da prestação de serviços celebrado entre as partes.

3.3 A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo STJ, a partir da assinatura do contrato, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STJ.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do serviço em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do serviço.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do serviço, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do serviço sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros da extensão e danos ocorridos devido ao ataque cibernético, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes;

II - Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do STJ;

III - A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do serviço.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a assinatura contratual até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da execução do serviço.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão dos CONTRATOS firmados entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO STJ N.º [###/202#], que é parte independente e regulatória deste instrumento;

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da legalidade, de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato celebrado entre as partes;

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao contrato celebrado entre as partes;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

8.1 As questões decorrentes deste Termo serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Portaria STJ/GDG n. 17 de 14 de junho de 2024.

ANEXO II DO EDITAL - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social -		CNPJ -	
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços:			
Endereço -			
Telefone -		Fax -	
email -			
Banco -	Agência -		Conta -
Validade da Proposta -			
Prazo de entrega -		Garantia -	

LOTE ÚNICO								
Item	Código	Especificação	Órgão	Unidade	Quantidade	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	18333	Subscrição da ferramenta Dynatrace de observabilidade no modelo SaaS com suporte técnico 24x7, garantia e atualização por um período de 24 (vinte e quatro) meses	STJ	Subscrição	32	46	R\$ 566.890,00	R\$ 26.076.940,00
			CJF		14			
2	18339	Serviço de instalação e configuração	STJ	Subscrição	20	34	R\$ 27.000,00	R\$ 918.000,00
			CJF		14			
3	18340	Repasse de conhecimento	STJ	Pessoas	15	25	R\$ 6.920,86	R\$ 173.021,50
			CJF		10			
4	18339	Serviço técnico especializado (Sob demanda)	STJ	Horas	4.160 (2.080 horas/ano)	5.560	R\$ 341,70	R\$ 1.899.852,00
			CJF		1.400 (700 horas/ano)			

Valor Total Estimado: R\$ 29.067.813,50 (vinte e nove milhões, sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Indicação de Marcas ou Modelos:

Para a presente contratação, deverá ser entregue subscrições da **fabricante Dynatrace**, em decorrência de ser a única capaz de atender às necessidades do STJ, em consonância com o art. 41, inciso I, alínea c, da Lei n. 14.133/2021.

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. [[nAta]]

Parte [[parte]]

PROCESSO STJ n. STJ 22004/2024

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: [[RAZÃOSOCIAL]]		
CNPJ/MF: [[cnpj]]		
ENDEREÇO SEDE: [[endereço]]		
CIDADE: [[cidade]]	UF: [[UF]]	CEP: [[cep]]
TELEFONE: [[fone]]		
E-MAIL: [[e-mail]]		
BANCO: [[banco]]	AGÊNCIA: [[agência]]	C/C: [[c/c]]
REPRESENTANTE: [[REPRESENTANTE]]		

DADOS DA ATA
OBJETO: Fornecimento de solução de observabilidade, na forma de subscrição de solução Dynatrace no modelo SaaS, incluindo suporte, garantia técnica e de atualização, com serviços de instalação e configuração, repasse de conhecimento, serviços técnicos especializados sob demanda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e n. 11.462, de 31 de março de 2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 90027/2026
OBSERVAÇÕES: Termo de Referência - versão x (xxxx) e proposta de preços (protocolo SEI xxx)

SUMÁRIO

1	OBJETO
2	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3	ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5	PRAZO DE GARANTIA
6	VIGÊNCIA
7	DO REAJUSTE
8	DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9	DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	DO CONTROLE E DO GERENCIAMENTO DA ATA
12	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
14	DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
15	DO CADASTRO DE RESERVA
16	DISPOSIÇÕES FINAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. [[nAta]]

Parte n. [[parte]]

PROCESSO STJ n. STJ 22004/2024

O Superior Tribunal de Justiça, órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 6, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado(a) por seu Secretário de Administração, nome xxxx, nomeado(a) pela Portaria n., de de de 20..., publicada no DOU de de de, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o(a) [[RAZÃO SOCIAL]], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. [[cnpj]], sediado(a) na [[endereço]], [[cidade]]/[UF], doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme os poderes constantes nos atos constitutivos da empresa **E/OU** procuração apresentada nos autos (**A DEPENDER DO CASO CONCRETO**), tendo em vista o que consta no Processo STJ/SEI n. STJ 22004/2024 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM CELEBRAR** a presente ata de registro de preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2026, mediante as condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o fornecimento de solução de observabilidade, na forma de subscrição de solução Dynatrace no modelo SaaS, incluindo suporte, garantia técnica e de atualização, com serviços de instalação e configuração, repasse de conhecimento, serviços técnicos especializados sob demanda., conforme as condições e especificações estabelecidas no(s) item(ns)..... (**a ser preenchido quando da assinatura da ata**) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n. 90027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora de ____/____/____, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço (a depender do caso concreto) registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Marca / Modelo (compras) OU Unidade de Medida (serviços)	Quantidade (conf. regra do edital)	Valor unitário (preço)
1				
2				
3				

- 2.2. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte (s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Órgão Participante
Conselho da Justiça Federal - CJF

- 3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o disposto no item 15 do Termo de Referência.

4.2. A execução do objeto consistirá no fornecimento de subscrições, serviços de instalação e configuração, repasse de conhecimentos e serviço técnico especializado sob demanda, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

5. PRAZO DE GARANTIA

5.1. O prazo de garantia técnica do item 1, incluindo o da garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2. Se, no primeiro ano de vigência da ata, houver apenas execução parcial do quantitativo, a prorrogação mencionada no item acima será aplicada exclusivamente ao saldo remanescente.

6.3. Será consultada a situação do PARTICIPANTE no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002.

6.3.1. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para execução e prorrogação da ata de registro de preços nos termos previstos no inciso III do caput do art. 6º, conforme art. 6º-A da Lei 10.522/2002.

6.3.1.1. Na hipótese de haver registro impeditivo no Cadin, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará o PARTICIPANTE para, no prazo de quinze dias úteis, prorrogável por igual período, apresentar defesa ou regularizar a documentação e emissão de eventual certidão negativa ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.1.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item [6.3.1.1](#) poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo PARTICIPANTE, mediante apresentação de justificativa.

6.3.1.1.2. A não regularização da documentação poderá ensejar a extinção da ata de registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao PARTICIPANTE, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, nos termos do inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. Considera-se a data de orçamento estimado o dia 25/11/2025.

7.2. Decorrido o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

7.2.2. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação, o reajustamento poderá ser calculado pela última variação conhecida (aferição parcial), aplicando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o reajuste terá como limite a variação acumulada definitiva do ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação do período.

7.6. O reajuste será calculado a partir da variação apurada pelo fator de correção monetária (FCM), considerando-se as seguintes fórmulas:

7.6.1. **$Pr = P + (P \times I)$** , onde: Pr = preço reajustado (após o reajuste); P = preço atual (antes do reajuste); I = índice de preços acumulado no período, de forma que $(P \times I)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.6.2. **$I = (FCM - 1)$** , onde: I = índice de preços acumulado no período; FCM = fator de correção monetária acumulado no período, calculado, por sua vez, mediante as seguintes fórmulas:

a. **$FCM = (f_1 \times f_2 \times \dots \times f_n)$** , onde: f_1 a f_n correspondem aos fatores de correção monetária do mês de início da apuração (f_1) até o mês final da apuração (f_n);

b. **$f = (1 + i)^n$** , onde: f = fator de correção mensal; i = percentual do índice de correção divulgado para o mês dividido por 100; n = quantidade de dias, considerando o mês comercial;

c. **$n = (Q_a/Q_t) \times 30$** , onde: n = quantidade de dias, considerando o mês comercial; Q_a = quantidade de dias no mês que fazem parte do período de apuração; Q_t = quantidade total de dias no mês.

- 7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O direito de reajuste precluirá após dois anos, contados, para o primeiro reajuste, da data estabelecida no orçamento estimado, e, para os demais, da data dos efeitos do último reajuste concedido, caso a CONTRATADA não o requeira dentro do respectivo período aquisitivo.
- 7.9.1. Ainda que no prazo estabelecido na [7.9](#), também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 7.10. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
- 8.2. O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução praticada no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea *d* do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n. 14.133/2021;
 - b. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, e o fornecedor não aceitar reduzi-lo aos valores praticados pelo mercado, ele será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que demonstre a inviabilidade do preço registrado que impossibilite o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

8.4.1. O Órgão Gerenciador analisará o pedido de revisão do preço registrado nesta Ata, no prazo especificado na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 13/2020](#), a contar da data de apresentação do pedido ao STJ.

8.4.1.1. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
- b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.

8.4.2. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.

8.4.3. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a seis meses, para verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com o mercado.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, conforme capítulo [8](#).

9.3. Não havendo êxito nas negociações, com o fornecedor e os convocados do cadastro reserva, se existirem, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento desta Ata e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4. Além da hipótese prevista nos capítulos [2](#) e [8](#), o registro do fornecedor será cancelado por despacho do xxxxxxxxxx, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa, quando o fornecedor:

I. descumprir as condições desta Ata sem motivo justificado;

II. não receber a nota de empenho ou não assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador e órgãos participantes, se for o caso, sem justificativa razoável;

III. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 que ultrapasse o prazo de vigência desta ata;

9.5. A presente Ata poderá ser mantida caso a sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de sua vigência, sendo vedada sua utilização enquanto perdurarem os seus efeitos.

9.6. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III. se não houver êxito nas negociações.

9.7. A presente Ata será cancelada automaticamente:

I. por decurso do prazo de vigência;

II. quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento do pactuado nesta Ata ensejará aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. DO CONTROLE E DO GERENCIAMENTO DA ATA

11.1. O controle e o gerenciamento desta Ata, pelo Órgão Gerenciador, serão realizados pelo gestor designado pelo secretário de Administração do STJ, em especial, quanto:

I. aos quantitativos e os saldos;

II. à prorrogação da ata;

III. à pesquisa de mercado, no prazo definido nesta Ata;

- IV. à condução nas negociações para alteração e atualização dos preços registrados;
- V. à sugestão das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata;
- VI. à resposta, no prazo acordado, ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do fornecedor;
- VII. ao remanejamento das quantidades.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será admitida a adesão a esta Ata.

13. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

13.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

- I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
- II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
- III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- IV. registrar no SicaF as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:

- I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
- II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
- III. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)

15.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:

- a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo [9](#) desta Ata, observada a ordem de classificação.

- 15.3.1. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.
- 15.3.2. A alteração da titularidade do registro, na forma indicada nos itens [15.3](#) e [15.3.1](#), dependerá da comprovação das condições de participação, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação pelo agente de contratação, nos termos fixados no edital do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em ____/____/____.
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
- 16.2.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada pelo Órgão Gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 16.2.1.1. O instrumentos de que trata o item acima serão assinados no prazo de validade desta Ata.
- 16.3. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

16.4.1. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução desta ata, sendo observados:

a. a compatibilidade com a finalidade especificada;

b. o interesse público;

c. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

16.4.2. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

16.5. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e o Órgão participante, se for o caso, a contratar, facultando-o(s), justificadamente, realizar(em) licitação específica para a aquisição do objeto.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lida e assinada eletronicamente pelas partes.

ASSINATURA - REPRESENTANTE DO STJ
ASSINATURA - REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO n. STJ 22004/2024

CONTRATO STJ n. [[nContrato]]

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: [[RAZÃO SOCIAL]]		
CNPJ: [[cnpj]]		
ENDEREÇO: [[endereço]]		
CIDADE: [[cidade]]	UF: [[UF]]	CEP: [[cep]]
TELEFONES: [[fone]]		
E-MAIL: [[e-mail]]		
REPRESENTANTE: [[REPRESENTANTE]]		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Fornecimento de solução de observabilidade, na forma de subscrição de solução Dynatrace no modelo SaaS, incluindo suporte, garantia técnica e de atualização, com serviços de instalação e configuração, repasse de conhecimento, serviços técnicos especializados sob demanda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 90027/2026
VALOR DO CONTRATO: [[valorcontrato]] ([[valorcontratoextenso]])
OBSERVAÇÕES: A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE garantia contratual, nos termos definidos na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA .

Documentos referenciados e seu protocolo SEI: Termo de Referência - versão x
(protocolo SEI xxx) e proposta de preços (protocolo SEI xxx)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Nota de Empenho	Data	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Tipo	Valor (R\$)
[[ne]]	[[datane]]	[[programadetrabalho]]	[[nd]]	[[tipo]]	[[valorne]]

SUMÁRIO

PRIMEIR DO OBJETO	O
SEGUND DA EXECUÇÃO	O
TERCEIRDA SUBCONTRATAÇÃO	O
QUARTO DOS PRAZOS	
QUINTO DO RECEBIMENTO DO OBJETO	
SEXTO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
SÉTIMO DA GARANTIA	
OITAVO DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE	
NONO REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE	
DÉCIMO REQUISITOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	
DÉCIMO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO	
PRIMEIR	O
DÉCIMO DO PREÇO	
SEGUND	O
DÉCIMO DO REAJUSTE	
TERCEIR	O
DÉCIMO DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
QUARTO	
DÉCIMO DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO	
QUINTO	
DÉCIMO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
SEXTO	
DÉCIMO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	
SÉTIMO	
DÉCIMO TRANSIÇÃO CONTRATUAL	
OITAVO	
DÉCIMO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	
NONO	
VIGÉSIM DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	O
VIGÉSIM DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	O
PRIMEIR	O
VIGÉSIM DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	O
SEGUND	O

VIGÉSIM DAS ALTERAÇÕES
☐
TERCEIR
☐
VIGÉSIM DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÍCIOS
☐
QUARTO
VIGÉSIM DA PUBLICAÇÃO
☐
QUINTO
VIGÉSIM DO FORO
☐
SEXTO
VIGÉSIM DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
☐
SÉTIMO
ANEXO
I TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

PROCESSO n. STJ 22004/2024

CONTRATO STJ n. [[nContrato]]

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. [[nContrato]], QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E [[RAZÃO SOCIAL]]

O Superior Tribunal de Justiça, órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 6, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado(a) por seu secretário de Administração, nome xxxx, nomeado(a) pela Portaria n., de de de 20..., publicada no DOU de de de, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [[RAZÃO SOCIAL]], inscrito(a) no CNPJ sob o n. [[cnpj]], sediado(a) na [[endereço]], [[cidade]]/[UF], doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme os poderes constantes nos atos constitutivos da empresa **E/OU** procuração apresentada nos autos **(A DEPENDER DO CASO CONCRETO)**, tendo em vista o que consta no Processo n. STJ 22004/2024 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente termo de contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de solução de observabilidade, na forma de subscrição de solução Dynatrace no modelo SaaS, incluindo suporte, garantia técnica e de atualização, com serviços de instalação e configuração, repasse de conhecimento, serviços técnicos especializados sob demanda, conforme condições dispostas neste contrato e no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Edital de Licitação - Protocolo SEI (xxx);

1.2.2. o Termo de Referência n. 55/2025 - versão ____ - Protocolo SEI (xxx);

1.2.3. a Proposta da CONTRATADA - Protocolo SEI (xxx);

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de subscrições, serviços de instalação e configuração, repasse de conhecimentos e serviço técnico especializado sob demanda, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Após a assinatura da ata de registro de preços, a solicitação de execução do objeto será requerida pelo gestor da contratação mediante pedido de compra e, após empenhamento, formalizada por contrato:

2.2.1. O STJ irá requerer a execução imediata de 20 subscrições do Item 1. A execução dos restantes dos itens poderá ocorrer durante a vigência da Ata;

2.2.2. O CJF poderá requerer a execução integral do quantitativo de todos os itens durante a vigência da Ata.

2.3. A solicitação de execução do objeto será formalizada por ordem de serviço aprovada pelo gestor da contratação.

2.3.1. A ordem de serviço encaminhada por e-mail ou efetuada por contato telefônico, será providenciada pelo gestor do contrato sempre que necessária, respeitados os quantitativos contratados.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que é credenciada pelo fabricante e tem conhecimento e capacitação técnica para fornecer as subscrições e prestar os serviços de que tratam esta contratação antes da assinatura do contrato.

- 2.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e todos os demais elementos informadores, constantes no Termo de Referência.
- 2.6. O CONTRATANTE deverá realizar uma reunião de alinhamento de expectativas em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, conforme agendamento a ser efetuado pelo gestor e equipe de fiscalização.
- 2.6.1. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o gestor, o fiscal requisitante e o fiscal técnico designados pelo CONTRATANTE. Por parte da CONTRATADA, seu representante técnico ou preposto ou designado para o contrato, bem como grupo técnico especializado da solução.
- 2.7. Na reunião de alinhamento, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Interlocutor Preposto.
- 2.7.1. No instrumento de nomeação do preposto deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, sendo vedada a delegação e a subdivisão de competências, salvo situações de substituição legal ou previamente autorizadas pela Administração.
- 2.8. A CONTRATADA deverá apresentar plano de implementação que inclua os requisitos de instalação e um cronograma abrangendo a entrega, instalação, configuração e disponibilização da solução em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 2.8.1. O plano de implementação deve ser aprovado pela equipe técnica no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 2.9. Deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos do início da instalação e configuração, comprovação de que os serviços objeto desta contratação são mantidos em datacenter localizados no território nacional, em conformidade com a Resolução CNJ n. 335, de 29 de setembro de 2020. Além disso, deverão observar as boas práticas de segurança aplicáveis a datacenters, conforme estabelecido na norma TIA-942, com nível mínimo de segurança equivalente ao Tier 3.

2.10. O prazo de entrega do Item 1 será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a aprovação do plano de implementação pela equipe técnica do CONTRATANTE.

2.10.1. As subscrições da solução deverão estar disponíveis em nome do CONTRATANTE no site do fabricante.

2.10.2. A confirmação das entregas será comunicada por escrito pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

2.11. A CONTRATADA deve concluir, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a instalação e configuração da solução (Item 2), garantindo total compatibilidade com o ambiente computacional do CONTRATANTE e em estrita conformidade com a proposta técnica apresentada. Isso inclui o cumprimento de todas as cláusulas de garantia e atendimento técnico estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com os prazos e termos especificados.

2.12. O início do repasse de conhecimentos (Item 3) ocorre após emissão do termo de recebimento definitivo da instalação e configuração e autorização por meio da emissão da ordem de serviço.

2.12.1. O início do repasse de conhecimento deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após emissão da ordem de serviço.

2.12.2. O repasse de conhecimento poderá ser realizado, preferencialmente, de forma remota (on-line) ou presencial, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, de acordo com ANEXO III do Termo de Referência.

2.13. A utilização dos serviços profissionais especializados do Item 4 se dará sob demanda, de acordo com a necessidade da equipe técnica do CONTRATANTE.

2.13.1. A CONTRATADA deve comprovar a qualificação do profissional exigido no ANEXO IV do Termo de Referência, para prestação dos serviços do Item 4 após assinatura deste contrato.

2.13.1.1. Caso haja alteração da equipe, a CONTRATADA deve comprovar a qualificação do novo profissional..

2.13.2. As horas demandadas pelo CONTRATANTE será autorizada com a emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço detalhará os serviços, de acordo com o catálogo de serviços, bem como a quantidade de horas a serem consumidas do banco de horas técnicas e as entregas esperadas.

2.14. O serviço do Item 4 terá início a partir do recebimento definitivo do Item 2, de acordo com a necessidade da equipe técnica do CONTRATANTE, e será iniciado a partir da abertura do chamado nos canais previstos no item 2.4 do Anexo IV do Termo de Referência .

2.15. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento por profissionais capacitados e certificados nos produtos fornecidos pelo fabricante da solução ou equivalente, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

2.16. Se necessário, antes do prazo estabelecido, a CONTRATADA poderá formalizar um pedido de prorrogação de prazo devidamente justificado. A administração do CONTRATANTE avaliará e decidirá sobre a prorrogação do prazo ou a aplicação de penalidades.

2.17. O recebimento definitivo dos Itens 1 e 2 ocorre somente após a conclusão de todas as entregas e atendimento das solicitações da equipe técnica do CONTRATANTE.

2.18. A CONTRATADA deverá observar o seguinte cronograma de execução:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Reunião inicial	Até até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato
2	Entregar Plano de Implementação	Até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato
3	Aprovar Plano de Implementação	Até 5 (cinco) dias úteis após entrega do plano

4	Comprovar exigência da CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 9	Até 5 (cinco) dias corridos antes do início da execução do Item 2
5	Emitir termo de recebimento provisório referente ao Item 1	Até 5 (cinco) dias úteis da entrega das subscrições em nome do CONTRATANTE
6	Concluir os serviços de instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após aprovação do plano de implementação
7	Emitir termo de recebimento provisório referente aos serviços de instalação, configuração e migração (Item 2)	Até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da conclusão dos serviços pela CONTRATADA (Item 2)
8	Emitir termo de recebimento definitivo referente às subscrições e serviços de instalação e configuração (Itens 1 e 2)	Até 5 (cinco) dias úteis após emissão do termo de recebimento provisório dos serviços de instalação, configuração e migração (Item 2)
9	Realizar repasse de conhecimento (Item 3)	Até 10 (dez) dias corridos após emissão da ordem de serviço
10	Emitir termo de recebimento provisório do repasse de conhecimento (Item 3)	Até 5 (cinco) dias úteis, contados da confirmação da conclusão do repasse de conhecimentos pela CONTRATADA do término do treinamento
11	Emitir termo de recebimento definitivo do repasse de conhecimento (Item 3)	Até 5 (cinco) dias úteis após emissão do termo de recebimento provisório
12	Início do serviço técnico especializado	A partir da abertura do chamado, observando o tempo estimado para realização da atividade

13	Emitir termo de recebimento provisório do serviço técnico especializado (Item 4)	Até 5 (cinco) dias úteis do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
14	Emitir termo de recebimento definitivo do serviço técnico especializado (Item 4)	Até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da fatura

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observando o seguinte:

4.1.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

4.1.2. os prazos expressos em meses serão computados de data a data, exceto se não houver o dia equivalente àquele do início, hipótese na qual se considera como termo o último dia do mês;

4.1.3. os prazos expressos em anos serão computados de data a data;

4.1.4. nos prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no CONTRATANTE;

4.1.5. o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente no CONTRATANTE, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica;

4.1.6. só se iniciam e vencem os prazos definidos neste contrato e seus anexos em dias de expediente no CONTRATANTE.

4.2. O CONTRATANTE responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 76 dias úteis, a contar da solicitação, conforme roteiro de tramitação especificado na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 13/2020](#).

4.2.1. O prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os prazos e as condições de recebimento do objeto estão detalhados no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As regras relativas à gestão e à fiscalização da contratação, e os respectivos responsáveis, estão definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça.

6.1.1. A fiscalização deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática pela equipe de gestão designada pelo secretário de Administração do STJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia técnica do item 1, incluindo o da garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no contrato, permitindo a eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento das condições contratuais, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do CONTRATANTE, dando cumprimento aos dispositivos da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024](#).

8.1.1. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

CLÁUSULA NONA - REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

9.1. A solução deverá disponibilizar interfaces gráficas (web) que atendam, no mínimo, ao nível AA das Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG 2.1), assegurando a navegação por teclado, compatibilidade com leitores de tela e contraste adequado de cores.

9.2. Toda documentação técnica, guias de instalação, operação ou configuração, bem como materiais de apoio fornecidos com a solução, deverão estar disponíveis em formatos acessíveis, compatíveis com tecnologias assistivas (ex: leitores de tela).

9.3. Relatórios, dashboards e painéis exportáveis fornecidos pela solução deverão ser compatíveis com tecnologias assistivas, incluindo marcação semântica adequada e opções de exportação em formatos acessíveis (ex: HTML acessível, PDF com tags, CSV legível).

CLÁUSULA DÉCIMA - REQUISITOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

10.1. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação à Política de Segurança da Informação:

10.1.1. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo Contratante;

10.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.1.3. Promover o afastamento imediato de qualquer dos seus empregados que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização do Contratante;

10.1.4. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;

10.1.5. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato:

10.1.5.1. As informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução;

10.1.5.2. As informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e às configurações de hardware e de softwares decorrentes;

- 10.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricante, técnicos, subempreiteiros, etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante;
- 10.1.7. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente;
- 10.1.8. Adesão aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais estabelecidos pelo Contratante;
- 10.2. A ferramenta deve permitir a configuração de níveis de acesso baseados em funções, assegurando que somente pessoas autorizadas tenham acesso às informações sensíveis;
- 10.3. A ferramenta deve ser capaz de registrar atividades e ações realizadas pelos usuários, possibilitando a identificação de qualquer atividade suspeita ou não autorizada;
- 10.4. A autenticação dos usuários deve ser reforçada, garantindo que apenas usuários autorizados possam acessar a ferramenta;
- 10.5. A ferramenta deve receber atualizações regulares para corrigir falhas de segurança e vulnerabilidades, mantendo um ambiente seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 11.1. A vigência do presente contrato é de 24 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 11.1.1. Os itens 1 e 4 do contrato poderão ser prorrogados por sucessivos períodos até a vigência máxima decenal, na forma do [artigo 107 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.2. Será consultada a situação da CONTRATADA no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002.

11.2.1. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º da Lei n. 10.522/2002, constitui fator impeditivo para celebração de aditamentos contratuais que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, nos termos previstos no inciso III do *caput* do art. 6º, conforme art. 6º-A da Lei 10.522/2002.

11.2.1.1. Na hipótese de haver registro impeditivo no Cadin, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de quinze dias úteis, prorrogável por igual período, apresentar defesa ou regularizar a documentação e emissão de eventual certidão negativa ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1.1.1. A prorrogação do prazo prevista na [CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ITEM 2.1.1](#) poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pela CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa.

11.3. A prorrogação deve ser materializada pela juntada dos seguintes elementos:

- a. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c. comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- d. manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e. comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- f. atestação da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

11.3.1. O CONTRATANTE não poderá prorrogar o contrato quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.3.2. A prorrogação deve ser autorizada pela autoridade competente e promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da unidade de assessoramento jurídico do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO

12.1. As partes ajustam que os preços dos serviços são os constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA em [[**datadaproposta**]], conforme documento SEI xxx:

(planilha no mesmo formato da estimativa de preços)

Item	Especificação do Objeto	Marca/ Modelo	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
-						

-

TOTAL

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados:

- a. para os **itens 2, 3 e 4** são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado(s) da data do orçamento estimado.
- b. para o **item 1** são fixos e irreajustáveis no prazo de 24 meses contados da data do orçamento estimado.

13.1.1. Considera-se a data de orçamento estimado o dia 25/11/2025.

13.2. Decorrido o prazo:

- a. de um ano, para os **itens 2, 3 e 4**, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, independentemente de pedido da CONTRATADA, tendo como limite a variação acumulada do ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária.
- b. de 24 meses, para o **item 1**, os preços iniciais serão reajustados, contados da data do orçamento estimado, independentemente de pedido da CONTRATADA, tendo como limite a variação acumulada do ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária.

13.2.1. A previsão do reajuste de forma automática não impedirá a realização de abertura de negociação por iniciativa tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA.

13.2.2. Na hipótese de o CONTRATANTE demonstrar que os preços contratados estão incompatíveis com os de mercado, a CONTRATADA não terá direito ao reajuste automático.

13.2.3. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação proposta pelo CONTRATANTE, excetuados os casos sujeitos à regulação do Estado, comercializados em regime de monopólio ou quando a negociação puder implicar condições mais vantajosas ao CONTRATANTE, hipóteses em que a negociação deverá ser conduzida conforme as regras de mercado do setor econômico envolvido.

13.3. Nos reajustes subsequentes, será observado o mesmo interregno mínimo utilizado para a concessão do primeiro reajuste.

13.4. O reajuste somente será concedido após a divulgação do índice correspondente ao período integral do reajustamento previsto.

13.5. Nas aferições finais, o reajuste terá como limite a variação acumulada definitiva do ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação do período.

13.6. O reajuste será calculado a partir da variação apurada pelo fator de correção monetária (FCM), considerando-se as seguintes fórmulas:

13.6.1. $Pr = P + (P \times I)$, onde: Pr = preço reajustado (após o reajuste); P = preço atual (antes do reajuste); I = índice de preços acumulado no período, de forma que $(P \times I)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

13.6.2. $I = (FCM - 1)$, onde: I = índice de preços acumulado no período; FCM = fator de correção monetária acumulado no período, calculado, por sua vez, mediante as seguintes fórmulas:

a. $FCM = (f_1 \times f_2 \times \dots \times f_n)$, onde: f_1 a f_n correspondem aos fatores de correção monetária do mês de início da apuração (f_1) até o mês final da apuração (f_n);

b. $f = (1 + i)^n$, onde: f = fator de correção mensal; i = percentual do índice de correção divulgado para o mês dividido por 100; n = quantidade de dias, considerando o mês comercial;

c. $n = (Q_a/Q_t) \times 30$, onde: n = quantidade de dias, considerando o mês comercial; Q_a = quantidade de dias no mês que fazem parte do período de apuração; Q_t = quantidade total de dias no mês.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

- 13.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos, com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea *d*, da Lei n. 14.133/2021.
- 13.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 13.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As partes ajustam que o valor do presente contrato fica estimado em **[[valorcontrato]]** (**[[valorcontratoextenso]]**).
- 14.1.1. O valor definido acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade: **00001/050001**
 - II. Fonte de Recursos: **1000000000**
 - III. Programa de Trabalho: **02.061.0033.4236.0001**
 - IV. Natureza de Despesa: **3.3.90.40**
 - V. Nota de Empenho:
 - VI. Valor da NE:
 - VII. Data de Emissão da NE:
- 14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. Para efeitos de faturamento, liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

15.1.1. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados pela CONTRATADA mediante peticionamento eletrônico, conforme [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 14 de junho de 2024.](#)

15.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, inclusive as condições quanto ao faturamento e à liquidação.

15.3. Em relação aos serviços prestados no mês de dezembro, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal até o final da primeira quinzena do mês e encaminhá-lo ao gestor do contrato, juntamente com toda a documentação obrigatória, para atesto do período de efetiva prestação de serviços e envio à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para liquidação e pagamento.

15.3.1. Excepcionalmente, e desde que o contrato seja continuado, o gestor poderá justificar a ausência de algum documento e encaminhar a nota fiscal para liquidação e pagamento, após regular autorização, sem prejuízo da posterior apresentação daquele.

15.3.2. Em janeiro do ano seguinte, o gestor deverá atestar o período restante e encaminhar o processo novamente à SOF, para o pagamento complementar, que deverá ser objeto de liberação somente após a apresentação de toda a documentação exigida mensalmente.

15.3.3. A emissão de faturamento parcial poderá ser solicitada ou não pelo STJ, a depender das condições para finalizar o processo da despesa (liquidação e pagamento), não havendo obrigação contratual do pagamento parcial em dezembro.

15.4. A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pelo CONTRATANTE.

15.4.1. Na hipótese da [CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, ITEM 4](#), os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

15.5. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, em especial aquelas constantes do item 20 do Termo de Referência, bem como as decorrentes da natureza jurídica do ajuste, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. assumir, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

a.1. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

a.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos de que trata o item acima não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

b. indicar e manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do objeto;

- c. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste contrato que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
- d. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- e. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica;
- f. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, se for o caso, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, dando-lhes conhecimento formal, em especial, da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, disposta na [Instrução Normativa STJ/GP n. 17 de 14 de abril de 2023](#), e das regras constantes do [Código de Conduta do Superior Tribunal de Justiça](#), disciplinado pela Resolução STJ/GP n. 38 de 6 de dezembro de 2023.
- i. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ n. 7/2005;

- j. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal, ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016;
- k. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l. não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- m. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme o art. 116 da Lei n. 14.133/2021;
- n. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e que ensejaram a contratação;
- o. entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SicaF: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio, ou sede do contratado, quando for o caso; certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- p. devolver, caso o objeto não seja executado, o valor antecipado, corrigido monetariamente conforme regra constante do Termo de Referência, anexo a este contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea [n](#) desta cláusula.

16.2.1. Caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada formalmente e deverá proceder à sua regularização no prazo e nas condições indicadas pelo CONTRATANTE.

16.2.2. A ausência de regularização poderá ensejar a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos dos § 7º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, previstas neste contrato e seus anexos, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o **CONTRATANTE**:

a. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;

b. emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos de 31 e de 76 dias úteis, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

b.1. Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a CONTRATADA não cumprir as diligências do CONTRATANTE.

- c. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- d. comunicar a CONTRATADA da abertura de chamados técnicos realizados nos canais estabelecidos no item 3.2.3 do Anexo I do Termo de Referência.
- e. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato;
- f. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este contrato;
- h. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei , no edital de licitação e neste contrato;
- i. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- j. notificar os emitentes das garantias contratuais, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.2. Fica vedado ao CONTRATANTE ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, a exemplo de:

- a. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- b. possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da CONTRATADA;
- c. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto para orientação direta relativa à execução das tarefas previamente descritas no rol de atribuições dos postos de trabalho;
- d. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- e. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- f. conceder aos trabalhadores da CONTRATADA direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. Transição contratual, entendida como o processo de transferência dos conhecimentos e competências necessárias para prover a continuidade dos serviços contratados ou executados.
- 18.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final dos contratos, aconteçam de forma precisa e responsável.

18.3. Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa Contratada deverá fornecer, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, todas as informações necessárias à transição para a nova Contratada, além de elaborar e atualizar toda a documentação que por ventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

18.4. As informações necessárias à transição compreendem também:

18.4.1. Informações sobre as bases de conhecimento;

18.4.2. Documentação das automatizações implementadas;

18.4.3. Dados dos chamados cadastrados;

18.4.4. Outras documentações relacionadas.

18.5. Será considerado um período de transição, contados a partir da entrega da documentação completa da equipe de profissionais. Neste período a Contratada antecessora atuará conjuntamente com a recém-contratada, priorizando a documentação e retenção de conhecimento, além da base de dados da solução para a continuidade dos serviços de TI e a mitigação de impacto nas atividades dos usuários de tais serviços.

18.6. A Contratada deve garantir que todos os dados - incluindo chaves criptográficas e os backups armazenados e que não sejam mais necessários na execução do Contrato - serão descartados de acordo com os padrões do mercado, de maneira que os requisitos de confidencialidade não sejam violados.

18.7. Em caso de rescisão do contrato todos os dados da Contratante presentes na base de dados da solução será enviada à Contratante em formato de arquivo de backup de forma que a Contratante possa realizar de restauração quando lhe convier.

18.8. Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa Contratada deverá migrar todos os dados gerados para a infraestrutura do STJ.

18.9. A Contratada deve reter os dados por até 180 dias para a migração para ambiente interno ou outro fornecedor indicado pelo STJ.

18.10. Os dados, após transferência e validação da integridade, devem ser excluídos pelo antigo fornecedor.

18.11. Não ocorrerá período de transição caso não ocorra a substituição da empresa prestadora de serviços

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes envolvidas no presente contrato deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

19.2. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operadora dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

19.3. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução deste contrato, sendo observados:

a. a compatibilidade com a finalidade especificada;

b. o interesse público;

c. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

- 19.4. O CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA para viabilizar a prestação dos serviços contratados, bem como o acesso às instalações físicas e aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.
- 19.4.1. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste contrato, poderão ser divulgados pelo CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
- 19.5. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus representantes, prepostos e colaboradores, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão do contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto do contrato.
- 19.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
- 19.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da prestação dos serviços contratados, por inobservância à LGPD.
- 19.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que o CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.9. Extinto o vínculo contratual ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

19.10. A CONTRATADA deverá:

19.10.1. Assinar TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO a ser emitido pelo CONTRATANTE, na forma do [ANEXO I](#) sobre todos os dados acessados no CONTRATANTE, no qual estará expresso a responsabilidade pelos atos praticados pelos profissionais que, sob a responsabilidade da CONTRATADA, prestarem os serviços de suporte e manutenção da solução.

19.10.2. Realizar o tratamento de dados pessoais conforme instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, além de manter estrita observância às normas internas e à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

19.10.2.1. Declarar ter conhecimento das Políticas de Segurança, de Proteção de Dados Pessoais e do Código de Conduta do CONTRATANTE, dando cumprimento aos dispositivos desses normativos.

19.10.2.2. Deverá apresentar o Termo de Ciência constante do Anexo XIII do Termo de Referência dos seus empregados em relação a essas normas até 2 (dois) dias úteis antes do início da atuação deles na execução dos serviços da presente contratação.

19.10.3. Adotar boas práticas de governança que estabeleçam as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, levando em consideração a natureza, o escopo, a finalidade, a probabilidade e a gravidade dos riscos decorrentes de tratamento de dados de titulares.

19.11. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA será responsabilizada, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas na [CLÁUSULA VIGÉSIMA , ITEM 1](#) as seguintes sanções:

a. advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

b. multa moratória:

b.1. de 0,5% por dia de atraso na entrega das subscrições, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no termo de referência, até o limite de trinta dias;

b.2. de 0,5% por dia de atraso na entrega do plano de implementação, sobre o valor total do contrato, em desconformidade com o prazo previsto, até o limite de trinta dias;

b.3. de 2% por dia de atraso na execução do Item 2, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no termo de referência, até o limite de trinta dias;

b.4. de 0,5% por dia de atraso na execução do Item 3, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no termo de referência, até o limite de trinta dias;

b.5. de 1% por dia de atraso no início da execução do Item 4, sobre o valor total da ordem de serviço emitida, até o limite de trinta dias;

b.6. de **3%** calculada sobre o valor total do Item 1, pelo descumprimento do nível indicador/criticidade "crítica" do item 3.3.2 do Anexo I do Termo de Referência, até o limite de 3 vezes durante a vigência do contrato. Após será considerada inexecução parcial do contrato;

- b.7. de **2%** calculada sobre o valor total do Item 1, pelo descumprimento do nível indicador/criticidade "alta" do item 3.3.2 do Anexo I do Termo de Referência, até o limite de 5 vezes durante a vigência do contrato. Após será considerada inexecução parcial do contrato;
- b.8. de **1%** calculada sobre o valor total do Item 1, pelo descumprimento do nível indicador/criticidade "média" do item 3.3.2 do Anexo I do Termo de Referência, até o limite de 6 vezes durante a vigência do contrato. Após será considerada inexecução parcial do contrato;
- b.9. de **0,5%** calculada sobre o valor total do Item 1, pelo descumprimento do nível indicador/criticidade "baixa" do item 3.3.2 do Anexo I do Termo de Referência, até o limite de 8 vezes durante a vigência do contrato. Após será considerada inexecução parcial do contrato;
- b.10. de **5%** calculada sobre o valor total do Item 1, para cada ocorrência em que a CONTRATADA, por motivo de negligência, imprudência, omissão ou imperícia na execução das atividades contratuais, causar qualquer dano físico ou lógico aos equipamentos, dados ou plataformas tecnológicas do CONTRATANTE, independente desses dados estarem em plataformas tecnológicas do CONTRATANTE ou da CONTRATADA (quando for o caso), e sem prejuízo à apuração ou incidência de outras sanções legais como, por exemplo, quanto à danos morais e materiais.
- c. multa moratória de 0,07%, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c.1. A sanção prevista acima será substituída em impedimento de licitar e contratar com a União, na hipótese de o atraso na assinatura do contrato, decorrente da não entrega do seguro-garantia, provocar a solução de continuidade do objeto, por culpa exclusiva da adjudicatária.
- d. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

e. multa compensatória:

e.1. de 10% sobre o valor contratado caso ocorra quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações por parte da CONTRATADA, ou que a mesma dê causa;

e.2. de 20% sobre o valor contratado caso ocorra perdas de dados ou informações corporativas por erros na operação, devidamente comprovados.

e.3. de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

e.4. de 30% sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento o pela CONTRATADA do item 20.1.1. do Termo de Referência, anexo, o que ensejará a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

e.5. de 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

f. impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos, observada a dosimetria fixada no art. 10 da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10, d e 27 de abril de 2023](#), quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [b](#), [c](#) e [d](#) da [CLÁUSULA VIGÉSIMA , ITEM 1](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [e](#), [f](#), [g](#) e [h](#) da [CLÁUSULA VIGÉSIMA , ITEM 1](#), bem como nas alíneas [b](#), [c](#) e [d](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

20.3. A sanção, o índice e a base de cálculo da alínea [b](#) da [CLÁUSULA VIGÉSIMA , ITEM 2](#) serão aplicados nos atrasos injustificados dos serviços de assistência técnica, no período de garantia, e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, caso previstos neste contrato.

20.4. Na hipótese de o limite máximo de atraso previsto alínea [b](#) da [CLÁUSULA VIGÉSIMA , ITEM 2](#) ser atingido, o gestor manifestará sobre o interesse na continuidade da contratação.

20.5. O atraso superior a trinta dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, e realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se a [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 27 de abril de 2023](#) e o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. o direito ao contraditório e à ampla defesa;

- b. os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;
- c. as causas excludentes de culpabilidade;
- d. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- e. as peculiaridades do caso concreto;
- f. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- g. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- h. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e as diretrizes da Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021;
- i. o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

20.8. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

- a. descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
- b. pago por meio de guia de recolhimento da União - GRU;
- c. descontado do valor da garantia prestada, se for o caso;
- d. cobrado judicialmente.

20.8.1. O CONTRATANTE pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 20.8.1.1. O valor da multa cautelarmente retido será liberado à CONTRATADA no prazo máximo de dez dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.
- 20.8.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8.3. O débito decorrente de multa administrativa ou de cobrança de indenização, nos termos da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10, de 27 de abril de 2023](#), não inscrito em dívida ativa, poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração, observadas as condições estabelecidas no referido normativo.
- 20.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada mediante GRU, descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.8.5. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Tribunal decorrentes deste contrato ou de outros firmados com a CONTRATADA, conforme o parágrafo único do art. 161 da Lei n. 14.133/2021, e na forma do art. 8º da Instrução Normativa Seges/ME n. 26/2022.
- 20.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.
- 20.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 20.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.
- 20.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. A CONTRATADA entregará garantia no valor de (), correspondente a 5% do valor de cada contrato oriundo da execução da ata de registro de preços, de acordo com as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.
- 21.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 21.1.2. Em caso de opção por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a CONTRATADA deverá apresentá-la, no prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 21.1.3. Os prazos podem ser prorrogados, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

21.2. A garantia, independentemente da modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e assegurará o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d. indenizações decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA.

21.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela administração.

21.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.5. A apólice do seguro-garantia apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

21.5.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.5.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário do contrato, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na [CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, ITEM 6](#).

21.5.3. No caso de renovação, a modalidade seguro-garantia será somente aceita se contemplar todos os eventos indicados na [CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, ITEM 2](#), observada a legislação que rege a matéria.

21.6. Caso opte pela modalidade de garantia caução em dinheiro, a CONTRATADA manterá conta específica para o depósito de valores oferecidos em garantia/caução referentes exclusivamente a contratos firmados com o CONTRATANTE.

21.6.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8. A garantia, na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem, a que se refere o art. 827 do Código Civil.

21.9. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

21.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.10.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora dessa vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662, de 11 de abril de 2022.

21.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou o pagamento de multas, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.12. A garantia será somente liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE para apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

21.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses estabelecidas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, o que a CONTRATADA declara conhecer.

22.2. Na hipótese de a CONTRATADA dar causa à extinção, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito referente aos **itens 2, 3 e 4**.

- 22.3. Em relação ao **item 1** na hipótese de a CONTRATADA dar causa à extinção, fica esta obrigada a ressarcir o valor proporcional ao período de serviços não prestados ao CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 22.4. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, com a consequente aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 22.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, caso o pedido da CONTRATADA tenha sido formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês.
- 23.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÍCIOS

- 24.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa Seges/MGI n. 82, de 21 de fevereiro de 2025](#), conforme as regras deste presente tópico.

24.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

24.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

24.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

24.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

24.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no seu Portal de Transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente contratação precedida da Licitação n. 90027/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Lei Complementar n. 123/2006, e no Decreto n. 8.538/2015 na autorização constante do Processo STJ 22004/2024, na Ata de Registro de Preços STJ n. [[nAta]], Parte n. [[parte]], e nas condições da Proposta apresentada pela CONTRATADA em [[datadaproposta]], razão pela qual integram este ajuste.

27.1.1. A lavratura deste contrato foi autorizada por meio do ato XXXX.

27.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

27.3. A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO(S) e parte integrante e inseparável deste contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos, o(s) link(s) citado(s) neste contrato, que está(ão) individualmente identificado(s) pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

ASSINATURA - REPRESENTANTE DO STJ
ASSINATURA - REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O **Superior Tribunal de Justiça**, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ n.º 00.488.478/0001-02 denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a [nome da contratada], sediada [endereço da contratada], CNPJ n.º [00.000.000/0000-00], denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO a assinatura do CONTRATO STJ N.º [####/202#], celebrado com a CONTRATADA para fornecimento e prestação dos serviços objeto do contrato;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, permitindo o processamento de ações judiciais por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas e determinando que os processos eletrônicos deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares, dentre outras determinações;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Superior Tribunal de Justiça de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Superior Tribunal de Justiça de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que

diz respeito ao acesso de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução dos serviços celebrados entre as partes.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.2 Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.3 Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

2.4 Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

2.5 Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

3.2 O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não à execução do serviço, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações da prestação de serviços celebrado entre as partes.

3.3 A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo

STJ, a partir da assinatura do contrato, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STJ.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do serviço em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do serviço.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do serviço, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do serviço sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros da extensão e danos ocorridos devido ao ataque cibernético, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes;

II - Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do STJ;

III - A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do serviço.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a assinatura contratual até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da execução do serviço.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão dos CONTRATOS firmados entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO STJ N.º [###/202#], que é parte independente e regulatória deste instrumento;

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da legalidade, de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato celebrado entre as partes;

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao contrato celebrado entre as partes;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

8.1 As questões decorrentes deste Termo serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Portaria STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019.

**ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE
VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.**

I - Declaro, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n. 90027/2026, que (empresa), CNPJ_____, não incide no impedimento de contratação previsto no inciso IV do art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e nem nas vedações do inciso VII do art. 18 da Lei n. 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO de 2026).

II - Declaro também que _____ (a empresa) não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do órgão celebrante, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016, nem possui relação de parentesco entre o administrador e sócio com poder de direção da licitante com o detentor de cargo em comissão e função de confiança que atue na área responsável pela demanda e autoridade hierarquicamente superior, conforme previsto no art. 5º do Decreto n. 9.507/2018.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível _____



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 22/04/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6942482** e o código CRC **89BD3DB3**.